



Índice

Leis	1
Decretos.....	27
Editais.....	36
Extratos	37
Atas	39

Leis

Leis Complementares Governo Municipal de Criciúma

LEI COMPLEMENTAR Nº 166, de 14 de dezembro de 2015.

Institui novas diretrizes para licença de construção de empreendimentos de segurança pública no Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei Complementar:

Art.1º. O órgão municipal de planejamento urbano poderá conceder licença de construção para empreendimentos destinados à implantação de equipamentos de segurança pública, como prevê o art. 35, IX, da Lei Complementar nº 095 de 28 de dezembro de 2012, precedente à aprovação do EIV.

§1º. A concessão da licença a que se refere o *caput* deste artigo fica condicionada a apresentação pelo empreendedor de termo de compromisso prevendo o protocolo de estudo prévio para o EIV no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data de emissão da respectiva licença, sob pena de imediato embargo da obra.

§2º. O empreendedor deverá apresentar juntamente com o projeto construtivo a delimitação da área de influência do empreendimento, com indicação dos acessos e sistema viário principal.

Art.2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Criciúma, 14 de dezembro de 2015.

MÁRCIO BÚRIGO - Prefeito Municipal

DALVANIA CARDOSO - Secretária Municipal de Administração

AR/erm.

LEI COMPLEMENTAR Nº 167, de 14 de dezembro de 2015.**Altera o zoneamento da área que especifica e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei Complementar:

Art.1º Fica aprovada a resolução de número 053/2015 do Conselho de Desenvolvimento Municipal - CDM, publicada no Diário Oficial do Município nº 1238, Ano 06 do dia 30.03.2015, página 10, relativa à mudança de zoneamento, que passa a ser disciplinada da forma a seguir descrita:

Resolução 053/2015: Fica autorizada a criação de uma ZEIS – Zona Especial de Interesse Social em gleba situada na Rua Antonio Serafim, bairro Laranjinha, com matrícula nº 25.382, contida no processo administrativo nº 435467 e definir que as edificações verticais em locadas em ZM2-4 (Zona Mista 2-4) poderão ser liberadas dentro da lei vigente para habitações sociais e as edificações unifamiliares poderão ser definidas dentro desta ZEIS, com parâmetros urbanísticos especiais definidos para esta zona.

Art.2º A resolução descrita no artigo anterior passa a fazer parte integrante da presente lei, na forma de anexo.

Art.3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 14 de dezembro de 2015.

MÁRCIO BÚRIGO - Prefeito Municipal

DALVANIA CARDOSO - Secretária Municipal de Administração

AM/erm.

LEI COMPLEMENTAR Nº 168, de 14 de dezembro de 2015.**Altera o zoneamento da área que especifica e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei Complementar:

Art.1º Fica aprovada a resolução de número 059/2015 do Conselho de Desenvolvimento Municipal - CDM, publicada no Diário Oficial do Município nº 1250, Ano 06 do dia 14.04.2015, página 8, relativa à mudança de zoneamento, que passa a ser disciplinada da forma a seguir descrita:

Resolução 059/2015: Autorizar a modificação de parte de uma gleba de terra com 73.617,67m², contida na matrícula nº 1.596, localizada no bairro Napolini, passando de ZRU (zona rururbana) para ZR1-2 (zona residencial 1-2 pavimentos), conforme solicitação no processo administrativo nº 431204.

Art.2º A resolução descrita no artigo anterior passa a fazer parte integrante da presente lei, na forma de anexo.

Art.3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 14 de dezembro de 2015.

MÁRCIO BÚRIGO - Prefeito Municipal

DALVANIA CARDOSO - Secretária Municipal de Administração

AM/erm.

LEI COMPLEMENTAR Nº 169, de 14 de dezembro de 2015.

Altera o zoneamento da área que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei Complementar:

Art.1º Fica aprovada a resolução de número 075/2015 do Conselho de Desenvolvimento Municipal - CDM, publicada no Diário Oficial do Município nº 1340, Ano 06 do dia 17.09.2015, página 15, relativa à mudança de zoneamento, que passa a ser disciplinada da forma a seguir descrita:

Resolução 075: Fica autorizada a correção do zoneamento do solo em gleba com matrícula nº 89.371, localizada na Rua das Orquídeas, no Bairro Vila Rica, sendo que a mesma ficará zoneada como ZR2-4 (zona residencial – 04 pavimentos), assim como áreas adjacentes, permanecendo ZAA (zona agropecuária e agroindustrial), somente no interior desta região onde não há ocupação urbana, de acordo com o mapa anexo.

Art.2º A resolução descrita no artigo anterior passa a fazer parte integrante da presente lei, na forma de anexo.

Art.3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 14 de dezembro de 2015.

MÁRCIO BÚRIGO - Prefeito Municipal

DALVANIA CARDOSO - Secretária Municipal de Administração

AM/erm.

LEI COMPLEMENTAR Nº 170, de 14 de dezembro de 2015.

Altera o zoneamento da área que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei Complementar:

Art.1º Fica aprovada a resolução de número 078/2015 do Conselho de Desenvolvimento Municipal - CDM, publicada no Diário Oficial do Município nº 1340, Ano 06 do dia 17.09.2015, página 17, relativa à mudança de zoneamento, que passa a ser disciplinada da forma a seguir descrita:

Resolução 078/2015: Fica autorizada a correção do zoneamento do solo urbano em gleba nº de cadastro 973999, matrícula nº 51295, localizada na Rodovia Leonardo Bialecki, bairro Linha Batista, sendo que a mesma ficará zoneada na totalidade como ZI-2 (zona industrial -2), de acordo com o mapa anexo, constante do processo nº 454658.

Art.2º A resolução descrita no artigo anterior passa a fazer parte integrante da presente lei, na forma de anexo.

Art.3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 14 de dezembro de 2015.

MÁRCIO BÚRIGO - Prefeito Municipal

DALVANIA CARDOSO - Secretária Municipal de Administração

AM/erm.

LEI COMPLEMENTAR Nº 171, de 14 de dezembro de 2015.

Altera o zoneamento da área que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei Complementar:

Art.1º Fica aprovada a resolução de número 083/2015 do Conselho de Desenvolvimento Municipal - CDM, publicada no Diário Oficial do Município nº 1381, Ano 06 do dia 18.11.2015, páginas 6 e 7, relativa à mudança de zoneamento, que passa a ser disciplinada da forma a seguir descrita:

Resolução 083/2015: Aprovar a correção do zoneamento em imóvel com matrícula nº 62.595, área de 215.235,00m², localizado no bairro Mãe Luzia, de ZAA (zona agropecuária e agroindustrial) para ZR1-2 (zona residencial 1 – 2 pavimentos). Além de corrigir o zoneamento das áreas contíguas de acordo com o mapa em anexo de ZAA (zona agropecuária e agroindustrial) para ZR1-2 (zona residencial 1 – 2 pavimentos), conforme texto apresentado na reunião deste conselho, conforme registrado em Ata na data de 12/11/2015.

Art.2º A resolução descrita no artigo anterior passa a fazer parte integrante da presente lei, na forma de anexo.

Art.3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 14 de dezembro de 2015.

MÁRCIO BÚRIGO - Prefeito Municipal

DALVANIA CARDOSO - Secretária Municipal de Administração

AM/erm.

LEI COMPLEMENTAR Nº 172, de 14 de dezembro de 2015.**Altera o zoneamento da área que especifica e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei Complementar:

Art.1º Fica aprovada a resolução de número 084/2015 do Conselho de Desenvolvimento Municipal - CDM, publicada no Diário Oficial do Município nº 1381, Ano 06 do dia 18.11.2015, páginas 8 e 9, relativa à mudança de zoneamento, que passa a ser disciplinada da forma a seguir descrita:

Resolução 084/2015: Aprovar a correção do zoneamento em imóveis, matrículas nº 89.382, nº 80.809 e nº 80.808, respectivamente com 16.164,92m², 65.498,59m² e 30.528,88m², situadas na Rua Frederico Zilli, no bairro Vila Zuleima de ZI-2 (zona industrial - 2) e ZR1-2 (zona residencial 1 – 2 pavimentos) para ZM2-4 (zona mista 2 – 4 pavimentos) e áreas contíguas. Assim como, corrige algumas áreas pontuais onde já exista a consolidação de loteamentos e ou áreas residenciais, o zoneamento do solo deva ser corrigido para ZR1-2 (zona residencial 1 – 2 pavimentos), de acordo com o mapa em anexo, conforme texto apresentado na reunião deste conselho, registrado em Ata na data de 12/11/2015.

Art.2º A resolução descrita no artigo anterior passa a fazer parte integrante da presente lei, na forma de anexo.

Art.3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 14 de dezembro de 2015.

MÁRCIO BÚRIGO - Prefeito Municipal

DALVANIA CARDOSO - Secretária Municipal de Administração

AM/erm.

LEI COMPLEMENTAR Nº 173, de 14 de dezembro de 2015.**Cria a Carreira de Atividades de Defesa do Consumidor do Município de Criciúma no Quadro de Pessoal do PROCON-CRICIÚMA/SC, e dá outras providências**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei Complementar:

Art. 1º Fica criada a Carreira de Atividades de Defesa do Consumidor do Município de Criciúma no Quadro de Pessoal do PROCON - CRICIÚMA/SC.

Art. 2º A estrutura organizacional do PROCON Municipal será a seguinte:

I - Coordenadoria Executiva, constituída por um Coordenador Geral;

II - Serviço de Fiscalização, constituído por um Chefe de Fiscalização e pelo cargo de Fiscal de Defesa do Consumidor;

III - Serviço de Assessor Jurídica, constituído pelo cargo de Advogado;

IV - Serviço de Apoio Administrativo e Serviço de Atendimento ao Consumidor, constituído por um Chefe Administrativo; Técnico Administrativo Ocupacional e Motorista;

V - Serviço de Educação ao Consumidor, constituído pelo cargo Agente de Educação Fiscal de Defesa do Consumidor;

Art.3º A organização funcional das Atividades de Defesa do Consumidor é constituída dos seguintes cargos:

I – Coordenador;

II – Chefe de Fiscalização;

III – Chefe Administrativo

IV – Advogado;

V – Agente de Educação Fiscal de Defesa do Consumidor;

VI – Técnico Administrativo Ocupacional;

VII – Fiscal de Defesa do Consumidor.

§ 1º. Os cargos dos incisos I a III que trata este artigo são de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração previstos no anexo III desta Lei;

§ 2º. O provimento dos cargos dos incisos IV a VII que trata este artigo será feito mediante aprovação em concurso público, observados o grau de escolaridade e demais requisitos previstos nos anexos desta Lei.

Art.4º O desenvolvimento do servidor nos cargos de carácter efetivo da Carreira de Atividades de Defesa do Consumidor dar-se-á mediante progressão e promoção, conforme o disposto nas Leis Complementares nº 012/99 e 013/99.

Art.5º Fica alterado o vencimento base do cargo de Técnico Administrativo e Ocupacional, número de ordem 27, jornada de trabalho 40 (quarenta) horas semanais, previsto no Anexo I, Cargos do Grupo B-1, da Lei Complementar nº 014/99, que passa a ser igual a 3,5 (três vírgula cinco) VRVs.

Art.6º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, do orçamento vigente.

Art.7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, em específico, os artigos 7º e 8º, da Lei Municipal nº 4.451 de 27 de dezembro de 2002.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 14 de dezembro de 2015.

MÁRCIO BÚRIGO - Prefeito Municipal

DALVANIA CARDOSO - Secretária Municipal de Administração

RSF/erm.

ANEXO I
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	VAGA	Simbologia	VRV
Coordenador	01	Nível remuneratório de Secretário Municipal	-
Chefe Administrativo	01	DAS-3	6,5
Chefe de Fiscalização	01	DAS-4	4,3

ANEXO II

CARGO	NÍVEL	GRUPO	CH SEMANAL	NÚMERO DE VAGAS	NÚMERO DE VRV
Advogado	VI	A	40	3	10
Agente de Educação	VI	A	20	1	3,0
Fiscal de Defesa do Consumidor	IV	B	40	5	2,5*
Técnico Administrativo e Ocupacional	IV	B	40	5	3,5
Motorista	III	C	40	1	2,563

*valor acrescido de produtividade, a ser regulamentada por Decreto.

ANEXO III
CARGO DO GRUPO A - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:

CARGO: Advogado	
NÍVEL: VI	SERVIÇO: Advocacia em Geral
GRUPO – A: Cargo Efetivo	Nº de VAGAS: 03
LOTAÇÃO: PROCON de Criciúma	
ATRIBUIÇÕES: atividades de nível superior, de natureza especializada de grande complexidade para representar em juízo ou fora dele o PROCON de Criciúma, nas ações em que este for parte ou interessado, acompanhando o andamento dos processos, prestando assistência jurídica, apresentando recursos em qualquer instância, comparecendo à audiência e outros atos para defender direitos ou interesses atinentes a atividades do PROCON de Criciúma; estudar matéria jurídica e de outra natureza, consultando a legislação pertinente e outros documentos para melhor adequar os fatos à legislação aplicável; preparar peça processual, arrolando e correlacionando os fatos e aplicando o procedimento adequado, para apresentá-lo em juízo; acompanhar o processo em todas as suas fases, requerendo seu andamento por meio de petições específicas para garantir seu trâmite legal até a decisão final do litígio; representar a parte de que	

é mandatário em juízo, comparecendo à sua defesa, para pleitear uma decisão favorável; redigir ou elaborar pareceres jurídicos, pronunciamentos, minutas e informações sobre questões de matérias pertinentes ao órgão que esta vinculado, utilizando formas e terminologias adequadas ao assunto em questão, para utilizá-las de acordo com o interesse público do órgão de defesa; prestar serviços próprios de consultoria jurídica; promover audiências de conciliação; elaborar relatório mensal e geral anual sobre o andamento dos processos judiciais sob sua responsabilidade; emitir laudos quando solicitado pelas Secretarias Municipais e executar outras atividades afins ao cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: 40 horas semanais
- b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.
- c) Número de VRV: 10,0

RECRUTAMENTO:

- a) Geral: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.
- b) Requisitos:
 - 1 - Portador de Diploma de Nível Superior em Ciências Jurídicas ou Direito, com registro no órgão competente;
 - 2 - Especialização, qualificação com habilitação para o exercício da função de Advogado, com inscrição na OAB;
 - 3 - Outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo e/ou Legislação Municipal específica.

DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:

- a) Acesso: NÍVEL VI-A
- b) Progressão: Por tempo de serviço com avanço do padrão "00 ao 12".
- c) Promoção: Por merecimento, com avanço da classe "A a G".

CARGO: Agente de Educação	
NÍVEL: VI	SERVIÇO: Educação em relações de consumo
GRUPO – A: Cargo Efetivo	Nº de VAGAS: 03
LOTAÇÃO: PROCON de Criciúma	
ATRIBUIÇÕES: atividades de nível superior, de natureza especializada de grande complexidade, para realizar ações educativas que promovam a educação para o consumo na comunidade em geral, com ênfase na rede municipal de ensino, com a finalidade de apresentar-lhes conceitos, princípios e práticas necessárias ao desenvolvimento do tema “Direitos do Consumidor”, visando à formação de valores individuais e práticas mais autônomas de consumo. Utilização de recursos pedagógicos para expor a temática de “Educação para o Consumo” com atividades educativas para fomentar reflexões e promover mudanças de atitudes no comportamento da criança e da família; assessorar em atividades específicas de administração geral vinculada a Educação para o Consumo; executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade determinadas em legislação específica, observadas as peculiaridades da especialidade vinculadas ao cargo e executar outras atividades afins ao cargo.	
CONDIÇÕES DE TRABALHO: a) Geral: 20 horas semanais b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. c) Número de VRV: 3,0	
RECRUTAMENTO: a) Geral: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos. b) Requisitos: 1 - Portador de Diploma de Nível Superior em Pedagogia; 2 - Especialização, qualificação com habilitação para o exercício da função de Pedagogo 3 - Outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo e/ou Legislação Municipal.	
DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL: a) Acesso: NÍVEL VI-A b) Progressão: Por tempo de serviço com avanço do padrão "00 ao 12". c) Promoção: Por merecimento, com avanço da classe "A a G".	

ANEXO IV

CARGO DO GRUPO B - CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

CARGO: Fiscal de Defesa do Consumidor	
NÍVEL: VI	SERVIÇO: Educação em relações de consumo
GRUPO – B: Cargo Efetivo	Nº de VAGAS: 03
LOTAÇÃO: PROCON de Criciúma	
ATRIBUIÇÕES: atividades de nível médio, de média complexidade, envolvendo serviços fiscalização e inspeção de estabelecimentos sujeitos à relação de consumo. Também,acompanhar e defender o cumprimento dos atos do poder de polícia; representar à autoridade competente contra infratores das ordens de polícia administrativa e de outras incursões criminais por parte deles;apurar as denúncias e reclamações, preservando a identidade do denunciante ou do reclamante e adotar as medidas legais cabíveis;efetuar ações fiscalizatórias em atendimento de reclamações formuladas pelos consumidores, notadamente aquelas que necessitam de verificação <i>in loco</i> para a comprovação da possível prática infracional; dirigir veículos para os locais de fiscalização; orientar a comunidade na interpretação da legislação, prestando orientações técnicas, bem como participando de campanhas educativas; fiscalizar os estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços (privados e públicos),visando ao fiel cumprimento da legislação de proteção e defesa do consumidor; fiscalizar empresas, por solicitação do setor jurídico do órgão, para coletar documentos, dados e informações para fins de instrução de procedimentos administrativos em curso; lavrar autos de notificação, infração e apreensão e termo de depósito e de constatação, por infringência às normas previstas na legislação do consumidor; executar interdição de estabelecimentos, por decisão da autoridade administrativa do órgão de proteção e defesa do consumidor;realizar coleta de campo para subsidiar estudos, pesquisas técnicas e fiscalizações, lavrando autos de infração; executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade determinadas em legislação específica e executar outras atividades afins ao cargo.	
CONDIÇÕES DE TRABALHO: 1 - EM JORNADA NORMAL DE TRABALHO: a) Geral: 30 horas semanais b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. c) Número de VRV: 2,5* (*) valor acrescido de produtividade, a ser regulamentada por decreto. d) O servidor concursado neste cargo não poderá ser sócio, acionista (ou interessado de qualquer forma), ser prestador de serviços (com ou sem vínculo empregatício), em empresas que exerçam atividades sujeitas à fiscalização do PROCON de Criciúma.	
RECRUTAMENTO:	

a) Geral: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos

b) Requisitos:

1 - Portador de Diploma de Nível Médio

2 - Qualificação com habilitação para o exercício da função de fiscal de PROCON;

3 - Outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo e/ou Legislação Municipal.

DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:

a) Acesso: NÍVEL IV - A

b) Progressão: Por tempo de serviço com avanço do padrão "00 ao 12";

c) Promoção: Por merecimento, com avanço da classe "A a G".

CARGO: Técnico Administrativo e Ocupacional	
NÍVEL: VI	SERVIÇO: Serviços administrativos em geral
GRUPO – B: Cargo Efetivo	Nº de VAGAS: 05
LOTAÇÃO: PROCON de Criciúma	
ATRIBUIÇÕES: atividades de nível médio, de média complexidade, relacionadas à execução de serviços de apoio administrativo, referentes a pesquisas, recursos humanos, material, transporte, microfilmagem, arquivo, documentação, comunicação e modernização relativas ao PROCON de Criciúma; atender ao público; atendimento ao consumidor, prestando informações e orientando os consumidores nas relações de consumo; orientar o consumidor na interpretação da legislação, prestando esclarecimentos técnicos, bem como participando de campanhas educativas temáticas de “Educação para o Consumo” em ações educativas itinerantes; redigir, digitar, conferir, expedir e arquivar documentos; coletar e processar dados e informações; colaborar na análise e instrução de processos; acompanhar e controlar a tramitação de expedientes e processos administrativos relacionados à sua unidade de trabalho; fazer trabalhos externos como entrega de correspondência, ofícios, memorandos, etc; Preparar reuniões, verificando a adequação do espaço e providenciando materiais e equipamentos necessários e executar outras atividades afins ao cargo.	
CONDIÇÕES DE TRABALHO: 1 - EM JORNADA NORMAL DE TRABALHO: a) Geral: 40 horas semanais b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. c) Número de VRV: 3,5	
RECRUTAMENTO: a) Geral: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos b) Requisitos: 1 - Portador de Diploma de Nível Médio 2 - Qualificação com habilitação para o exercício da função de fiscal de PROCON; 3 - Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo e/ou Legislação Municipal.	
DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL: a) Acesso: NÍVEL IV - A	

b) Progressão: Por tempo de serviço com avanço do padrão "00 ao 12".

c) Promoção: Por merecimento, com avanço da classe "A a G".

ANEXO V

CARGO DO GRUPO C - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGO: Motorista	
NÍVEL: III	SERVIÇO: Direção de veículos oficiais
GRUPO – C: Cargo Efetivo	Nº de VAGAS: 02
LOTAÇÃO: PROCON de Criciúma	
ATRIBUIÇÕES: atividades de natureza operacional de média complexidade, abrangendo condução de veículos motorizados utilizados no transporte intermunicipal e/ou interestadual, obedecendo ao Código Nacional de Trânsito; vistoriar o veículo diariamente, antes e após sua utilização, verificando o estado dos pneus, nível de combustível, óleo do carter, bateria, freios, faróis, parte elétrica para certificar-se das condições de tráfego; requisitar a manutenção dos veículos quando apresentarem qualquer irregularidade; observar a sinalização e zelar pela segurança dos passageiros, transeuntes e demais veículos; realizar reparos de emergência; manter o veículo limpo, interna e externamente e em perfeitas condições; zelar pelas ferramentas, acessórios e documentos do mesmo; observar e controlar os períodos de revisão e manutenção recomendados preventivamente, para assegurar a plena condição de utilização; realizar anotações, segundo as normas estabelecidas e orientações recebidas, da quilometragem, viagens realizadas, pessoas transportadas, itinerários percorridos, além de outras ocorrências, a fim de manter a boa organização e o controle da Administração; recolher o veículo após a utilização, em local previamente determinado, deixando-o corretamente estacionado e fechado; fazer uso de Equipamentos de Proteção Individual, quando necessário; ter disponibilidade para viagens fora do município de Criciúma em situações normais e de emergência. Organizar o veículo e providenciar a reposição de materiais; efetuar entrega de documentos e realizar protocolos; executar outras atividades designadas pela instituição correlatas a sua área de atuação.	
CONDIÇÕES DE TRABALHO: 1 - EM JORNADA NORMAL DE TRABALHO: Geral: 40 horas semanais Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Número de VRV: 2,563	

B - EM REGIME DE REVEZAMENTO:

Geral: jornada de revezamento, diurnos ou noturnos, em dias úteis, finais de semana ou feriados, conforme escala determinada pela Administração Pública.

Número de VRV: valor proporcional à hora trabalhada da jornada do item "1".

RECRUTAMENTO:

a) Geral: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.

b) Requisitos:

1 - Ensino Fundamental completo e habilitação de motorista na Categoria "D"

2 - Especialização, qualificação com habilitação para o exercício da função de motorista.

3 - Outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo e/ou Legislação Municipal.

DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:

a) Acesso: NÍVEL III-A

b) Progressão: Por tempo de serviço com avanço do padrão "00 ao 12".

c) Promoção: Por merecimento, com avanço da classe "A a G".

LEI COMPLEMENTAR Nº 174, de 21 de dezembro de 2015.

Altera o zoneamento da área que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei Complementar:

Art.1º Fica aprovada a resolução de número 082/2015 do Conselho de Desenvolvimento Municipal - CDM, publicada no Diário Oficial do Município nº 1381, Ano 06 do dia 18.11.2015, páginas 4 e 5, relativa à mudança de zoneamento, que passa a ser disciplinada da forma a seguir descrita:

Resolução 082/2015: Aprovar a correção do zoneamento de ZI-2, para ZR2-4 em gleba localizada na Rua Pedro Dal Toé, bairro Morro Estevão, e também na área de terrenos e glebas onde já há ocupação residencial tanto ao norte quanto ao sul da cerâmica localizada na Rod. Luiz Rosso, o zoneamento seja corrigido para ZM2-4, conforme mapa anexo, de acordo com o texto apresentado na reunião deste conselho, conforme registrado em Ata na data de 12/11/2015.

Art.2º A resolução descrita no artigo anterior passa a fazer parte integrante da presente lei, na forma de anexo.

Art.3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 21 de dezembro de 2015.

MÁRCIO BÚRIGO - Prefeito Municipal

DALVANIA CARDOSO - Secretária Municipal de Administração

AM/erm.

LEI COMPLEMENTAR Nº 175, de 21 de dezembro de 2015.

Dispõe sobre a escrituração de Livro de Registro Diário de Receitas e Despesas dos tabeliães, escrivães e registradores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei Complementar:

Art.1º Os tabeliães, escrivães e registradores ficam obrigados a escriturar e manter arquivado o Livro de Registro Diário da Receita e da Despesa, em meio físico ou eletrônico, conforme definido no Provimento 34, de 11 de julho de 2013, do Conselho Nacional de Justiça e artigo 466 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina, para apresentação ao fisco municipal quando solicitado.

Art.2º Os tabeliães, escrivães e registradores devem destacar no Recibo/Recibo de Antecipação de Emolumentos/Recibo Complementar o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza- ISS devido sobre os serviços prestados, cujo valor não integra o preço do serviço, fixado em lei, para nenhum efeito.

Art.3º Constituiu-se em obrigação tributária acessória dos referidos profissionais do direito a emissão do Recibo/Recibo de Antecipação de Emolumentos/Recibo Complementar, nos termos do art. 30, X, da Lei Federal 8.935/94 e do artigo 464 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina, dispensada a emissão de nota fiscal eletrônica.

Art.4º Esta Lei Complementar entra em vigor em 2 de janeiro de 2016.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 21 de dezembro de 2015.

MÁRCIO BÚRIGO - Prefeito Municipal

DALVANIA CARDOSO - Secretária Municipal de Administração

JB/erm.

LEI COMPLEMENTAR Nº 176, de 21 de dezembro de 2015.

Define o alargamento viário e a faixa non edificandi e inclui no Anexo 21 da Lei Complementar 095/2012, os incisos I e II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei Complementar:

Art.1º Fica aprovada a resolução de número 067/2015 do Conselho de Desenvolvimento Municipal - CDM, publicada no Diário Oficial do Município nº 1297, Ano 06, do dia 16.07.2015, página 301, relativa à mudança de zoneamento, que passa a ser disciplinada da forma a seguir descrita:

I – Fica autorizado o alargamento viário e a faixa *non aedificandi* do trecho viário, que compreende a Rua Victalino Scremim, passando a constar com 30 metros (trinta metros) e mais 15m (quinze metros) para ambos os lados de faixa *non aedificandi*.

II – a Avenida Centenário passa a possuir 40m (quarenta metros) e 15m (quinze metros) de faixa *non aedificandi* para ambos os lados até a Rua Timbó.

Art.2º As alterações descritas no artigo anterior deverão constar no anexo 21 da Lei Complementar nº 095 de 28 de dezembro de 2012.

Art.3º A resolução descrita no artigo 1º passa a fazer parte integrante da presente Lei, na forma de anexo.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 21 de dezembro de 2015.

MÁRCIO BÚRIGO - Prefeito Municipal

DALVANIA CARDOSO - Secretária Municipal de Administração

AM/erm.

Leis

Leis Ordinárias

Governo Municipal de Criciúma

LEI Nº 6.677, de 14 de dezembro de 2015

Altera os artigos 2º, 3º e 5º, da Lei nº 6.505, de 19 de novembro de 2014 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º O § 3º do art. 1º da Lei 6.505, de 19 de novembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º

“§ 3º Não havendo comprovação da frequência do beneficiário nos cursos e nas aulas práticas o benefício será cessado.”

Art.2º O caput do art. 2º da Lei 6.505, de 19 de novembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.2º Os beneficiários do auxílio financeiro farão aulas práticas em atividades voltadas à comunidade, de caráter operacional, cultural e sócio educativo de aprendizado profissionalizante, com carga horária de 35 horas semanais.”

Art.3º Altera a redação do caput e do § 3º, ambos do art. 3º da Lei 6.505, de 19 de novembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.3º A administração municipal deverá fornecer carga horária de 5 (cinco) horas semanais a título de qualificação profissional/pessoal ou de formação escolar descrita no art. 1º, sendo que a carga horária da aula prática descrita no artigo 2º será de 35 horas semanais.

(...).

§ 3º Deverá ser assegurado o beneficiário do Programa – Mudando o Rumo quando da realização da aula prática descrita no art. 2º.”

Art.4º O caput do art.5º da Lei 6.505, de 19 de novembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.5º A convocação para realização dos cursos ofertados pelo programa, bem como da aula prática a ser prestada, será feita pela Secretaria Municipal de Assistência Social e levará em consideração as condições sócio-econômicas e o local da moradia do inscrito e sua maior proximidade com o local da execução da aula prática, podendo ser ofertado auxílio transporte, por intermédio do fornecimento do cartão cidadão, caso seja necessário, bem como auxílio alimentação.”

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 14 de dezembro de 2015.

MÁRCIO BÚRIGO - Prefeito Municipal

DALVANIA CARDOSO - Secretária Municipal de Administração

/erm.

LEI Nº 6.678, de 14 de dezembro de 2015

Cria no Município de Criciúma o prêmio PMAQ-AB, especificando-lhe destinação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a aderir ao Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ-AB, instituído pelo Ministério da Saúde – SUS, pela Portaria nº 1.654, de 19 de julho de 2011, visando a ampliação do acesso e a melhoria da qualidade da atenção básica em saúde, homologado pela Portaria nº 2.812, de 29 de novembro de 2011.

Art.2º A presente Lei regulamenta o incentivo financeiro do Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica - PMAQ-AB, denominado Componente de Qualidade do Piso de Atenção Variável, especificando sua origem, natureza e destinação.

Art.3º O prêmio variável previsto no Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica - PMAQ, será repassado pelo Ministério da Saúde ao município de Criciúma conforme previsto no art. 8º da Portaria 1654/2011 do Ministério da Saúde.

Art.4º O valor do prêmio incentivo financeiro variável do PMAQ-AB recebido do Ministério da Saúde será aplicado em mobília, equipamentos, despesas de custeio das equipes e dividido entre os servidores que atuam nas unidades de Estratégia Saúde da Família - ESF, Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF, Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, ACS e PACS, independentemente do modelo de vínculo empregatício, e os de apoio institucional que aderiram ou vierem a aderir ao Programa, conforme alcance de metas relativas aos indicadores de saúde, através de Portaria.

§ 1º Conforme art.16 da Portaria nº 1654/2011, os servidores somente terão direito ao incentivo referido neste artigo caso as suas equipes tenham classificação do desempenho regular, bom ou ótimo, após a avaliação externa.

§ 2º Conforme art.16 da Portaria nº 1654/2011, caso alguma equipe seja classificada com o desempenho insatisfatório no processo de certificação de avaliação externa, a mesma deixará de receber o valor do incentivo e a equipe e gestor local terão que assumir um termo de ajuste.

§ 3º O valor mensal de cada equipe será definido pela Certificação das Equipes de Atenção Básica participantes do PMAQ após avaliações externas do Ministério da Saúde.

Art.5º Os valores provenientes dos resultados da certificação da avaliação externa do PMAQ serão distribuídos da seguinte forma:

- a) 30% para mobília e equipamentos;
- b) 2% para Agente Consultório Dentário - ACD;
- c) 9% para Técnico em Enfermagem - ESF;
- d) 3% - para profissionais do NASF;
- e) 10% para Enfermeiros do ESF;
- f) 10% para Médicos do ESF;
- g) 5% para Dentistas do ESF e CEO;
- h) 27% ACS;
- i) 4% Apoio/Gerencias Distritais;

Parágrafo único. Para as Estratégias de Saúde da família / Centro de Especialidades Odontológicas / Núcleo de Apoio a Saúde da Família e ACS (Agentes Comunitários de Saúde):

Art.6º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta dos incentivos provenientes do Ministério da Saúde – SUS, creditada em conta própria para o PMAQ-AB Fundo Municipal de Saúde.

Art.7º A Secretaria Municipal de Saúde editará decreto no prazo de até 30 dias a contar da publicação desta Lei, regulamentando os critérios internos de premiação.

Art.8º O Prêmio PMAQ-AB, dada a sua não habitualidade e sua natureza jurídica de prêmio, não incorporará a remuneração do premiado para nenhum efeito jurídico e nem incidirão encargos sociais.

Art.9º Esta premiação será efetivada por recibo a partir de 01 de dezembro de 2015.

Art.10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 14 de dezembro de 2015.

MÁRCIO BÚRIGO - Prefeito Municipal

DALVANIA CARDOSO - Secretária Municipal de Administração
/erm.

LEI Nº 6.679, de 14 de dezembro de 2015

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a ceder um imóvel, por meio de Termo de Cessão de Uso, à Associação dos Moradores do Bairro Vila Rica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ceder, por meio de Termo de Cessão de Uso, uma área de terra à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO VILA RICA, medindo 4.629,28m² (quatro mil, seiscentos e vinte e nove metros quadrados e vinte e oito centímetros quadrados), localizada no Loteamento Vila Rica, Bairro Vila Rica, cadastrado no Município sob o nº 976277, com as seguintes confrontações:

NORTE – 29,17m com o Lote 01 da Quadra “A”, e mais 70,30m com a Rua Projetada “D”;

SUL – 99,47m com a área verde 02;

LESTE – 16,98m com a Rua Projetada “A”, e mais 41,56m noutra linha com a Rua Projetada “B”;

OESTE – 58,54m com terras de Dal Toé Empreendimentos Imobiliários Ltda e Heitor Valvassori.

Art.2º O imóvel objeto da presente Lei será destinado para a realização de projeto que visa estimular a prática de várias modalidades esportivas com crianças e adolescentes do Bairro Vila Rica mediante construção de um campo de futebol.

§1º. A administração do imóvel ficará a cargo da própria Associação.

§2º. Ocorrendo desvio de finalidade do imóvel importará na imediata revogação do Termo de Cessão, sem que isso implique em qualquer direito a retenção ou indenização Cessionária.

Art.3º Serão de responsabilidade da Cessionária os custos, obras e riscos inerentes aos investimentos necessários à execução dos objetivos desta Lei, inclusive os de segurança e tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas decorrentes da cessão de uso.

Art.4º A presente cessão não acarretará ônus ao Município de Criciúma, responsabilizando-se a Cessionária por quaisquer danos materiais ou morais, decorrentes da utilização do imóvel descrito no artigo 1º.

Parágrafo único. Fica o Município desobrigado a indenizar qualquer benfeitoria realizada no imóvel pela Cessionária.

Art.5º O Termo de Cessão de Uso vigorará por 10 (dez) anos, prorrogáveis por igual período, mediante vontade das partes.

Art.6º Os direitos e obrigações do Cedente e da Cessionária, serão concretizados através da assinatura do Termo de Cessão de Uso, que passa a fazer parte integrante desta lei.

Art.7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.8º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 14 de dezembro de 2015.

MÁRCIO BÚRIGO - Prefeito Municipal

DALVANIA CARDOSO - Secretária Municipal de Administração
/erm.

LEI Nº 6.680, de 14 de dezembro de 2015

Altera o parágrafo único do art. 5º das Leis Municipais nºs 5.311/2009, 5.382/2009, 5.787/2011, 5.788/2011, 5.789/2011, 5.790/2011, 5.796/2011, 5.797/2011, 5.799/2011, 5.925/2011, 5.927/2011, 5.978/2011, 6.039/2012, 6.059/2012, 6.159/2012, 6.276/2013, 6.277/2013, 6.278/2013 e 6.279/2013, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º O parágrafo único do art. 5º das Leis Municipais nºs 5.311/2009, 5.382/2009, 5.787/2011, 5.788/2011, 5.789/2011, 5.790/2011, 5.796/2011, 5.797/2011, 5.799/2011, 5.925/2011, 5.927/2011, 5.978/2011, 6.039/2012, 6.059/2012, 6.159/2012, 6.276/2013, 6.277/2013, 6.278/2013 e 6.279/2013, que tratam das áreas situadas no Distrito Industrial Rio Maina, Colmeia Industrial Jaime Scremin, Condomínio Industrial Realdo Santos Guglielmi, Loteamento Industrial Vila Natureza e Área Industrial Bosque do Repouso, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.5º

[...]

Parágrafo único. A Concessão de Direito Real de Uso será feita com as cláusulas de impenhorabilidade, inalienabilidade e preempção ou preferência, as quais deverão constar da escritura pública, sob pena de nulidade, cujo não cumprimento acarretará na retrocessão do imóvel ao patrimônio do município.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 14 de dezembro de 2015.

MÁRCIO BÚRIGO - Prefeito Municipal

DALVANIA CARDOSO - Secretária Municipal de Administração
/erm.

LEI Nº 6.681, de 14 de dezembro de 2015

Dispõe sobre alteração no cronograma de parcelamento de débitos da Fundação Educacional de Criciúma – FUCRI referente ao Contrato Alienação de Bem Imóvel nº 231/PMC/2014, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Fica autorizada a alteração no cronograma de desembolso financeiro dos débitos contraídos pela Fundação Educacional de Criciúma – FUCRI, junto ao Município de Criciúma, em razão do Contrato de Alienação de Bem Imóvel nº 231/PMC/2014, no montante de R\$ 10.700.000,00 (dez milhões e setecentos mil reais).

§1º O débito de que trata o *caput* do presente artigo será parcelado conforme cronograma estipulado pelas partes, em competente termo aditivo, que passará a fazer parte integrante ao Contrato.

§2º O vencimento da primeira parcela da reprogramação dar-se-á no dia 15 (quinze) do mês subsequente à assinatura do Termo Aditivo ao Contrato, sendo que as demais parcelas vencerão na mesma data dos meses ulteriores.

Art.2º Fica vedada prorrogação do pagamento além da data limite fixada no contrato, sendo: dezembro de 2016, mantendo-se a parcela mínima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) mês.

Art.3º As demais cláusulas e condições do Contrato nº 231/PMC/2014 permanecem inalteradas.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 14 de dezembro de 2015.

MÁRCIO BÚRIGO - Prefeito Municipal

DALVANIA CARDOSO - Secretária Municipal de Administração

EGO/erm.

LEI Nº 6.682, de 14 de dezembro de 2015

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com Escolas Particulares de nível superior no município mediante compensação tributária, para fins que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio em nível superior com escolas particulares, unidades de prestação de serviços educacionais privados de nível superior, incentivando a iniciativa privada através de compensação dos tributos municipais vencidos e vincendos, nos termos do art. 156 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A compensação se dará pela prestação de serviços educacionais em nível superior, através de auxílio ao estudante economicamente carente, residente no município de Criciúma há pelo menos 5 (cinco) anos.

Art.2º A compensação de que trata esta Lei:

I - importa confissão irretratável da dívida e da responsabilidade tributária;

II - extingue o crédito tributário, parcial ou integralmente, até o limite efetivamente compensado de 50% (cinquenta por cento);

III - alcança o valor devido pelo sujeito passivo relativo ao crédito tributário.

Art.3º A Secretaria Municipal da Fazenda entregará às escolas conveniadas a respectiva certidão de compensação, que especifique o período e a natureza do crédito compensado.

Art.4º Fica estabelecida a proporção de 50% (cinquenta por cento) de compensação do valor do crédito tributário, pela contrapartida de 60% (sessenta por cento) em concessão de auxílio estudantil.

Art.5º Os critérios e a seleção para contemplação de bolsas de estudos, respeitando-se a carência financeira e pessoas com deficiência, serão definidos por comissão especial formada pelos seguintes representantes:

I – um representante do Poder Legislativo;

II – um representante de cada Escola Particular de Ensino Superior;

III – um representante do SISERP;

IV – um representante do Poder Executivo;

V – um representante dos estudantes.

Art.6º A compensação só será permitida a instituições com sede ou matriz no município de Criciúma.

Art.7º As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art.8º Os demais direitos e obrigações das partes serão perfectibilizados através do Termo de Convênio.

Art.9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.10. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 14 de dezembro de 2015.

MÁRCIO BÚRIGO - Prefeito Municipal

DALVANIA CARDOSO - Secretária Municipal de Administração

EGO/erm.

LEI Nº 6.683, de 14 de dezembro de 2015

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio de gestão compartilhada com o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar, com Interveniência da Secretaria da Fazenda Municipal, objetivando a cooperação de esforços na preservação da ordem pública no Município de Criciúma e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de gestão compartilhada com o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Polícia Militar, para cooperação de esforços na preservação da ordem pública no âmbito do Município de Criciúma.

Parágrafo único. A Secretaria da Fazenda do Município participará do convênio na condição de intervenientes.

Art.2º O convênio de gestão compartilhada que trata o artigo 1º tem por objetivo a fiscalização do cumprimento das disposições da legislação municipal relativas aos estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços, eventuais e o comércio de ambulantes no Município de Criciúma, com a finalidade de preservar a ordem pública, nos termos do convênio.

Art.3º O convênio poderá prever o rateio dos valores arrecadados com cobrança de alvarás e licenças emitidas pela Secretaria Municipal da Fazenda, oriundos dos lançamentos, fiscalização e sobre a arrecadação efetiva das multas e autuações realizadas por meio da Polícia Militar, observado o percentual máximo de repasse à PMSC de:

I - até 30% (trinta por cento) ao Município;

II - até 70% (sessenta por cento) à Polícia Militar.

Parágrafo único. Os valores de que trata este artigo deverão ser aplicados exclusivamente no Município de Criciúma, na 6ª Região de Polícia Militar e 9º Batalhão de Polícia Militar, em despesas decorrentes de serviços e aquisições (contratação de serviços e mão de obra em geral, nos veículos, materiais de expediente, bens móveis e imóveis) que caracterizem manutenção, aquisição, construção, ampliação e reforma em geral da Polícia Militar no Município de Criciúma, desde que haja previsão orçamentária, mediante requisição do executor do presente convênio pela PMSC.

Art.4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 14 de dezembro de 2015.

MÁRCIO BÚRIGO - Prefeito Municipal

DALVANIA CARDOSO - Secretária Municipal de Administração

JF/erm.

LEI Nº 6.684, de 14 de dezembro de 2015.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a alterar as Leis 6.348/13, 6.483/14, bem como abertura de crédito especial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial de despesa não previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2015, no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

Órgão 08:Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Unidade 03: Incentivo a Indústria Comércio e Serviços

Projeto Atividade: 8.004 – Cobertura Tarifária do Transporte Público Municipal

3.3.90.00.00.0100 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 2.500.000,00

T O T A L.....R\$ 2.500.000,00

Art.2º Os recursos destinados a abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, correrão por conta da anulação do seguinte crédito orçamentário do exercício em curso, no mesmo valor do artigo anterior.

Órgão 07:Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

Unidade 02: Obras

Projeto Atividade: 7.002 – Obras

4.4.90.00.00.0183 - Aplicações Diretas.....R\$ 2.500.000,00

T O T A L.....R\$ 2.500.000,00

Art.3º Fica incluído na Lei Municipal nº 6.348/13, no programa 1017 -CRICIÚMA SÉCULO XXI, a ação "1017.41 - Cobertura Tarifária do Transporte Público Municipal".

Art.4º Fica incluído na Lei Municipal nº 6.483/14, Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO para 2015, a ação descrita no artigo 1º desta Lei.

Art.5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 14 de dezembro de 2015.

MÁRCIO BÚRIGO - Prefeito Municipal

DALVANIA CARDOSO - Secretária Municipal de Administração
/erm.

LEI Nº 6.685, de 14 de dezembro de 2015

Institui o Dia Municipal do Empreendedorismo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º. Fica instituído no âmbito do município de Criciúma o Dia Municipal do Empreendedorismo, a ser comemorado anualmente no dia 1º de outubro.

Parágrafo Único. A data poderá ser incluída no Calendário Oficial de Eventos da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico.

Art.2º. A divulgação oficial do empreendedorismo tem por objetivo:

I - Mostrar a importância da livre iniciativa e das profissões autônomas, assim como o nascimento das microempresas e a possibilidade de conseguir planejar seu próprio negócio.

II - A capacitação para a descoberta vocacional pelo espírito empreendedor.

III - Mostrar como as leis do mercado podem oferecer oportunidades de gerar empregos e renda para quem souber aproveitá-las.

IV - Criar discernimento para a sociedade que o jovem tem condições de gerar emprego, renda e desenvolvimento, enaltecendo quem já é um jovem empreendedor ou empresário pelo seu arrojo, inovação e destaque no mercado de trabalho, incentivando outros jovens a seguirem o mesmo caminho.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 14 de dezembro de 2015.

MÁRCIO BÚRIGO - Prefeito Municipal

DALVANIA CARDOSO - Secretária Municipal de Administração
/erm.

LEI Nº 6.687, de 21 de dezembro de 2015.

Altera a redação do art. 3º da Lei 3.526, de 29 de dezembro de 1997 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º O art. 3º da Lei 3.526, de 29 de dezembro de 1997, alterada pela Lei nº 4.084, de 30 de outubro de 2000, passa a ter a seguinte redação:

“Art.3º Fica o Cartório de Registro de Imóveis obrigado a entregar ao cadastro imobiliário do Município, até o quinto dia de cada mês, a relação das transferências ocorridas no mês anterior, constando a matrícula do imóvel, o nome e endereço do proprietário do imóvel, sua inscrição no cadastro de pessoas físicas, o número do cadastro imobiliário e o valor da avaliação.

Parágrafo 1º: Quando verificada diferença entre a base de cálculo do ITBI efetivamente recolhido e o valor da avaliação final dada ao imóvel, cabe ao Cartório de Registro de Imóveis exigir a complementação do recolhimento do ITBI.

Parágrafo 2º: para efeitos do parágrafo anterior, a base de cálculo do ITBI efetivamente recolhido, quando em exercícios anteriores, deverá ser atualizada monetariamente pelos mesmos índices utilizados para os tributos municipais de forma a não onerar o contribuinte injustamente.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 21 de dezembro de 2015.

MÁRCIO BÚRIGO - Prefeito Municipal

DALVANIA CARDOSO - Secretária Municipal de Administração

JB/erm.

LEI Nº 6.690, de 21 de dezembro de 2015.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a adentrar em áreas de terra particular, a fim de realizar a preparação do terreno no qual será construída uma praça para a comunidade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adentrar em áreas de terra da Diocese de Criciúma – Paróquia Santo Agostinho e Nossa Senhora da Salete, a fim de realizar a preparação do terreno para posterior construção de uma praça pública, que especifica:

I – um terreno, matrícula nº 38.005, sito em Rio Maina, neste Município, com área de 1.596,10m² (um mil e quinhentos e noventa e seis metros quadrados e dez decímetros quadrados), com as seguintes confrontações: NORTE, 34,00m² com terras do doador; SUL, 43,00m² com uma rua sem número; LESTE, 35m²; e OESTE, 48m², ainda com as Ruas a serem numeradas.

II – um terreno, matrícula nº 1.792, sito no Rio Maina, nesta Comarca, com área de 5.232 m², com as seguintes confrontações: extrema este terreno pelo NORTE, LESTE E OESTE, com terras dos outorgantes vendedores; SUL, com a estrada geral e terras outorgadas compradora.

III – um terreno, matrícula nº 14.073, sito no Rio Maina, nesta Comarca, com área de 616,00m² (seiscentos e dezesseis metros quadrados), com as seguintes confrontações: NORTE, com terras da Enxofre Nacional Ltda; SUL, com as estrada geral de rodagem; LESTE, com terras dos vendedores; OESTE, com terras da compradora.

IV – um terreno, matrícula nº 1.187, sito no Rio Maina, nesta Comarca, com área de 10.000,00 m² (dez mil metros quadrados), com as seguintes confrontações: NORTE, com terras de Calisto Scotti e Pedro João Manenti; SUL, com terras de Olivia Martignago; LESTE, com terras de Pedro João Manenti; OESTE, com ditas de Olivia Martignago.

Art.2º A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, disponibilizará maquinários e funcionários suficientes para a reparação do terreno.

Art.3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 21 de dezembro de 2015.

MÁRCIO BÚRIGO - Prefeito Municipal

DALVANIA CARDOSO - Secretária Municipal de Administração
Jf/erm.

Decretos

Governo Municipal de Criciúma

DECRETO SF/nº 1318/15, de 16 outubro de 2015.

Abre crédito suplementar ao orçamento do Município no exercício de 2015.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei municipal nº 6.516, de 1º de dezembro de 2014,

DECRETA:

Art.1º- Fica aberto um crédito suplementar no valor de R\$ 18.052.956,21 (dezoito milhões, cinquenta e dois mil e novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e um centavos), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

ENTIDADE 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

01–Gabinete do Prefeito

Projeto Atividade: 1.002 – **Conselho Tutelar**

4-3.1.90.00.00.00.00.0100 – Aplicações Diretas.....R\$14.000,00

Projeto Atividade: 1.007 – **Sec. Mun. de Coord. de Governo**

20-3.1.90.00.00.00.00.0100 – Aplicações Diretas.....R\$28.000,00

03–Procuradoria Geral do Município

Projeto Atividade: 3.005– **Casa da Cidadania**

76-3.3.90.00.00.00.00.0100 - Aplicações DiretasR\$1.000,00

04 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto Atividade: 4.004 – **Apoio Administrativo**

87-3.1.90.00.00.00. 00.0100- Aplicações Diretas.....R\$440.000,00

89-3.3.50.00.00.00. 00.0100- Transf. Inst. Privadas s/ Fins Lucrativos.....R\$1.400.000,00

93-3.3.90.00.00.00. 00.0100- Aplicações Diretas.....R\$670.000,00

97-3.3.50.00.00.00. 00.0100- Transf. Inst. Privadas s/ Fins Lucrativos.....R\$510.000,00

Projeto Atividade: 4.005 – **Gestão de Pessoas**

99-3.1.90.00.00.00. 00.0100- Aplicações Diretas.....R\$390.500,00

100-3.1.91.00.00.00. 00.0100- Aplicações Diretas.....R\$120.000,00

05 – Secretaria Municipal da Fazenda

Projeto Atividade: 5.002 – **Financeiro**

109-3.1.90.00.00.00. 00.0100- Aplicações Diretas.....R\$17.000,00

111-3.3.90.00.00.00. 00.0100- Aplicações Diretas.....R\$30.000,00

Projeto Atividade: 5.004-**Agricultura**

118-3.1.90.00.00.00. 00.0100- Aplicações DiretasR\$115.000,00

Projeto Atividade: 5.011–**Amortização e Encargos da Dívida**

147-4.6.90.00.00.00. 00.0100- Aplicações DiretasR\$465.000,00

06 – Secretaria Municipal de Educação

Projeto Atividade: 6.002-**Creches e Pré-Escolares**

154-3.1.91.00.00.00. 00.0118- Aplicações DiretasR\$120.000,00

Projeto Atividade: 6.005-**Salário Educação**

171-3.3.50.00.00.00. 00.0136- Transf. Inst. Privadas s/ Fins Lucrativos.....R\$100.000,00

172-3.3.90.00.00.00. 00.0136- Aplicações DiretasR\$300.000,00

Projeto Atividade: 6.016-**Administrativo da Educação**

211-3.1.90.00.00.00. 00.0101- Aplicações DiretasR\$3.034.000,00

07-Secretaria Municipal de Infraest. e Mob. Urbana

Projeto Atividade: 7.002– **Obras**

227-3.3.90.00.00.00.00.0139 - Aplicações DiretasR\$920.000,00

Projeto Atividade: 7.015– **Iluminação Pública**

282-3.3.90.00.00.00.00.0108 - Aplicações DiretasR\$1.000.000,00

ENTIDADE 2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRICIÚMA

25- Fundo Municipal de Assist. Social

Projeto Atividade: 1.094- **Proteção Social Básica**

11-3.3.50.00.00.00.00.0100- Aplicações DiretasR\$100.000,00

12-3.3.90.00.00.00.00.0135- Aplicações DiretasR\$100.000,00

Projeto Atividade: 1.095 - **Proteção Social Especial**

27-3.3.90.00.00.00.00.0135- Aplicações Diretas.....R\$170.000,00

ENTIDADE 5– FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE DE CRICIÚMA

11– Fundação de Municipal de Esportes

Projeto Atividade: 1.106–Fundação Mun. de Esportes

8-3.3.90.00.00.00.00.0100 - Aplicações Diretas.....R\$16.200,00

ENTIDADE 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRICIÚMA

13- Fundo Municipal de Saúde.

Projeto Atividade: 1.111- **Fundo Mun. de Saúde.**

3-3.1.91.00.00.00.00.0102 Aplicações Diretas – Oper. Intra-orçamentária.....R\$50.000,00

7-3.3.90.00.00.00.00.0102 Aplicações Diretas.....R\$300.000,00

Projeto Atividade: 1.112- **Serviços Médicos Laboratoriais.**

10-3.3.90.00.00.00.00.0138 Aplicações DiretasR\$800.000,00

Projeto Atividade: 1.114- **Hospital Santa Catarina / Banco de Olhos**

17-3.3.90.00.00.00.00.0102 Aplicações Diretas.....R\$250.000,00

Projeto Atividade: 1.115- **Unidades de Saúde / 24h / policlínicas**

21-3.1.90.00.00.00.00.0102 Aplicações Diretas.....R\$2.500.000,00

Projeto Atividade: 1.121- **Vigilância Sanitária**

28-3.1.90.00.00.00.00.0102 Aplicações Diretas.....R\$5.000,00

Projeto Atividade: 1.123- **Programa de Saúde da Família-PSF / NASF**

32-3.1.90.00.00.00.00.0102 Aplicações Diretas.....R\$2.490.000,00

Projeto Atividade: 1.127- **Atendimento Móvel de Urgência-SAMU**

49-3.1.90.00.00.00.00.0138 Aplicações Diretas.....R\$54.111,21

Projeto Atividade: 1.129- **Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS**

57-3.1.90.00.00.00.00.0138 Aplicações Diretas.....R\$625.000,00

60-3.3.90.00.00.00.00.0138 Aplicações Diretas.....R\$100.000,00

Projeto Atividade: 1.130- **Centro de Especialização Odontológica - CEO**

64-3.3.90.00.00.00.00.0138 Aplicações Diretas.....R\$8.000,00

Projeto Atividade: 1.180 **Saúde Bucal-ESF**

79-3.3.90.00.00.00.00.0138 Aplicações Diretas.....R\$20.000,00

Projeto Atividade: 1.183- **Medicamento em Geral**

13-3.3.90.00.00.00.00.0167 Aplicações Diretas.....R\$500.000,00

Projeto Atividade: 1.205- **Consórcio de Saúde**

89-3.3.71.00.00.00.00.0138 transferências a Consórcios públicos.....R\$100.000,00

ENTIDADE 15 – FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE CRICIUMA

18- Fundação do Meio Ambiente de Criciúma - FAMCRI.

Projeto Atividade: 1.148- **Administrativo**

1-3.1.90.00.00.00.00.0100 Aplicações Diretas.....R\$20.145,00

Projeto Atividade: 1.149- **Centro Controle e Fiscalização**

5-3.1.90.00.00.00.00.0100 Aplicações Diretas.....R\$170.000,00

T O T A L.....R\$18.052.956,21

Art.2º- Os recursos destinados a abertura do crédito a que se refere o artigo anterior, correrão por conta das seguintes fontes:

I – pela anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ENTIDADE 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

01–Gabinete do Prefeito

Projeto Atividade: 1.002 – **Conselho Tutelar**

5-3.3.90.00.00.00.00.0100 – Aplicações Diretas.....R\$14.000,00

Projeto Atividade: 1.007 – **Sec. Mun. de Coorden. de Governo**

21-3.3.90.00.00.00.00.0100 – Aplicações Diretas.....R\$14.000,00

22-4.4.90.00.00.00.00.0100 – Aplicações Diretas.....R\$14.000,00

03–Procuradoria Geral do Município

Projeto Atividade: 3.005– **Casa da Cidadania**

77-4.4.90.00.00.00.00.0100 - Aplicações DiretasR\$1.000,00

04 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto Atividade: 4.004 – **Apoio Administrativo**

88-3.1.91.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas – Oper. Intra-Orçamentárias.....R\$1.820.000,00

89-3.3.50.00.00.00.00.0100- Transf. Inst. Privadas s/ Fins Lucrativos.....R\$100.000,00

92-3.3.90.00.00.00.00.0183- Aplicações Diretas.....R\$300.000,00

94-4.4.50.00.00.00.00.0100- Transf. Inst. Privadas s/ Fins Lucrativos.....R\$100.000,00

95-4.4.90.00.00.00.00.0183- Aplicações Diretas.....R\$300.000,00

96-4.4.90.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas.....R\$280.000,00

97-3.3.50.00.00.00.00.0100- Transf. Inst. Privadas s/ Fins Lucrativos.....R\$120.000,00

Projeto Atividade: 4.005 – **Gestão de Pessoas**

100-3.1.91.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas – Oper. Intra-Orçamentárias.....R\$33.000,00

101-3.3.90.00.00.00.00.0100-Aplicações Diretas.....R\$350.000,00

102-4.4.90.00.00.00.00.0100-Aplicações Diretas.....R\$127.500,00

05 – Secretaria Municipal da Fazenda

Projeto Atividade: 5.002 – **Financeiro**

112-4.4.90.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas.....R\$47.000,00

Projeto Atividade: 5.004-**Agricultura**

119-3.3.50.00.00.00.00.0100- Transf. Inst. Privadas s/ Fins Lucrativos.....R\$15.000,00

125-4.4.90.00.00.00.00.0134- Aplicações Diretas.....R\$100.000,00

Projeto Atividade: 5.011-**Amortização e Encargos da Dívida**

148-4.6.91.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas – Oper. Intra-Orçamentárias.....R\$465.000,00

06 – Secretaria Municipal de Educação

Projeto Atividade: 6.002-**Creches e Pré-Escolares**

160-4.4.90.00.00.00.00.0119- Aplicações DiretasR\$120.000,00

Projeto Atividade: 6.005-**Salário Educação**

174-4.4.90.00.00.00.00.0136- Aplicações Diretas.....R\$400.000,00

Projeto Atividade: 6.016-**Administrativo da Educação**

216-4.4.90.00.00.00.00.0101- Aplicações DiretasR\$3.034.000,00

07-Secretaria Municipal de Infraest. e Mob. Urbana

Projeto Atividade: 7.002– **Obras**

230-3.3.90.00.00.00.00.0100 - Aplicações DiretasR\$800.000,00

234-4.4.90.00.00.00.00.0164 - Aplicações DiretasR\$120.000,00

Projeto Atividade: 7.015– **Iluminação Pública**

282-4.4.90.00.00.00.00.0108 - Aplicações DiretasR\$1.000.000,00

ENTIDADE 2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRICIÚMA

25- Fundo Municipal de Assist. Social

Projeto Atividade: 1.094- **Proteção Social Básica**

6-3.1.90.00.00.00.00.0165- Aplicações Diretas.....R\$100.000,00

7-3.1.90.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas.....R\$100.000,00

Projeto Atividade: 1.095 - **Proteção Social Especial**

34-4.4.90.00.00.00.00.0165- Aplicações Diretas.....R\$70.000,00

35-4.4.90.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas.....R\$100.000,00

ENTIDADE 5– FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE DE CRICIÚMA

11– Fundação de Municipal de Esportes

Projeto Atividade: 1.106–Fundação Mun. de Esportes

4-3.3.60.00.00.00.00.0100 - Transf. Inst. Privadas c/ Fins Lucrativos.....R\$16.200,00

ENTIDADE 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRICIÚMA

13- Fundo Municipal de Saúde.

Projeto Atividade: 1.111 **Fundo Mun. de Saúde.**

2-3.1.90.00.00.00.00.0102 Aplicações Diretas.....R\$50.000,00

8-4.4.90.00.00.00.00.0183 Aplicações Diretas.....R\$300.000,00

Projeto Atividade: 1.112 **Serviços Médicos Laboratoriais.**

11-3.3.90.00.00.00.00.0167 Aplicações DiretasR\$800.000,00

Projeto Atividade: 1.114 **Hospital Santa Catarina / Banco de Olhos**

19-4.4.90.00.00.00.00.0163 Aplicações Diretas.....R\$250.000,00

Projeto Atividade: 1.115 **Unidades de Saude / 24h / policlínicas**

26-4.4.90.00.00.00.00.0163 Aplicações Diretas.....R\$1.900.000,00

27-4.4.90.00.00.00.00.0102 Aplicações Diretas.....R\$600.000,00

Projeto Atividade: 1.121 **Vigilância Sanitária**

30-4.4.90.00.00.00.00.0138 Aplicações Diretas.....R\$5.000,00

Projeto Atividade: 1.123- **Programa de Saúde da Família - PSF / NASF**

31-3.1.90.00.00.00.00.0138 Aplicações Diretas.....R\$1.200.000,00

33-3.3.90.00.00.00.00.0138 Aplicações Diretas.....R\$300.000,00

34-3.3.90.00.00.00.00.0167 Aplicações Diretas.....R\$390.000,00

35-4.4.90.00.00.00.00.0138 Aplicações Diretas.....R\$600.000,00

Projeto Atividade: 1.127- **Atendimento Móvel de Urgência-SAMU**

50-3.1.90.00.00.00.00.0102 Aplicações Diretas.....R\$34.111,21

51-3.3.50.00.00.00.00.0138 Transf. Inst. Privadas s/ Fins Lucrativos.....R\$20.000,00

Projeto Atividade: 1.129- **Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS**

58-3.1.90.00.00.00.00.0102 Aplicações Diretas.....R\$325.000,00

62-4.4.90.00.00.00.00.0138 Aplicações Diretas.....R\$400.000,00

Projeto Atividade: 1.130- **Centro de Especialização Odontológica - CEO**

65-3.3.90.00.00.00.00.0167 Aplicações Diretas.....R\$8.000,00

Projeto Atividade: 1.180- **Saúde Bucal-ESF**

80-4.4.90.00.00.00.00.0138 Aplicações Diretas.....R\$20.000,00

Projeto Atividade: 1.183- **Medicamento em Geral**

12-3.3.90.00.00.00.00.0138 Aplicações Diretas.....R\$500.000,00

Projeto Atividade: 1.205- **Consórcio de Saúde**

88-3.1.71.00.00.00.00.0138 transferências a Consórcios públicos.....R\$100.000,00

ENTIDADE 15 – FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE CRICIÚMA

18- Fundação do Meio Ambiente de Criciúma – FAMCRI

Projeto Atividade: 1.148 **Administrativo**

4-4.4.90.00.00.00.00.0180 Aplicações Diretas.....R\$20.145,00

Projeto Atividade: 1.149 **Centro Controle e Fiscalização**

6-3.3.90.00.00.00.00.0180 Aplicações Diretas.....R\$170.000,00

T O T A L..... R\$18.052.956,21

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 16 de Outubro de 2015.

MÁRCIO BÚRIGO - **Prefeito Municipal**

CLOIR DA SOLLER - **Secretário Municipal da Fazenda**

DSS/erm.

DECRETO SF/nº 1348/15, de 26 de outubro de 2015.

Abre crédito suplementar ao orçamento do Município no exercício de 2015.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei municipal nº 6.516, de 1º de dezembro de 2014,

DECRETA:

Art.1º- Fica aberto um crédito suplementar no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

ENTIDADE 3 – FUNDO M. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESC. - CRICIÚMA

09– Fundo Municipal dos Dir. da Criança e Adolescente

Projeto Atividade: 1.098 – Fundo Municipal dos Dir. da Criança e Adolescente

4-4.4.50.00.00.00.00.0180 - Transf. Inst. Privadas s/ Fins Lucrativos.....R\$6.000,00

T O T A L.....R\$6.000,00

Art.2º- Os recursos destinados a abertura do crédito a que se refere o artigo anterior, correrão por conta das seguintes fontes:

I – pela anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ENTIDADE 3 – FUNDO M. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESC. - CRICIÚMA

09– Fundo Municipal dos Dir. da Criança e Adolescente

Projeto Atividade: 1.098 – Fundo Municipal dos Dir. da Criança e Adolescente

13.3.50.00.00.00.00.0180 - Transf. Inst. Privadas s/ Fins Lucrativos.....R\$6.000,00

T O T A L.....R\$6.000,00

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 26 de outubro de 2015.

MÁRCIO BÚRIGO - **Prefeito Municipal**

CLOIR DA SOLLER - **Secretário Municipal da Fazenda**

DSS/erm.

DECRETO SA/nº 1476/15, de 14 de dezembro de 2015.

Abre crédito suplementar-anulação de dotação no valor de R\$ 40.000,00.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei municipal nº 6.516, de 01 de dezembro de 2014,

DECRETA:

Art.1º Fica aberto um crédito suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

20 - AUTARQUIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE DE CRICIÚMA - ASTC

Projeto Atividade:1.201– Aquisição de Veículos, Caminhões, Motocicletas e Equipamentos Funcionais

01-4.4.90.00.00.00.00.0100 - Aplicações Diretas.....R\$ 40.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.....R\$ 40.000,00

Art.2º A suplementação a que se refere o artigo anterior correrá por conta de anulações totais e parciais das seguintes dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

20 - AUTARQUIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE DE CRICIÚMA - ASTC

Projeto Atividade:1.201– Aquisição de Veículos, Caminhões, Motocicletas e Equipamentos Funcionais

02-4.4.90.00.00.00.00.00 0134 - Aplicações Diretas.....	R\$ 12.000,00
03-4.4.90.00.00.00.00.00 0180 - Aplicações Diretas.....	R\$ 23.000,00
05-4.4.90.00.00.00.00.00 0189 - Aplicações Diretas.....	R\$ 5.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	R\$ 40.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 14 de dezembro de 2015.

MÁRCIO BÚRIGO - Prefeito Municipal

PAULO CÉSAR HÜBBE PACHECO - Diretor Presidente da ASTC
ACF/erm.

DECRETO SA/nº 1470/15, de 10 de dezembro de 2015.

Substitui membro nomeado pelo Decreto SA/nº 1164/15 de 31 de agosto de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA, no uso de suas atribuições legais e conformidade o art. 50, IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990 e nos termos da Lei 6.472 de 27 de agosto de 2014, resolve:

ALTERAR

a alínea “b” do Decreto SA/nº 1164/15, que nomeia membros para compor o Conselho de Fiscalização, Avaliação e Transparência do Hospital Materno-Infantil de Santa Catarina – HMISC, a seguinte representação:

b)representantes do Poder Legislativo:

Titular: Dailto Feuser

Suplente: Edson Aurélio

Prefeitura Municipal de Criciúma, 10 de dezembro de 2015.

MÁRCIO BÚRIGO - Prefeito Municipal

DALVANIA CARDOSO - Secretária Municipal de Administração

ERM.

Editais

Edital de Convocação

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 039/2015

CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação pertinente, bem como com o que dispõe o Edital de Concurso Público nº 001/2014, homologado o resultado final pelo Decreto SA/nº 466/14 de 28.04.2014, CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado no concurso público para comparecer no prazo de 30 dias, a partir da data de publicação no Diário Eletrônico do Município, no horário das 12:30 às 18:30 horas, no Departamento de Apoio Administrativo da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Criciúma, sito à Avenida Estevão Emilio de Souza nº 325 - Bairro Ceará, para posse do respectivo cargo:

Cargo: ENFERMEIRO – CH semanal: 12 x 36 e/ou 30 h	
Classif.	Nome do candidato
15ª	CLAUDIA SILVEIRA MANTOVANI
16ª	CIBELE D AVILA KRAMER CAVALCANTI
17ª	PATRICIA OLIVIA BORGES
18ª	MARIA GORETE SANTANA POSSA
19ª	ALEXANDRE FERNANDES

Cargo: Enfermeiro (ESF) - CH semanal: 40 h	
Classif.	Nome do candidato
22ª	CECILIA RIOS DOS REIS
23ª	WILIANA DA SILVA MILIOLLI
24ª	KARINA COSTA COLOMBO
25ª	KATIANE FIGUEIREDO
26ª	GISELE DE SOUZA PAGANINI
27ª	LUCIANO MARCIO BERTASI
28ª	GILMAR DO NASCIMENTO
29ª	JAMILE ROSWAG MADEIRA CORREA
30ª	MARINA FORGIARINI ANTUNELLI
31ª	CRISTINA CAPARICA SOUTO
32ª	JANAINA DOS SANTOS LESSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA, 22 de dezembro de 2015.

MÁRCIO BÚRIGO - Prefeito Municipal
ERM.

Extratos

Extrato de Contrato

Governo Municipal de Criciúma

Extrato de Contrato nº 249/PMC/2015**Convite nº 248/PMC/2015.****Contratante:** Município de Criciúma.**Contratada:** FERNANDA COMIM

Objetivo: O presente contrato tem por objetivo prestar á CONTRATANTE, serviço técnico especializado na elaboração, análise e conferência de prestações de contas dos recursos de convênios do Governo Federal e Estadual de acordo com a legislação pertinente.

Valor Global: R\$ 34.800,00**Prazo de Execução:** 12 MESES**Assinatura:** 14/12/2015**Signatários:** pelo município o senhor **Marcio Búrigo** – Prefeito Municipal, pela empresa o (a) senhor (a) **Fernanda Comim****Extrato de Contrato nº 250/PMC/2015****Dispensa de Licitação nº 255/PMC/2015.****Locatário:** Município de Criciúma.**Locadora:** DUDA IMÓVEIS LTDA

Objetivo: Constitui objeto do presente contrato a locação de imóvel (sala comercial medindo 3000m2) localizado à Rua Padre Pedro Baldosini, Bairro Centro, Criciúma/SC, destinado a instalação do RESTAURANTE POPULAR do Município de Criciúma/SC.

Valor Global: R\$ 24.000,00**Prazo de vigência:** 12 MESES**Assinatura:** 21/12/2015**Signatários:** pelo município o senhor **Marcio Búrigo** – Prefeito Municipal, pela empresa o (a) senhor **José Mondardo****Extrato de Contrato nº 251/PMC/2015****Pregão nº 286/PMC/2014 - Ata de Registro 063/PMC/2014****Contratante:** Município de Criciúma.**Contratada:** BRANCO PEDRAS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Objetivo: O presente Termo Contratual tem por objetivo o fornecimento de materiais de pavimentação, para aquisições futuras, no atendimento a diversos locais do município de Criciúma/SC.

Valor Global: R\$ 300.000,00

Prazo de vigência: 23/03/2016

Assinatura: 21/12/2015

Signatários: pelo município o senhor **Marcio Búrigo** – Prefeito Municipal, pela empresa o (a) senhor (a) **Edimar Bitencourt dos Santos**

Extrato de Contrato nº 252/PMC/2015

Pregão nº 286/PMC/2014 - Ata de Registro 063/PMC/2014

Contratante: Município de Criciúma.

Contratada: TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM RODRIGUES LTDA-EPP

Objetivo: O presente Termo Contratual tem por objetivo o fornecimento de materiais de pavimentação, para aquisições futuras, no atendimento a diversos locais do município de Criciúma/SC.

Valor Global: R\$ 139.750,00

Prazo de vigência: 23/03/2016

Assinatura: 21/12/2015

Signatários: pelo município o senhor **Marcio Búrigo** – Prefeito Municipal, pela empresa o (a) senhor (a) **Ederson Rodrigues**

Atas

Registro de Preço

Governo Municipal de Criciúma

Ata de Registro de Preços nº 003/PMC/2015

Modalidade: Pregão Presencial 304/PMC/2014**Objeto:** Registro de preços de pneus, câmara, protetores e válvulas devidamente montadas, balanceadas e alinhadas e serviços de geometria e balanceamento.**Fornecedores Registrados:** 02 (dois).**Assinatura:** 27/01/2015**Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, no valor de R\$ 1.474.547,00.**ESTADO DE SANTA CATARINA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMAPágina: 1/8
Processo Nº.: 304/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 304/2014**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 3/2015**

No dia 27 do mês de Janeiro do ano de 2015, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.916.818/0001-13, com sede administrativa localizada na RUA DOMENICO SONEGO, 542, bairro PAÇO MUNICIPAL, CEP nº. 88804-050, nesta cidade de Criciúma/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). CLÉSIO SALVARO, inscrito no CPF sob o nº. 530.959.019-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 304/2014, Processo Licitatório nº. 304/2014, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de preços de pneus, câmaras, protetores e válvulas devidamente montados, balanceados e alinhados e serviços de geometria e balanceamento, para aquisições futuras, na reposição e manutenção de veículos e equipamentos rodoviários que compõem a frota oficial do Município Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
16625	BELLENZIER PNEUS LTDA (FILIAL)	1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 19, 20, 22, 37, 38, 40, 42, 44, 45, 46, 49, 50, 51, 52, 55, 56, 57
10325	J.K PNEUS LTDA - JAIME COM. DE PNEUS LTDA	2, 12, 17, 18, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 39, 41, 43, 47, 48, 53, 58, 59, 60

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
BELLENZIER PNEUS LTDA (FILIAL)	73.730.129/0009-86	GIEBER RODRIGUES FERREIRA	952.443.360-53
J.K PNEUS LTDA - JAIME COM. DE PNEUS LTDA	78.653.946/0014-69	JONAS ANTÔNIO SELLA	386.358.109-10

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA

Página: 2/8

Processo Nº.: 304/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 304/2014

Fornecedor: 10325 - J.K PNEUS LTDA - JAIME COM. DE PNEUS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
29	Pneu novo 185 R14 8 lonas	UND	Firestone/CV2	200,000	264,0000	52.800,00
30	Pneu Novo 185/70 R14	UND	Firestone/Mult	310,000	209,0000	64.790,00
31	Pneu Novo 19,5x24 12 Lonas Traseiro	UND	Firestone/Utyli	28,000	2.100,0000	58.800,00
32	Pneu Novo 195/ 55 R 15	UND	Firestone/F90i	20,000	290,0000	5.800,00
33	Pneu Novo 195/ 60 R 15	UND	Firestone/F90i	20,000	253,0000	5.060,00
34	Pneu Novo 195/75 R16	UND	Bridgestone/D	14,000	378,0000	5.292,00
35	Pneu Novo 20,5x25 L3 20 Lonas	UND	Firestone/SRC	12,000	8.022,0000	96.264,00
36	Pneu Novo 205/ 55 R 16	UND	Firestone/F90i	20,000	268,0000	5.360,00
39	Pneu Novo 215/75 R 17,5,radial,liso	UND	Firestone/FS5	90,000	689,0000	62.010,00
41	Pneu Novo 225/75 R 15	UND	Firestone/Des	30,000	385,0000	11.550,00
43	Pneu Novo 275/80x22,5 Radial Liso	UND	Firestone/FD4	40,000	1.168,0000	46.720,00
47	Pneu Novo 900x20 radial, Borrachudo 14 Lonas	UND	Firestone/T54i	80,000	1.065,0000	85.200,00
48	Pneu Novo 900x20 radial,Liso 14 Lonas	UND	Firestone/T54i	60,000	1.005,0000	60.300,00
53	PROTETOR 17,5X25	UND	Top-Tec	12,000	143,0000	1.716,00
58	Serviços de balanceamento (automóvel)	SV		450,000	7,5000	3.375,00
59	Serviços de geometria (automóvel)	SV		450,000	45,0000	20.250,00
60	VALVULA (BICO) ARO 13/14	UND		180,000	5,0000	900,00

Fornecedor: 16625 - BELLENZIER PNEUS LTDA (FILIAL)

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CAMARA DE AR 1000X20	UND	TORTUGA	70,000	85,0000	5.950,00
3	Câmara de ar 1100x22	UND	TORTUGA	50,000	95,0000	4.750,00
4	Câmara de ar 12,5/80x18	UND	TORTUGA	35,000	115,0000	4.025,00
5	CAMARA DE AR 13	UND	TORTUGA	54,000	25,0000	1.350,00
6	CAMARA DE AR 1300X24	UND	TORTUGA	35,000	148,0000	5.180,00
7	CAMARA DE AR 14	UND	TORTUGA	95,000	27,0000	2.565,00
8	CAMARA DE AR 1400X24	UND	TORTUGA	35,000	148,0000	5.180,00
9	Câmara de ar 15	UND	TORTUGA	20,000	33,0000	660,00
10	CAMARA DE AR 16	UND	TORTUGA	13,000	45,0000	585,00
11	Câmara de ar 17.5x25	UND	TORTUGA	10,000	170,0000	1.700,00
13	Câmara de ar 20,5x25	UND	TORTUGA	8,000	295,0000	2.360,00
14	CAMARA DE AR 750X16	UND	TORTUGA	50,000	45,0000	2.250,00
15	CAMARA DE AR 900X20	UND	TORTUGA	48,000	70,0000	3.360,00
19	Pneu Novo 12x16,5	UND	GOODYEAR	10,000	875,0000	8.750,00
20	Pneu Novo 1100x20, Compactador 18 Lonas	UND	GOODYEAR	10,000	2.490,0000	24.900,00
22	Pneu Novo 1100x22, radial liso, 16 Lonas	UND	GOODYEAR	24,000	1.300,0000	31.200,00
37	Pneu Novo 205/70/15	UND	GOODYEAR	36,000	390,0000	14.040,00
38	Pneu Novo 205/75/16	UND	GOODYEAR	76,000	465,0000	35.340,00
40	Pneu Novo 225/ 50 R 17	UND	GOODYEAR	10,000	485,0000	4.850,00
42	Pneu Novo 245/75/16	UND	GOODYEAR	20,000	750,0000	15.000,00
44	Pneu Novo 275/80x22,5 Radial Borrachudo	UND	GOODYEAR	90,000	1.285,0000	115.650,00
45	Pneu novo 750x16 Bor. 12 lonas	UND	GOODYEAR	50,000	500,0000	25.000,00
46	Pneu novo 750x16 liso 12 lonas	UND	GOODYEAR	30,000	480,0000	14.400,00
49	Protetor 1000x20	UND	RUZY/VIPAL	44,000	25,0000	1.100,00
50	Protetor 1100x22	UND	RUZY/VIPAL	25,000	30,0000	750,00
51	Protetor 1300x24	UND	RALFLEX	25,000	60,0000	1.500,00
52	Protetor 1400x24	UND	RALFLEX	25,000	60,0000	1.500,00
55	Protetor 20,5x25	UND	IRBOFLEX	8,000	120,0000	960,00
56	Protetor 750x16	UND	RUZY/VIPAL	25,000	19,0000	475,00
57	Protetor 900x20	UND	RUZY/VIPAL	26,000	25,0000	650,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMAPágina: 3/8
Processo Nº.: 304/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 304/2014

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observadas as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMAPágina: 4/8
Processo Nº.: 304/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 304/2014**CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:**
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA

Página: 5/8

Processo Nº.: 304/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 304/2014

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

ESTADO DE SANTA CATARINA**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA**

Página: 7/8

Processo Nº: 304/2014**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 304/2014****CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3. será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 8/8

Processo Nº.: 304/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 304/2014

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Criciúma para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Criciúma, 27 de Janeiro de 2015.

CLÉSIO SALVARO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

BELLENZIER PNEUS LTDA (FILIAL)

CNPJ: 73.730.129/0009-86

J.K PNEUS LTDA - JAIME COM. DE PNEUS LTDA

CNPJ: 78.653.946/0014-69

Ata de Registro de Preços nº 007/PMC/2015**Modalidade:** Pregão Presencial 007/PMC/2015**Objeto:** Registro de preços de uniformes para alunos das escolas da rede municipal de Criciúma/SC.**Fornecedores Registrados:** 01 (um).**Assinatura:** 19/02/2015**Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, no valor de R\$ 372.960,00.**ESTADO DE SANTA CATARINA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMAPágina: 1/8
Processo Nº.: 7/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 7/2015**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 7/2015**

No dia 19 do mês de Fevereiro do ano de 2015, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.916.818/0001-13, com sede administrativa localizada na RUA DOMENICO SONEGO, 542, bairro PAÇO MUNICIPAL, CEP nº. 88804-050, nesta cidade de Criciúma/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). CLÉSIO SALVARO, inscrito no CPF sob o nº. 530.959.019-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 7/2015, Processo Licitatório nº. 7/2015, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS DE UNIFORMES, PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CRICIÚMA/SC. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
23542	CLEITON BITENCOURT DE SOUZA EIRELI	
20846	DIMATEX INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA	
23463	ELISANGELA SANTANA FELISBERTO	
20033	FIBRASIL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	
20032	GIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO - EPP	
20031	HF COMERCIAL LTDA	
23543	KHALORE CONFECÇÕES LTDA ME	
23545	L. B. DE CAMPOS - CONFECÇÕES EPP	1, 2
23544	LIBRINKE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DIDÁTICOS LTDA	
23548	MALHARIA CATARINENSE LTDA ME	
23546	NAXOS CONFECÇÕES E COMERCIO LTDA ME	
20845	NAYR CONFECÇÕES LTDA	
23547	R. R. INDÚSTRIA E COM. DE MALHAS LTDA	
22942	RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME	
23549	TEXTIL BRASIL IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA	

20035 VIP LINE CAMISETAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME
23541 ZOTEX UNIFORMES E TECIDOS PROFISSIONAIS LTDA

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CLEITON BITENCOURT DE SOUZA EIRELI	15.474.631/0001-10	EDIO DE SOUZA	376.958.009-53
DIMATEX INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA	07.562.743/0001-02	RILDO DA SILVA BARBOSA	257.287.218-85
ELISANGELA SANTANA FELISBERTO	18.174.584/0001-87	EDSON BAGIO	714.898.869-15
FIBRASIL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	05.878.669/0001-02	CLEON JORGE SPJIRIN	404.488.279-72
GIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO - EPP	82.071.143/0001-59	RONOEL DE LUCA	007.077.929-59
HF COMERCIAL LTDA	04.298.789/0001-60	EMERSON DA LUZ PAIXÃO	007.890.010-71
KHALORE CONFECÇÕES LTDA ME	13.898.880/0001-07	GERCINO VIEIRA DE CAMPOS	290.386.859-04
L. B. DE CAMPOS - CONFECÇÕES EPP	08.987.320/0001-99	LOUREMBERG BENEDITO DE CAMPOS	007.636.611-12
LIBRINKE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DIDÁTICOS LTDA	10.385.994/0001-65	PELÓPIDAS FRANCISCO DITTERT	155.801.219-20
MALHARIA CATARINENSE LTDA ME	07.814.168/0001-80	ANTONIO CARLOS DE MAMAN	377.845.289-49
NAXOS CONFECÇÕES E COMERCIO LTDA ME	10.996.580/0001-72	THIAGO ZIMERMANN	055.807.389-19
NAYR CONFECÇÕES LTDA	02.582.267/0001-60		
R. R. INDÚSTRIA E COM. DE MALHAS LTDA	08.827.389/0001-55	ROBERTO ZEFERINO	077.371.669-63
RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME	18.619.082/0001-12	PAULO ADEMIR REUS	932.407.759-72
TEXTIL BRASIL IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA	07.304.046/0001-43	ROGÉRIO TOMAZ CORREA	692.583.769-00
VIP LINE CAMISETAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	11.039.949/0001-11	ELISANGELA CORREA	771.596.599-53
ZOTEX UNIFORMES E TECIDOS PROFISSIONAIS LTDA	14.793.893/0001-84	RANGEL COELHO LODETTI	047.236.919-95

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMAPágina: 2/8
Processo Nº.: 7/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 7/2015

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS DE UNIFORMES, PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CRICIÚMA/SC.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO GLOBAL, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 23545 - L. B. DE CAMPOS - CONFECÇÕES EPP						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Camiseta	UND		36.000,000	5,9200	213.120,00
2	Bermuda	UND		18.000,000	8,8800	159.840,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMAPágina: 3/8
Processo Nº.: 7/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 7/2015

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMAPágina: 4/8
Processo Nº.: 7/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 7/2015**CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES****5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuárias, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMAPágina: 5/8
Processo Nº.: 7/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 7/2015**CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

ESTADO DE SANTA CATARINA**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA**

Página: 6/8

Processo Nº.: 7/2015**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 7/2015**

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Criciúma para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMAPágina: 8/8
Processo Nº.: 7/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 7/2015

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Criciúma, 19 de Fevereiro de 2015.

CLÉSIO SALVARO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

CLEITON BITENCOURT DE SOUZA EIRELI	CNPJ: 15.474.631/0001-10	_____
DIMATEX INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA	CNPJ: 07.562.743/0001-02	_____
ELISANGELA SANTANA FELISBERTO	CNPJ: 18.174.584/0001-87	_____
FIBRASIL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	CNPJ: 05.878.669/0001-02	_____
GIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO - EPP	CNPJ: 82.071.143/0001-59	_____
HF COMERCIAL LTDA	CNPJ: 04.298.789/0001-60	_____
KHALORE CONFECÇÕES LTDA ME	CNPJ: 13.898.880/0001-07	_____
L. B. DE CAMPOS - CONFECÇÕES EPP	CNPJ: 08.987.320/0001-99	_____
LIBRINKE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DIDÁTICOS LTDA	CNPJ: 10.385.994/0001-65	_____
MALHARIA CATARINENSE LTDA ME	CNPJ: 07.814.168/0001-80	_____
NAXOS CONFECÇÕES E COMERCIO LTDA ME	CNPJ: 10.996.580/0001-72	_____
NAYR CONFECÇÕES LTDA	CNPJ: 02.582.267/0001-60	_____
R. R. INDÚSTRIA E COM. DE MALHAS LTDA	CNPJ: 08.827.389/0001-55	_____
RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME	CNPJ: 18.619.082/0001-12	_____
TEXTIL BRASIL IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA	CNPJ: 07.304.046/0001-43	_____
VIP LINE CAMISETAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	CNPJ: 11.039.949/0001-11	_____
ZOTEX UNIFORMES E TECIDOS PROFISSIONAIS LTDA	CNPJ: 14.793.893/0001-84	_____

Ata de Registro de Preços nº 008/PMC/2015**Modalidade:** Pregão Presencial 011/PMC/2015**Objeto:** Registro de preços de concreto asfáltico usinado a quente, através de empresas do ramo pertinente, para aquisições futuras, no atendimento a manutenção e recuperação de diversas ruas do município de Criciúma/SC.**Fornecedores Registrados:** 01 (um).**Assinatura:** 12/03/2015**Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, no valor de R\$ 2.793.000,00.**ESTADO DE SANTA CATARINA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMAPágina: 1/7
Processo Nº.: 11/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2015**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 8/2015**

No dia 12 do mês de Março do ano de 2015, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.916.818/0001-13, com sede administrativa localizada na RUA DOMENICO SONEGO, 542, bairro PAÇO MUNICIPAL, CEP nº. 88804-050, nesta cidade de Criciúma/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). MARCIO BURIGO, inscrito no CPF sob o nº. 245.768.759-49, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 11/2015, Processo Licitatório nº. 11/2015, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de preços de Concreto Asfáltico Usinado a Quente, através de empresas do ramo pertinente, para aquisições futuras, no atendimento a manutenção e conservação de diversas ruas do Município de Criciúma /SC. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
7623	MACOFER MATER. DE CONST.FERNANDES LTDA	
22028	SBM - SUL BRASILEIRA DE MINERAÇÃO LTDA - URUSSANGA	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MACOFER MATER. DE CONST.FERNANDES LTDA	83.728.360/0001-31	PEDRO DA SILVA	466.188.219-91
SBM - SUL BRASILEIRA DE MINERAÇÃO LTDA - URUSSANGA	14.779.384/0004-40	BETINA STEPHANI	006.920.759-33

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Registro de preços de Concreto Asfáltico Usinado a Quente, através de empresas do ramo pertinente, para aquisições futuras, no atendimento a manutenção e conservação de diversas ruas do Município de Criciúma /SC.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO GLOBAL, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 22028 - SBM - SUL BRASILEIRA DE MINERAÇÃO LTDA - URUSSANGA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CONCRETO ASFALTICO USINADO A QUENTE - CAUQ	TON		11.400,000	245,0000	2.793.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA

Página: 2/7
Processo Nº.: 11/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2015

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMAPágina: 4/7
Processo Nº.: 11/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2015**5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:**

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMAPágina: 5/7
Processo Nº.: 11/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2015**CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

ESTADO DE SANTA CATARINA**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA**

Página: 6/7

Processo Nº.: 11/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2015**CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA

Página: 7/7

Processo Nº.: 11/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2015

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Criciúma para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Criciúma, 12 de Março de 2015.

MARCIO BURIGO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

MACOFER MATER. DE CONST.FERNANDES LTDA

CNPJ: 83.728.360/0001-31

SBM - SUL BRASILEIRA DE MINERAÇÃO LTDA - URUSSANGA

CNPJ: 14.779.384/0004-40

Ata de Registro de Preços nº 009/PMC/2015

Modalidade: Pregão Presencial 026/PMC/2015

Objeto: Registro de preços de Combustíveis.

Fornecedores Registrados: 02 (dois).

Assinatura: 04/03/2015

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, no valor de R\$ 3.498.610,00.

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 1/7

Processo Nº.: 26/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 9/2015

No dia 4 do mês de Março do ano de 2015, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.916.818/0001-13, com sede administrativa localizada na RUA DOMENICO SONEGO, 542, bairro PAÇO MUNICIPAL, CEP nº. 88804-050, nesta cidade de Criciúma/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). MARCIO BURIGO, inscrito no CPF sob o nº. 245.768.759-49, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 26/2015, Processo Licitatório nº. 26/2015, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de preços de combustíveis (óleo diesel S500, óleo diesel S10, gasolina comum e álcool), para aquisições futuras, no atendimento a frota de veículos e equipamentos do Município de Criciúma, Secretaria de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundação municipal de Esportes, Fundação Cultural, Fundação de Meio Ambiente, Fundo Municipal de Saneamento Básico, Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social de Criciúma/SC. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
20052	COMPECRIL COM. DE DERIV. DE PET. CRICIUMENSE LTDA	1, 2
13839	DIBRAPE DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE PETROLEO LTDA	3, 4

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
COMPECRIL COM. DE DERIV. DE PET. CRICIUMENSE LTDA	79.940.979/0001-38	PEDRO GENOVÊNCIO DA ROSA	157.254.489-91
DIBRAPE DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE PETROLEO LTDA	86.910.148/0001-89	EDUARDO MICHELS CHAVES	807.609.029-68

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Registro de preços de combustíveis (óleo diesel S500, óleo diesel S10, gasolina comum e álcool), para aquisições futuras, no atendimento a frota de veículos e equipamentos do Município de Criciúma, Secretaria de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundação municipal de Esportes, Fundação Cultural, Fundação de Meio Ambiente, Fundo Municipal de Saneamento Básico, Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social de Criciúma/SC.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 13839 - DIBRAPE DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE PETROLEO LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	GASOLINA COMUM	LS		400.000,000	3,0300	1.212.000,00
4	ALCOOL	LS		7.000,000	2,5800	18.060,00

Fornecedor: 20052 - COMPECRIL COM. DE DERIV. DE PET. CRICIUMENSE LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Oleo diesel S500	LS		730.000,000	2,5600	1.868.800,00
2	Oleo diesel S10	LS		150.000,000	2,6650	399.750,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMAPágina: 2/7
Processo Nº.: 26/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2015

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMAPágina: 3/7
Processo Nº.: 26/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2015**CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMAPágina: 4/7
Processo Nº.: 26/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2015**5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:**

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

ESTADO DE SANTA CATARINA**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA**

Página: 5/7

Processo Nº.: 26/2015**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2015****CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0.5% (meio por cento). por dia útil de atraso. sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA

Página: 7/7

Processo Nº.: 26/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2015**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Criciúma para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Criciúma, 4 de Março de 2015.

MARCIO BURIGO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

COMPECRIL COM. DE DERIV. DE PET. CRICIUMENSE LTDA CNPJ: 79.940.979/0001-38

DIBRAPE DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE PETROLEO LTDA CNPJ: 86.910.148/0001-89

Ata de Registro de Preços nº 010/PMC/2015

Modalidade: Pregão Presencial 012/PMC/2015

Objeto: Registro de preços de pavimentação.

Fornecedores Registrados: 03 (três).

Assinatura: 06/03/2015

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, no valor de R\$ 3.793.500,00.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 1/7

Processo Nº.: 12/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2015

No dia 6 do mês de Março do ano de 2015, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.916.818/0001-13, com sede administrativa localizada na RUA DOMENICO SONEGO, 542, bairro PAÇO MUNICIPAL, CEP nº. 88804-050, nesta cidade de Criciúma/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). MARCIO BURIGO, inscrito no CPF sob o nº. 245.768.759-49, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 12/2015, Processo Licitatório nº. 12/2015, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de preços de materiais de pavimentação, para aquisições futuras, no atendimento a diversos locais do município de Criciúma/SC. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
19608	BRANCO PEDRAS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	7
6067	CONSTRUTORA NUNES LTDA	1, 2, 3, 4
17204	FRANCIELE MANGILI TRAMONTIN EPP	5, 6
23585	JAZIDA DE AREAO RECCO EIRELI ME	
23011	SBM - SUL BRASILEIRA DE MINERAÇÃO LTDA - MARACAJÁ	
22028	SBM - SUL BRASILEIRA DE MINERAÇÃO LTDA - URUSSANGA	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
BRANCO PEDRAS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	04.834.318/0001-29	EDIMAR BITENCOURT DOS SANTOS	593.382.619-72
CONSTRUTORA NUNES LTDA	79.382.412/0001-93	JURANDI JOSE NUNES	418.007.299-87
FRANCIELE MANGILI TRAMONTIN EPP	07.440.031/0001-02	LUIZ ARTUR FERNANDES	341.249.269-87
JAZIDA DE AREAO RECCO EIRELI ME	07.964.343/0001-15	HELIO RECCO	070.820.539-91
SBM - SUL BRASILEIRA DE MINERAÇÃO LTDA - MARACAJÁ	14.779.384/0003-69	AZENIR LOCKS	432.335.389-87
SBM - SUL BRASILEIRA DE MINERAÇÃO LTDA - URUSSANGA	14.779.384/0004-40	BETINA STEPHANI	006.920.759-33

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Registro de preços de materiais de pavimentação, para aquisições futuras, no atendimento a diversos locais do município de Criciúma/SC.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6067 - CONSTRUTORA NUNES LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	BICA CORRIDA DE ROCHA, ISENTA DE MATERIAL FINO	TON		5.000,000	28,0000	140.000,00
2	base de brita graduada	TON		60.000,000	28,0000	1.680.000,00
3	PEDRISCO, ISENTO DE MATERIAL FINO E ARGILA	TON		3.000,000	28,5000	85.500,00
4	MACADAME SECO	TON		6.000,000	30,0000	180.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA

Página: 2/7

Processo Nº.: 12/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2015

Fornecedor: 17204 - FRANCIELE MANGILI TRAMONTIN EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	Areia lavada média	TON		10.000,000	26,0000	260.000,00
6	AREIA FINA COMERCIAL, SEM USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL	TON		10.000,000	14,0000	140.000,00

Fornecedor: 19608 - BRANCO PEDRAS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	Areião (Saibro)	TON		60.000,000	21,8000	1.308.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observadas as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA

Página: 3/7
Processo Nº.: 12/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2015

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 4/7

Processo Nº.: 12/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2015

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA

Página: 5/7
Processo Nº.: 12/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2015

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Criciúma para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Criciúma, 6 de Março de 2015.

MARCIO BURIGO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

BRANCO PEDRAS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	CNPJ: 04.834.318/0001-29	_____
CONSTRUTORA NUNES LTDA	CNPJ: 79.382.412/0001-93	_____
FRANCIELE MANGILI TRAMONTIN EPP	CNPJ: 07.440.031/0001-02	_____
JAZIDA DE AREAO RECCO EIRELI ME	CNPJ: 07.964.343/0001-15	_____
SBM - SUL BRASILEIRA DE MINERAÇÃO LTDA - MARACAJÁ	CNPJ: 14.779.384/0003-69	_____
SBM - SUL BRASILEIRA DE MINERAÇÃO LTDA - URUSSANGA	CNPJ: 14.779.384/0004-40	_____

Ata de Registro de Preços nº 011/PMC/2015**Modalidade:** Pregão Presencial 013/PMC/2015**Objeto:** Registro de preços de drenos de concreto.**Fornecedores Registrados:** 03 (três).**Assinatura:** 06/03/2015**Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, no valor de R\$ 612.110,00.**ESTADO DE SANTA CATARINA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMAPágina: 1/7
Processo Nº.: 13/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2015**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2015**

No dia 6 do mês de Março do ano de 2015, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.916.818/0001-13, com sede administrativa localizada na RUA DOMENICO SONEGO, 542, bairro PAÇO MUNICIPAL, CEP nº. 88804-050, nesta cidade de Criciúma/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). MARCIO BURIGO, inscrito no CPF sob o nº. 245.768.759-49, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 13/2015, Processo Licitatório nº. 13/2015, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de preços de drenos de concreto, para aquisições futuras, em atendimento a manutenção do sistema de drenagem de ruas e demais logradouros públicos no município de Criciúma/SC. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6467	ARTEVILA-ART.DE CIMENTO VILA NOVA IND. E COM.	2
11296	KF ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	4, 7, 8, 9, 10
20151	LS LAGES SILVA LTDA ME	1, 3, 5, 6

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ARTEVILA-ART.DE CIMENTO VILA NOVA IND. E COM.	79.937.199/0001-39	HUDSON RICARDO COLONETTI	499.554.469-00
KF ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	78.885.548/0001-53	ISABEL BUSS	562.629.499-68
LS LAGES SILVA LTDA ME	04.777.573/0001-87	PAULO RODRIGUES DA SILVA	014.831.229-21

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Registro de preços de drenos de concreto, para aquisições futuras, em atendimento a manutenção do sistema de drenagem de ruas e demais logradouros públicos no município de Criciúma/SC.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6467 - ARTEVILA-ART.DE CIMENTO VILA NOVA IND. E COM.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	DRENO DE CONCRETO D= 300mm	M		3.000,000	17,0000	51.000,00

Fornecedor: 11296 - KF ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	Dreno de Concreto D= 400mm Perfurado	M		1.500,000	32,9000	49.350,00
7	Dreno de Concreto D= 800mm PA1	M		800,000	109,9000	87.920,00
8	Dreno de Concreto D= 1000mm PA1	M		1.000,000	148,0000	148.000,00
9	Dreno de Concreto D= 1200mm PA2	M		429,000	260,0000	111.540,00
10	Dreno de Concreto D= 200mm Poroso	M		500,000	30,0000	15.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMAPágina: 2/7
Processo Nº.: 13/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2015

Fornecedor: 20151 - LS LAGES SILVA LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	DRENO DE CONCRETO D= 200mm	M	SILVA PREMC	1.500,000	11,0000	16.500,00
3	DRENO DE CONCRETO D= 400mm	M	SILVA PREMC	3.000,000	20,5000	61.500,00
5	DRENO DE CONCRETO D= 500mm	M	SILVA PREMC	1.000,000	31,8000	31.800,00
6	DRENO DE CONCRETO D= 600mm	M	SILVA PREMC	1.000,000	39,5000	39.500,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA

Página: 4/7

Processo Nº.: 13/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2015

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 7/7

Processo Nº.: 13/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2015**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Criciúma para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Criciúma, 6 de Março de 2015.

MARCIO BURIGO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ARTEVILA-ART.DE CIMENTO VILA NOVA IND. E COM.

CNPJ: 79.937.199/0001-39

KF ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

CNPJ: 78.885.548/0001-53

LS LAGES SILVA LTDA ME

CNPJ: 04.777.573/0001-87

Ata de Registro de Preços nº 012/PMC/2015

Modalidade: Pregão Presencial 042/PMC/2015

Objeto: Registro de preços de materiais de expediente.

Fornecedores Registrados: 01 (um).

Assinatura: 10/03/2015

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, no valor de R\$ 38.056,35.

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA

Página: 1/9

Processo Nº.: 42/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2015

No dia 10 do mês de Março do ano de 2015, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.916.818/0001-13, com sede administrativa localizada na RUA DOMENICO SONEGO, 542, bairro PAÇO MUNICIPAL, CEP nº. 88804-050, nesta cidade de Criciúma/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). MARCIO BURIGO, inscrito no CPF sob o nº. 245.768.759-49, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 42/2015, Processo Licitatório nº. 42/2015, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de preços de Materiais de expediente e escritório, para aquisições futuras, no atendimento ao 9º Batalhão da Polícia Militar do Município de Criciúma /SC., de acordo com Convênio: POLÍCIA MILITAR e TRANSITO/PMSC. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
23486	DISMEC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LT	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78
11588	ORLEANS INFORMÁTICA LTDA	
18116	PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA	
22942	RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
DISMEC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LT	20.750.950/0001-40	JOSÉ PAULO DE BETTIO	221.439.399-49
ORLEANS INFORMÁTICA LTDA	02.315.593/0001-00	CHARLES MADEIRA MELO	844.078.839-87
PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA	03.790.887/0001-57	NEDSON NAZARIO CORREA	466.485.421-87
RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME	18.619.082/0001-12	PAULO ADEMIR REUS	932.407.759-72

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Registro de preços de Materiais de expediente e escritório, para aquisições futuras, no atendimento ao 9º Batalhão da Polícia Militar do Município de Criciúma /SC., de acordo com Convênio: POLÍCIA MILITAR e TRANSITO/PMSC.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO GLOBAL, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 23486 - DISMEC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LT						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	AGENDA	UND		10,000	10,7000	107,00
2	Almofada de carimbo (nº2)	UND		5,000	5,4000	27,00
3	Apagador para quadro branco	UND		10,000	1,6000	16,00
4	Arquivo de papelão para arquivo morto	UND		200,000	27,8000	5.560,00
5	Bandeja entrada/saída de documento (tripla-3 andares)	UND		20,000	20,7000	414,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

Página: 2/9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Processo Nº.: 42/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2015

Fornecedor: 23486 - DISMEC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LT

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	BATERIA ALCALINA 9V	UND		20,000	22,0000	440,00
7	BATERIA RECARREGÁVEL 9V	UND		20,000	20,0000	400,00
8	Bloco adesivo post-it.	CX		5,000	35,5000	177,50
9	caneta esferográfica na cor azul	CX		10,000	35,5000	355,00
10	caneta esferográfica na cor preta	CX		10,000	35,5000	355,00
11	caneta esferográfica na cor vermelha	CX		4,000	35,5000	142,00
12	CANETA MARCA TEXTO	UND		80,000	1,0000	80,00
13	Caneta p/marcar CD	UND		20,000	3,6000	72,00
14	capa de papel p/ CD	UND		300,000	0,1300	39,00
15	Clips p/ papel 3 Cx. C/500gr	CX		30,000	7,0000	210,00
16	Clips p/ papel 4 Cx. C/500gr	CX		30,000	7,0000	210,00
17	Cola bastão	PCT		20,000	55,0000	1.100,00
18	Cola branca tipo escolar.	PCT		20,000	8,3000	166,00
19	Cola de secagem rápida	UND		10,000	7,3000	73,00
20	Colchete nº 08	CX		50,000	5,4000	270,00
21	Colchete nº 09	CX		50,000	6,4000	320,00
22	Colchete nº 10	CX		50,000	6,4000	320,00
23	COLCHETE Nº 14	CX		50,000	10,5000	525,00
24	Colchete nº 15	CX		50,000	10,5000	525,00
25	Envelope branco officio	UND		300,000	0,0800	24,00
26	Envelope officio cor parda	UND		1.000,000	0,1700	170,00
27	Envelope saco tamanho grande	UND		300,000	0,2500	75,00
28	Estilete lamina larga	UND		30,000	1,4000	42,00
29	ETIQUETA AUTO COLANTE Nº 14	PCT		5,000	10,5000	52,50
30	ETIQUETA AUTO COLANTE Nº 20	PCT		5,000	10,5000	52,50
31	Extrator de Grampos	UND		30,000	0,9000	27,00
32	Fita adesiva 48mmx50mt	RL		25,000	2,8000	70,00
33	FITA ADESIVA PARDA 48mm X 50mt	RL		25,000	2,8000	70,00

34	Fita adesiva pequena	RL	25,000	0,8500	21,25
35	Fita adesiva Rolo grande 12mm x 50mt	RL	25,000	1,0000	25,00
36	Fita adesiva rolo grande 19mm x 50mt 18x50mm	RL	25,000	1,4000	35,00
37	Fita corretiva com tampa	UND	50,000	6,0000	300,00
38	Fita de papel adesiva	RL	25,000	18,5000	462,50
39	Fita dupla face de papel	RL	25,000	2,2000	55,00
40	Fita dupla face de silicone	RL	10,000	18,5000	185,00
41	Fita zebra preta e amarelo p/ isolamento	RL	25,000	15,0000	375,00
42	GRAMPEADOR PARA 10/20 FOLHAS	UND	20,000	11,0000	220,00
43	GRAMPEADOR PARA 90/100 FOLHAS	UND	10,000	74,0000	740,00
44	Grampo trilho plástico.	CX	30,000	3,4000	102,00
45	Grampos 23/13.	CX	15,000	4,5000	67,50
46	Grampos 26/6.	CX	50,000	3,2000	160,00
47	Grampos 26/8.	CX	25,000	9,5000	237,50
48	Grampos trilho metálico	CX	30,000	10,5000	315,00
49	Lamina de estilete largo	UND	3,000	2,7000	8,10
50	Lápis preto.	CX	5,000	3,9000	19,50
51	Liquido corretivo	CX	5,000	19,5000	97,50
52	livro ata 100 folhas	UND	10,000	9,0000	90,00
53	livro ata 200 folhas	UND	10,000	15,0000	150,00
54	Livro de Protocolo 100 Fls	UND	15,000	6,2000	93,00
55	Molha dedo	UND	25,000	1,9000	47,50
56	Papel A4.	CX	100,000	124,0000	12.400,00
57	Papel Especial A4 210mm X 297mm	CX	20,000	10,1000	202,00
58	Pasta arquivo capa dura	UND	20,000	9,5000	190,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

Página: 3/9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Processo Nº.: 42/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2015

Fornecedor: 23486 - DISMEC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LT

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
59	PASTA AZ	UND		20,000	7,4000	148,00
60	PASTA BRASIL ELASTICA TRANSPARENTE	UND		100,000	1,7000	170,00
61	Pasta c/ canaleta A-4 cristal	UND		50,000	1,9500	97,50
62	PASTA SANFONADA	UND		40,000	11,7000	468,00
63	PASTA SUSPensa	CX		20,000	96,0000	1.920,00
64	Pen drive 16Gb	UND		10,000	41,0000	410,00
65	Pen drive 32Gb	UND		10,000	55,0000	550,00
66	Pen Drive 8GB	UND		10,000	30,0000	300,00
67	Perfurador papel	UND		20,000	16,0000	320,00
68	Pilhas AA recarregável	PCT		50,000	40,0000	2.000,00
69	Pilhas AAA recarregável	PCT		50,000	20,0000	1.000,00
70	Pilhas alcalinas AA	PCT		20,000	5,9000	118,00
71	Pilhas alcalinas AAA	PCT		20,000	5,9000	118,00
72	pincel atomico p/ quadro branco	UND		30,000	5,9000	177,00
73	Plastico Contact	RL		5,000	76,4000	382,00
74	PORTA CANETA	UND		20,000	6,9000	138,00
75	Prancheta de madeira p/ anotação	UND		50,000	2,5000	125,00
76	Quadro branco	UND		3,000	88,0000	264,00
77	TESOURA GRANDE	UND		20,000	6,3000	126,00
78	TINTA PARA CARIMBO	UND		20,000	7,0000	140,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA

Página: 5/9

Processo Nº.: 42/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2015**CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES****5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado o valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

ESTADO DE SANTA CATARINA**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA**

Página: 7/9

Processo Nº.: 42/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2015

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMAPágina: 8/9
Processo Nº.: 42/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2015**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Criciúma para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA

Página: 9/9

Processo Nº.: 42/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2015

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Criciúma, 10 de Março de 2015.

MARCIO BURIGO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

DISMEC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LT	CNPJ: 20.750.950/0001-40	_____
ORLEANS INFORMÁTICA LTDA	CNPJ: 02.315.593/0001-00	_____
PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA	CNPJ: 03.790.887/0001-57	_____
RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME	CNPJ: 18.619.082/0001-12	_____

Ata de Registro de Preços nº 030/PMC/2015

Modalidade: Pregão Presencial 186/PMC/2015

Objeto: Registro de preços de combustíveis.

Fornecedores Registrados: 01 (um).

Assinatura: 31/08/2015

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, no valor de R\$ 92.837,00.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA

Página: 1/3

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 30/2015		Data do Registro: 31/08/2015		Válido até: 31/08/2016			
Objeto da Compra: Registro de preços de combustíveis, para aquisições futuras, no atendimento ao 4º Batalhão de Bombeiro Militar do Município de Criciúma /SC., de acordo com Convênio 001/BM.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	GASOLINA COMUM	LS	POSTO CIDADE CRICIUMA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS L (23096)		0	3,1700	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA

Página: 2/3

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 30/2015		Data do Registro: 31/08/2015		Válido até: 31/08/2016			
Objeto da Compra: Registro de preços de combustíveis, para aquisições futuras, no atendimento ao 4º Batalhão de Bombeiro Militar do Município de Criciúma /SC., de acordo com Convênio 001/BM.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
2	DIESEL S-10	LS	POSTO CIDADE CRICIUMA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS L (23096)		0	2,8900	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 3/3

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 30/2015		Data do Registro: 31/08/2015		Válido até: 31/08/2016			
Objeto da Compra: Registro de preços de combustíveis, para aquisições futuras, no atendimento ao 4º Batalhão de Bombeiro Militar do Município de Criciúma /SC., de acordo com Convênio 001/BM.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)**REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2015****PROCESSO Nº 186/2015**

(23096) - POSTO CIDADE CRICIUMA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS L

Criciúma, 31 de Agosto de 2015.

Ata de Registro de Preços nº 031/PMC/2015**Modalidade:** Pregão Presencial 137/PMC/2015**Objeto:** Registro de preços de materiais gráficos.**Fornecedores Registrados:** 01 (um).**Assinatura:** 10/09/2015**Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, no valor de R\$ 77.789,95.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 1/8

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 31/2015 Data do Registro: 10/09/2015 Válido até: 10/09/2016							
Objeto da Compra: Registro de preços de Materiais gráficos, para aquisições futuras, no atendimento ao 9º Batalhão da Polícia Militar do Município de Criciúma /SC., CONVÊNIO PMC/CONV. TRANSITO/PMSC e PMC/POLÍCIA MILITAR (CONV 003/2015 RÁDIO PATRULHA).							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	BLOCO DE RECIBO DE RECOLHIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DE TRANSITO - RRDIT (ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO ITEM 1)	BLOC	GRAFICA E EDITORA LIDER LTDA (6598)	LIDER	0	17,8900	1
			ORLEANS INFORMÁTICA LTDA (11588)	JK	0	20,8800	2
2	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO (ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO ITEM 2)	BLOC	GRAFICA E EDITORA LIDER LTDA (6598)	LIDER	0	7,9500	1
			ORLEANS INFORMÁTICA LTDA (11588)	JK	0	9,4200	2
3	ENVELOPE PARA RECOLHIMENTO DE CNH/VPD/CRLV. 1X0 COR - TAM. 17 X 22 CM - ENVELOPE KRAFT OURO 80 gr - IMPRESSÃO SOMENTE NA FRENTE (ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO ITEM 3)	UND	GRAFICA E EDITORA LIDER LTDA (6598)	LIDER	0	0,4800	1
			ORLEANS INFORMÁTICA LTDA (11588)	JK	0	0,4900	2
4	BLOCO DE AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO (ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO ITEM 4)	BLOC	GRAFICA E EDITORA LIDER LTDA (6598)	LIDER	0	16,8900	1
			ORLEANS INFORMÁTICA LTDA (11588)	JK	0	17,9400	2
5	BLOCO DE AUTO DE RETIRADA DE VEÍCULO DE CIRCULAÇÃO (ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO ITEM 5)	BLOC	GRAFICA E EDITORA LIDER LTDA (6598)	LIDER	0	29,8100	1
			ORLEANS INFORMÁTICA LTDA (11588)	JK	0	33,1500	2
6	BLOCO DE RELATÓRIO DE AVARIAS PARA CLASSIFICAÇÃO DO DANO EM AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS PAPEL OFF-SET 75G - 50X1 - 1X0 COR - TAM. 21 X 29,7 CM (ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO ITEM 6)	BLOC	GRAFICA E EDITORA LIDER LTDA (6598)	LIDER	0	10,9300	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 2/8

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 31/2015 Data do Registro: 10/09/2015 Válido até: 10/09/2016							
Objeto da Compra: Registro de preços de Materiais gráficos, para aquisições futuras, no atendimento ao 9º Batalhão da Polícia Militar do Município de Criciúma /SC., CONVÊNIO PMC/CONV. TRANSITO/PMSC e PMC/POLÍCIA MILITAR (CONV 003/2015 RÁDIO PATRULHA).							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
7	BLOCO DE RELATÓRIO DE AVARIAS PARA CLASSIFICAÇÃO DO DANO EM MOTOCICLETAS E ASSEMBLHADOS PAPEL OFF-SET 75G - 50X1 - 1X0 COR - TAM. 21 X 29,7 CM (ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO ITEM 7)	BLOC	GRAFICA E EDITORA LIDER LTDA (6598)	LIDER	0	10,9300	1
			ORLEANS INFORMÁTICA LTDA (11588)	JK	0	13,6800	2
8	BLOCO DE RELATÓRIO DE AVARIAS PARA CLASSIFICAÇÃO DO DANO EM REBOQUES, SEMI-REBOQUES, CAMINHÕES E CAMINHÕES TRATORES PAPEL OFF-SET 75G - 50X1 - 1X0 COR - TAM. 21 X 29,7 CM (ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO ITEM 8)	BLOC	GRAFICA E EDITORA LIDER LTDA (6598)	LIDER	0	10,9300	1
			ORLEANS INFORMÁTICA LTDA (11588)	JK	0	13,6800	2
9	BLOCO DE ACIDENTE DE TRÂNSITO PAPEL OFF-SET 75G - 50X1 - 1X1 COR - TAM. 21 X 29,7 CM (ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO ITEM 9)	BLOC	GRAFICA E EDITORA LIDER LTDA (6598)	LIDER	0	7,9500	1
			ORLEANS INFORMÁTICA LTDA (11588)	JK	0	9,1200	2
10	BLOCO DOS ENVOLVIDOS E DOS VEÍCULOS PAPEL OFF-SET 75G - 50X1 - 1X1 COR - TAM. 21 X 29,7 CM (ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO ITEM 10)	BLOC	GRAFICA E EDITORA LIDER LTDA (6598)	LIDER	0	7,9500	1
			ORLEANS INFORMÁTICA LTDA (11588)	JK	0	9,1200	2
11	BLOCO DE BOLETIM DE OCORRENCIA PAPEL OFF-SET 75G - 50X1 - 1X1 COR - TAM. 21X29,7 CM (ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO ITEM 11)	UND	GRAFICA E EDITORA LIDER LTDA (6598)	LIDER	0	7,9500	1
			ORLEANS INFORMÁTICA LTDA (11588)	JK	0	9,1200	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 3/8

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 31/2015 Data do Registro: 10/09/2015 Válido até: 10/09/2016							
Objeto da Compra: Registro de preços de Materiais gráficos, para aquisições futuras, no atendimento ao 9º Batalhão da Polícia Militar do Município de Criciúma /SC., CONVÊNIO PMC/CONV. TRANSITO/PMSC e PMC/POLÍCIA MILITAR (CONV 003/2015 RÁDIO PATRULHA).							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
12	BLOCO DE TERMO DE COMPROMISSO VÍTIMA/TERMO DE COMPROMISSO SUPOSTO AUTOR DO FATO PAPEL COPIATIVO - 25X4 - 1X0 COR - TAM. 21 X 29,7 CM (ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO ITEM 12)	BLOC	GRAFICA E EDITORA LIDER LTDA (6598)	LIDER	0	21,8600	1
			ORLEANS INFORMÁTICA LTDA (11588)	JK	0	23,3000	2
13	BLOCO DE REQUISICÃO PARA EXAME DE CORPO DE DELITO LESÃO CORPORAL PAPEL COPIATIVO - 25X3 - 1X0 COR - TAM. 21 X 29,7 CM (ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO ITEM 13)	BLOC	GRAFICA E EDITORA LIDER LTDA (6598)	LIDER	0	13,9100	1
			ORLEANS INFORMÁTICA LTDA (11588)	JK	0	18,2500	2
14	BLOCO DE REQUISICÃO PARA EXAME DE CORPO DE DELITO DIRETO DANO PAPEL COPIATIVO - 25X3 - 1X0 COR - TAM. 21 X 29,7 CM (ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO ITEM 14)	BLOC	GRAFICA E EDITORA LIDER LTDA (6598)	LIDER	0	13,9100	1
			ORLEANS INFORMÁTICA LTDA (11588)	JK	0	18,2500	2
15	BLOCO DE TERMO DE APREENSÃO E/OU DEPÓSITO PAPEL COPIATIVO - 25X4 - 1X0 COR - TAM. 21 X 29,7 CM (ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO ITEM 15)	BLOC	GRAFICA E EDITORA LIDER LTDA (6598)	LIDER	0	21,8600	1
			ORLEANS INFORMÁTICA LTDA (11588)	JK	0	23,3000	2
16	BLOCO DE AUTO DE CONSTATAÇÃO DE SINAIS DE ALTERAÇÃO DA CAPACIDADE PSICOMOTORA (ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO ITEM 16)	BLOC	GRAFICA E EDITORA LIDER LTDA (6598)	LIDER	0	30,8000	1
			ORLEANS INFORMÁTICA LTDA (11588)	JK	0	32,4300	2
17	BLOCO DE TERMO DE PROTOCOLO E COMPROVANTE DE LAVRATURA (ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO ITEM 17)	BLOC	GRAFICA E EDITORA LIDER LTDA (6598)	LIDER	0	12,9200	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 4/8

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 31/2015 Data do Registro: 10/09/2015 Válido até: 10/09/2016							
Objeto da Compra: Registro de preços de Materiais gráficos, para aquisições futuras, no atendimento ao 9º Batalhão da Polícia Militar do Município de Criciúma /SC., CONVÊNIO PMC/CONV. TRANSITO/PMSC e PMC/POLÍCIA MILITAR (CONV 003/2015 RÁDIO PATRULHA).							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ORLEANS INFORMÁTICA LTDA (11588)	JK	0	14,1900	2
18	BLOCO DE CARGA DE BENS MÓVEIS PERMANENTES PAPEL OFF-SET 75G - 50X1 - 1X0 COR - TAM. 21 X 29,7 CM (ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO ITEM 18)	BLOC	GRAFICA E EDITORA LIDER LTDA (6598)	LIDER	0	16,8900	1
			ORLEANS INFORMÁTICA LTDA (11588)	JK	0	18,2500	2
19	BLOCO DE BAIXA DE BENS MÓVEIS PERMANENTES PAPEL OFF-SET 75G - 50X1 - 1X0 COR - TAM. 21 X 29,7 CM (ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO ITEM 19)	BLOC	GRAFICA E EDITORA LIDER LTDA (6598)	LIDER	0	16,8900	1
			ORLEANS INFORMÁTICA LTDA (11588)	JK	0	18,2500	2
20	LIVRO DE REGISTRO DIÁRIO. CAPA PAPEL TRIPLEX 300G - 1X0 COR - TAM. 93 X 29,7 CM MILO PAPEL OFF-SET 75G - 1X1 COR - Nº - TAM. 47 X 29,7 CM 100 FOLHAS NO MILO (ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO ITEM 20)	UND	GRAFICA E EDITORA LIDER LTDA (6598)	LIDER	0	45,7700	1
			ORLEANS INFORMÁTICA LTDA (11588)	GRAF. LELO	0	45,6100	2
21	BLOCO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD) COM RITO SUMARÍSSIMO PAPEL COPIATIVO - 50X2 - 1X1 COR - TAM. 21 X 29,7 CM (ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO ITEM 21)	BLOC	GRAFICA E EDITORA LIDER LTDA (6598)	LIDER	0	28,4800	1
			ORLEANS INFORMÁTICA LTDA (11588)	JK	0	28,3800	2
22	BLOCO DE CONTROLE DE SAÍDA DE MATERIAIS DO ALMOXARIFADO PAPEL OFF-SET 58G - 50X1 - 1X0 COR - TAM. 11,5 X 16 CM (ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO ITEM 22)	BLOC	GRAFICA E EDITORA LIDER LTDA (6598)	LIDER	0	12,2000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 5/8

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 31/2015 Data do Registro: 10/09/2015 Válido até: 10/09/2016							
Objeto da Compra: Registro de preços de Materiais gráficos, para aquisições futuras, no atendimento ao 9º Batalhão da Polícia Militar do Município de Criciúma /SC., CONVÊNIO PMC/CONV. TRANSITO/PMSC e PMC/POLÍCIA MILITAR (CONV 003/2015 RÁDIO PATRULHA).							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ORLEANS INFORMÁTICA LTDA (11588)	JK	0	12,1600	2
23	CARTÃO DE APRESENTAÇÃO PAPEL COUCHE 300G - 4X0 COR - TAM 10 X 13 CM (ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO ITEM 23)	UND	GRAFICA E EDITORA LIDER LTDA (6598)	LIDER	0	0,6000	1
			ORLEANS INFORMÁTICA LTDA (11588)	JK	0	0,6000	2
24	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE COMPRAS PAPEL COPIATIVO - 50X3 - Nº - 1X0 COR - 1ª E 2ª VIA PICOTADO - TAM. 15 X 18 CM (ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO ITEM 24)	BLOC	GRAFICA E EDITORA LIDER LTDA (6598)	LIDER	0	17,8900	1
			ORLEANS INFORMÁTICA LTDA (11588)	JK	0	21,2900	2
25	PASTA PARA TERMO CIRCUNSTANCIADO (COR BEGE) PAPEL OFF-SET 180G - TAM. 31 X 48 CM - COM VINCO E FURO (ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO ITEM 25)	UND	GRAFICA E EDITORA LIDER LTDA (6598)	LIDER	0	1,0800	1
			ORLEANS INFORMÁTICA LTDA (11588)	JK	0	1,0900	2
26	CAPA PARA IPM (COR AZUL) PAPEL OFF-SET 180G - TAM. 32,5 X 45 CM - COM VINCO (ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO ITEM 26)	UND	GRAFICA E EDITORA LIDER LTDA (6598)	LIDER	0	1,1000	1
			ORLEANS INFORMÁTICA LTDA (11588)	JK	0	1,1100	2
27	CAPA PARA PAD (COR VERDE) PAPEL OFF-SET 180G - TAM. 32,5 X 48 CM - COM VINCO (ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO ITEM 27)	UND	GRAFICA E EDITORA LIDER LTDA (6598)	LIDER	0	1,1000	1
			ORLEANS INFORMÁTICA LTDA (11588)	JK	0	1,1100	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 6/8

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 31/2015 Data do Registro: 10/09/2015 Válido até: 10/09/2016							
Objeto da Compra: Registro de preços de Materiais gráficos, para aquisições futuras, no atendimento ao 9º Batalhão da Polícia Militar do Município de Criciúma /SC., CONVÊNIO PMC/CONV. TRANSITO/PMSC e PMC/POLÍCIA MILITAR (CONV 003/2015 RÁDIO PATRULHA).							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
28	CAPA PARA IT (COR AMARELA) PAPEL OFF-SET 180G - TAM. 32,5 X 48 CM - COM VINCO (ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO ITEM 28)	UND	GRAFICA E EDITORA LIDER LTDA (6598)	LIDER	0	0,9600	1
			ORLEANS INFORMÁTICA LTDA (11588)	JK	0	0,9700	2
29	PASTA DE PAPEL PAPEL TRIPLEX 300G - 4X0 CORES - TAM. 31 X 45 CM - COM BOLSO (ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO ITEM 29)	UND	GRAFICA E EDITORA LIDER LTDA (6598)	LIDER	0	1,6700	1
			ORLEANS INFORMÁTICA LTDA (11588)	JK	0	1,7600	2
30	CATÃO DE VISITA PAPEL COUCHE 300G - 4X0 COR - TAM. 88 X 48 mm (ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO ITEM 30)	UND	GRAFICA E EDITORA LIDER LTDA (6598)	LIDER	0	0,4500	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 7/8

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 31/2015		Data do Registro: 10/09/2015		Válido até: 10/09/2016			
Objeto da Compra: Registro de preços de Materiais gráficos, para aquisições futuras, no atendimento ao 9º Batalhão da Polícia Militar do Município de Criciúma /SC., CONVÊNIO PMC/CONV. TRANSITO/PMSC e PMC/POLÍCIA MILITAR (CONV 003/2015 RÁDIO PATRULHA).							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ORLEANS INFORMÁTICA LTDA (11588)	JK	0	0,4600	

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 8/8

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 31/2015		Data do Registro: 10/09/2015		Válido até: 10/09/2016			
Objeto da Compra: Registro de preços de Materiais gráficos, para aquisições futuras, no atendimento ao 9º Batalhão da Polícia Militar do Município de Criciúma /SC., CONVÊNIO PMC/CONV. TRANSITO/PMSC e PMC/POLÍCIA MILITAR (CONV 003/2015 RÁDIO PATRULHA).							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)**REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2015****PROCESSO Nº 137/2015**

(6598) - GRAFICA E EDITORA LIDER LTDA

(11588) - ORLEANS INFORMÁTICA LTDA

Criciúma, 10 de Setembro de 2015.

Ata de Registro de Preços nº 032/PMC/2015

Modalidade: Pregão Presencial 188/PMC/2015

Objeto: Registro de preços de materiais de construção.

Fornecedores Registrados: 09 (nove).

Assinatura: 16/09/2015

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, no valor de R\$ 1.542.455,07.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 1/156

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 32/2015 Data do Registro: 16/09/2015 Válido até: 16/09/2016							
Objeto da Compra: Registro de preços de materiais de construção, para aquisições futuras, no atendimento a Prédios Públicos do Município e para Diversas Secretarias, Diretorias, Fundos e Fundações da Administração Municipal de Criciúma/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	abraçadeira 3/4 material de chapa aço zincado	UND	TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	INCA	0	0,3900	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	MG	0	0,4000	2
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	KALA	0	0,7400	3
2	abraçadeira mangueira 19 x 27 (3/4 x 1)	UND	TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	INCA	0	0,5400	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	MG	0	0,5500	2
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	RSF	0	1,0400	3
3	abraçadeira pvc eletroduto 1.1/2"	UND	TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	INCA	0	1,7500	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	MG	0	1,7600	2
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	KALA	0	2,0400	3
4	abraçadeira pvc eletroduto 3/4"	UND	TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	INCA	0	0,6900	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	MG	0	0,7000	2
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	KALA	0	0,8600	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 2/156

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 32/2015 Data do Registro: 16/09/2015 Válido até: 16/09/2016							
Objeto da Compra: Registro de preços de materiais de construção, para aquisições futuras, no atendimento a Prédios Públicos do Município e para Diversas Secretarias, Diretorias, Fundos e Fundações da Administração Municipal de Criciúma/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
5	acabamento registro c50 1/2" x 1"	UND	TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	BLUKIT	0	8,9900	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	Bogner	0	9,0000	2
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	FORUSI	0	17,0500	3
6	adaptador curto soldavel 25 x 3/4"	UND	MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	Piasilit	0	0,5000	1
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	AMANCO	0	0,6900	2
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	KRONA	0	0,7300	3
7	adaptador curto soldavel 32 x 1"	UND	TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	AMANCO	0	0,8900	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	Piasilit	0	0,9000	2
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	KRONA	0	1,4000	3
8	adaptador curto soldavel 50 x 1.1/2"	UND	TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	AMANCO	0	2,1700	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	Piasilit	0	2,1800	2
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	KRONA	0	3,4000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 3/156

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 32/2015 Data do Registro: 16/09/2015 Válido até: 16/09/2016							
Objeto da Compra: Registro de preços de materiais de construção, para aquisições futuras, no atendimento a Prédios Públicos do Município e para Diversas Secretarias, Diretorias, Fundos e Fundações da Administração Municipal de Criciúma/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
9	adaptador curto soldável 60 x 2"	UND	TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	AMANCO	0	6,2900	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	Plasfit	0	6,3000	2
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	KRONA	0	8,5600	3
10	adaptador flange soldável 20x1/2	UND	MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	Plasfit	0	5,5000	1
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	AMANCO	0	7,9600	2
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	KRONA	0	7,9900	3
11	adaptador flange soldável 25x3/4	UND	TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	AMANCO	0	8,9500	1
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	KRONA	0	8,9600	2
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	Plasfit	0	9,0000	3
12	ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL 32X1	UND	TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	AMANCO	0	10,9900	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	Plasfit	0	11,0000	2
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	KRONA	0	13,9800	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 4/156

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 32/2015 Data do Registro: 16/09/2015 Válido até: 16/09/2016							
Objeto da Compra: Registro de preços de materiais de construção, para aquisições futuras, no atendimento a Prédios Públicos do Município e para Diversas Secretarias, Diretorias, Fundos e Fundações da Administração Municipal de Criciúma/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
13	adaptador flange soldável 50x1.1/2	UND	TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	AMANCO	0	17,9900	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	Plasfit	0	18,0000	2
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	KRONA	0	23,7000	3
14	adesivo pvc 175gr c/ pincel	UND	TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	KRONA	0	8,9900	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	Firmex	0	9,0000	2
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	KRONA	0	10,9000	3
15	ancinho c/ cabo 14 dentes (reforçado)	UND	MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	Crop	0	11,0000	1
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	POLY	0	11,5900	2
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	KOLLINS	0	14,9800	3
16	Anel de vedação para Vaso Sanitário em Cera Padrão Universal com saída de 100mm.	UND	TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	CENSI	0	6,9900	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	Dundun	0	7,0000	2
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	WORQUER	0	9,4800	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 5/156

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 32/2015 Data do Registro: 16/09/2015 Válido até: 16/09/2016							
Objeto da Compra: Registro de preços de materiais de construção, para aquisições futuras, no atendimento a Prédios Públicos do Município e para Diversas Secretarias, Diretorias, Fundos e Fundações da Administração Municipal de Criciúma/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
17	ar 11 s/ roldana	UND	TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	METALVA	0	9,4900	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	Ferica	0	9,5000	2
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	SOMAR	0	10,0000	3
18	ar 22 s/ roldana	UND	TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	METALVA	0	19,9900	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	Ferica	0	20,0000	2
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	SOMAR	0	21,9000	3
19	ar 33 s/ roldana	UND	TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	METALVA	0	25,8500	1
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	SOMAR	0	25,9000	2
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	Ferica	0	26,0000	3
20	araldite normal Prof. 10min	CX	TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	BRASCOLA	0	16,4500	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	Henkel	0	16,4800	2
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	BRASCOLA	0	20,5900	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 6/156

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 32/2015 Data do Registro: 16/09/2015 Válido até: 16/09/2016							
Objeto da Compra: Registro de preços de materiais de construção, para aquisições futuras, no atendimento a Prédios Públicos do Município e para Diversas Secretarias, Diretorias, Fundos e Fundações da Administração Municipal de Criciúma/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
21	arame larpado com carga de ruptura mínima de 350Kgf,zincagem de 200 g/m2 diâmetros dos fios 1,60mm,distância entre larpas de 125mm e torção dos fios alternada.Rolo 100	RL	COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	GERDAU	0	64,5000	1
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	MOTTO	0	64,7000	2
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	NELORE	0	64,7900	3
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	Gerdau	0	68,0000	4
22	arame larpado com carga de ruptura mínima de 350Kgf,zincagem de 200 g/m2 diâmetros dos fios 1,60mm,distância entre larpas de 125mm e torção dos fios alternada.Rolo 500	RL	COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	GERDAU	0	279,1000	1
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	MOTTO	0	279,2000	2
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	MOTTO	0	279,8000	3
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	Gerdau	0	280,0000	4
23	Arame Galvanizado com bitola de N° 14 (2,10mm) paraAmarração de Cercas com arame larpado em mourões de concreto.	KG	COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	GERDAU	0	9,4700	1
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	BELGO	0	9,4800	2
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	Gerdau	0	10,0000	3
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	BELGO	0	10,3000	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 7/156

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 32/2015 Data do Registro: 16/09/2015 Válido até: 16/09/2016							
Objeto da Compra: Registro de preços de materiais de construção, para aquisições futuras, no atendimento a Prédios Públicos do Município e para Diversas Secretarias, Diretorias, Fundos e Fundações da Administração Municipal de Criciúma/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
24	Arame Galvanizado com bitola de N° 16 (1,65mm) para Amarração de Cercas com arame farpado em mourões de concreto.	KG	COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	GERDAU	0	10,6500	1
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	BELGO	0	10,6900	2
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	BELGO	0	10,7400	3
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	Gerdau	0	11,0000	4
25	Arame Galvanizado com bitola de N° 18 (1,24mm) para Amarração de Cercas com arame farpado em mourões de concreto.	KG	COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	GERDAU	0	10,3500	1
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	BELGO	0	10,3700	2
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	BELGO	0	12,4300	3
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	Gerdau	0	12,8000	4
26	Arame Galvanizado com bitola de N° 20 (0,89mm) para Amarração de Cercas com arame farpado em mourões de concreto.	KG	COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	GERDAU	0	15,5900	1
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	BELGO	0	15,6000	2
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	BELGO	0	15,6500	3
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	Gerdau	0	16,2000	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 8/156

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 32/2015 Data do Registro: 16/09/2015 Válido até: 16/09/2016							
Objeto da Compra: Registro de preços de materiais de construção, para aquisições futuras, no atendimento a Prédios Públicos do Município e para Diversas Secretarias, Diretorias, Fundos e Fundações da Administração Municipal de Criciúma/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
27	Arame Recoado para terragem de construção Civil com aplicação em estrutura de concreto N° 18	KG	COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	GERDAU	0	7,1900	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	Gerdau	0	7,2000	2
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	BENORTE	0	7,4300	3
28	arco de serra profissional 12" regulável cabo recartilhado em polipropileno, fechado de plástico de alto impacto onde as serras poderão ser montadas para cortar em qualquer	UND	MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	Metasul	0	11,5000	1
			COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	TRAMONTINA	0	11,9900	2
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	METASUL	0	14,9800	3
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	STARRET	0	15,8900	4
29	AREIA BARRENDA	M3	TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	CYSY	0	29,9900	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	Felisberto	0	30,0000	2
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	JR	0	34,9500	3
30	areia de lagoa fina	M3	JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	JR	0	44,2000	1
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	MUSSOLINI	0	44,3000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 9/156

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 32/2015 Data do Registro: 16/09/2015 Válido até: 16/09/2016							
Objeto da Compra: Registro de preços de materiais de construção, para aquisições futuras, no atendimento a Prédios Públicos do Município e para Diversas Secretarias, Diretorias, Fundos e Fundações da Administração Municipal de Criciúma/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			BRANCO PEDRAS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (19608)	AREIA ZILLI	0	45,0000	3
31	Areia Lavada Tipo Fina para aplicações na construção civil, em paredes e tetos (embolo e reboco)	M3	TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	CYSY	0	46,9900	1
			BRANCO PEDRAS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (19608)	AREIA ZILLI	0	47,0000	2
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	Felisberto	0	60,0000	3
32	Areia Lavada Tipo Grossa para aplicação em contra-piso de concreto e reboco de piso.	M3	TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	CYSY	0	54,9900	1
			BRANCO PEDRAS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (19608)	JAZIDA ECKE	0	55,0000	2
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	Felisberto	0	65,0000	3
33	AREIA MASSA FINA	M3	TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	CYSY	0	49,9900	1
			BRANCO PEDRAS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (19608)	AREIA ZILLI	0	50,0000	2
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	Felisberto	0	60,0000	3
34	argamassa ACI interna 20kg	SC	COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	QUARTZOLIT	0	5,8700	1
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	COLATEC	0	5,8800	2
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	VOTORAN	0	5,9900	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 10/156

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 32/2015 Data do Registro: 16/09/2015 Válido até: 16/09/2016							
Objeto da Compra: Registro de preços de materiais de construção, para aquisições futuras, no atendimento a Prédios Públicos do Município e para Diversas Secretarias, Diretorias, Fundos e Fundações da Administração Municipal de Criciúma/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
35	ARGAMASSA ACII EXTERNA 20KG	SC	MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	Inkor	0	10,5000	1
			COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	QUARTZOLIT	0	10,7900	2
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	COLATEC	0	12,9800	3
36	aro s/ pneu c/ rolete ferro 350 x 8	UND	COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	MAESTRO	0	29,2000	1
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	MAESTRO	0	52,5500	2
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	LOYAL	0	52,8200	3
37	Assento para Vaso Sanitário, material plástico com formato oval, tampa e acessórios para fixação, cor branca ou bege.	UND	JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	ALUMASA	0	10,9800	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	Herc	0	11,0000	2
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	ALUMASA	0	13,8800	3
38	Assoalho eucalipto 1"	M2	MADEIREIRA ITALIANA LTDA - EPP (23821)	Mad. Italiana	0	39,0000	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	Madezzuchi	0	40,0000	2
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	MILANEZ	0	44,9300	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 11/156

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 32/2015 Data do Registro: 16/09/2015 Válido até: 16/09/2016							
Objeto da Compra: Registro de preços de materiais de construção, para aquisições futuras, no atendimento a Prédios Públicos do Município e para Diversas Secretarias, Diretorias, Fundos e Fundações da Administração Municipal de Criciúma/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
39	bacio sanitário (ova) em porcelana nas cores bege,branco ou cinza.	UND	JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	LOGASA	0	88,9000	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	FÍORI	0	89,0000	2
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	ICASA	0	147,6900	3
40	Balde de ferro galvanizado 10 litros	UND	JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	METASUL	0	8,7800	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	METASUL	0	8,8000	2
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	METASUL	0	14,2300	3
41	bandeja pvc pl pintura 23cm,nas dimensões 5x20,5x25cm preta	UND	MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	METASUL	0	3,9000	1
			COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	ATLAS	0	3,9900	2
			ARCO IRIS COMERCIO DE TINTAS LTDA (15358)	ROMA	0	5,9000	3
42	bandeja eucalipto 3,5 x 5 cm	M	MADEIREIRA ITALIANA LTDA - EPP (23821)	Mad. Italiana	0	1,3900	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	MADEZUCHI	0	1,4000	2
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	PETERLE	0	1,4900	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 12/156

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 32/2015 Data do Registro: 16/09/2015 Válido até: 16/09/2016							
Objeto da Compra: Registro de preços de materiais de construção, para aquisições futuras, no atendimento a Prédios Públicos do Município e para Diversas Secretarias, Diretorias, Fundos e Fundações da Administração Municipal de Criciúma/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
43	basculante galvanizada s/ vidro	M2	JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	MILANEZ	0	1,5600	4
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	ALUMASA	0	169,5000	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	ALUMASA	0	170,0000	2
44	Base para Fixação de Relê Foto-Elétrico para lâmpadas em vapor mercúrio 1000w.	UND	TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	JACAMETAL	0	194,0400	3
			COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	EXATRON	0	5,7800	1
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	EXATRON	0	5,7900	2
45	Bloco construção maciço 50x16x20	UND	MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	EXATRON	0	5,9000	3
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	EXATRON	0	6,0900	4
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	BLOMIX	0	3,8900	1
46	Bloco construção vazado 14x19x39	UND	MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	FELISBERTO	0	3,9000	2
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	CATIÇA	0	4,7800	3
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	SUL ARTEF	0	2,9500	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 13/156

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 32/2015		Data do Registro: 16/09/2015		Válido até: 16/09/2016			
Objeto da Compra: Registro de preços de materiais de construção, para aquisições futuras, no atendimento a Prédios Públicos do Município e para Diversas Secretarias, Diretorias, Fundos e Fundações da Administração Municipal de Criciúma/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	FELISBERTO	0	3,0000	2
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	BLOMIX	0	3,8000	3
47	BOCAL BAQUELITE TETO RETO	UND	COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	LORENZETTI	0	1,9200	1
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	FOX LUX	0	1,9300	2
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	ILUMI	0	2,0000	3
48	BOCAL PORCELANA E-27	UND	COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	LORENZETTI	0	1,1900	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	ILUMI	0	1,2000	2
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	FOX LUX	0	1,4900	3
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	LORENZETTI	0	1,8800	4
49	BOIA PVC 1/2" - CX D'AGUA	UND	COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	ASTRA	0	3,9800	1
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	KRONA	0	3,9900	2
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	ALUMASA	0	4,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 14/156

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 32/2015		Data do Registro: 16/09/2015		Válido até: 16/09/2016			
Objeto da Compra: Registro de preços de materiais de construção, para aquisições futuras, no atendimento a Prédios Públicos do Município e para Diversas Secretarias, Diretorias, Fundos e Fundações da Administração Municipal de Criciúma/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	CIPLA	0	4,4900	4
50	BOIA PVC 3/4" - CX D'AGUA	UND	COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	ASTRA	0	4,2900	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	ALUMASA	0	4,3000	2
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	KRONA	0	4,9800	3
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	CIPLA	0	5,9900	4
51	BORRACHA WC	UND	COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	ALUMASA	0	1,4900	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	PLASTILIT	0	1,5000	2
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	WORQUER	0	1,5800	3
52	brita nº 01	M3	SBM - SUL BRASILEIRA DE MINERAÇÃO LTDA - MARACAJÁ (23011)	SBM	0	47,0000	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	NUNES	0	48,0000	2
			BRANCO PEDRAS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (19808)	CONTR. NUNI	0	63,0000	3
53	broca aço rápido 4mm	UND	TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	IRWIN	0	4,4900	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 15/156

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 32/2015 Data do Registro: 16/09/2015 Válido até: 16/09/2016							
Objeto da Compra: Registro de preços de materiais de construção, para aquisições futuras, no atendimento a Prédios Públicos do Município e para Diversas Secretarias, Diretorias, Fundos e Fundações da Administração Municipal de Criciúma/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	DISMA	0	4,5000	2
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	IRW	0	5,0800	3
54	broca aço rápido 6mm	UND	TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	IRWIN	0	4,9900	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	DISMA	0	5,0000	2
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	IRW	0	6,9500	3
55	broca aço rápido 8mm	UND	TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	IRWIN	0	7,9900	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	DISMA	0	8,0000	2
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	IRW	0	9,9500	3
56	broca aço rápido 10mm	UND	TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	IRWIN	0	14,9900	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	DISMA	0	15,0000	2
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	IRW	0	19,8000	3
57	broca de vidro 6mm	UND	MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	DISMA	0	4,2000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 16/156

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 32/2015 Data do Registro: 16/09/2015 Válido até: 16/09/2016							
Objeto da Compra: Registro de preços de materiais de construção, para aquisições futuras, no atendimento a Prédios Públicos do Município e para Diversas Secretarias, Diretorias, Fundos e Fundações da Administração Municipal de Criciúma/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	IRWIN	0	4,4900	2
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	IRW	0	4,9900	3
58	broca de vidro 8mm	UND	MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	DISMA	0	7,0000	1
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	IRWIN	0	7,1900	2
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	IRW	0	9,9900	3
59	Broca de Vidro 10mm	UND	MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	DISMA	0	8,5000	1
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	IRWIN	0	8,8500	2
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	IRW	0	13,9500	3
60	broxa nylon para pintura nas dimensões 12x5 cm. Grande	UND	TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	ATLAS	0	4,8900	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	ATLAS	0	4,9000	2
			ARCO IRIS COMERCIO DE TINTAS LTDA (15358)	ROMA	0	6,5000	3
61	bucha de nylon 10mm convesional de máxima qualidade resistente a interperie e envelhecimento, à oxidação e a decomposição, com suporte mínimo de sem deteriorar	UND	MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	PLASBOM	0	0,2800	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 17/156

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 32/2015		Data do Registro: 16/09/2015		Válido até: 16/09/2016			
Objeto da Compra: Registro de preços de materiais de construção, para aquisições futuras, no atendimento a Prédios Públicos do Município e para Diversas Secretarias, Diretorias, Fundos e Fundações da Administração Municipal de Criciúma/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	WORQUER	0	0,2900	2
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	FISCHER	0	0,3200	3
62	bucha de nylon 6mm convencional de máxima qualidade resistente a intemperie e envelhecimento, à oxidação e a decomposição, com suporte mínimo de sem deteriorar	UND	MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	PLASBOM	0	0,1000	1
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	WORQUER	0	0,1000	2
			COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	FISCHER	0	0,1100	3
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	FISCHER	0	0,1100	4
63	bucha de nylon 8mm convencional de máxima qualidade resistente a intemperie e envelhecimento, à oxidação e a decomposição, com suporte mínimo de sem deteriorar	UND	MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	PLASBOM	0	0,1800	1
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	WORQUER	0	0,1900	2
			COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	FISCHER	0	0,2100	3
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	FISCHER	0	0,2100	4
64	bucha de redução PVC longa sold. 32 x 20 mm, NBR 5648.	UND	MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	PLASTILIT	0	1,5000	1
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	AMANCO	0	1,7500	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 18/156

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 32/2015		Data do Registro: 16/09/2015		Válido até: 16/09/2016			
Objeto da Compra: Registro de preços de materiais de construção, para aquisições futuras, no atendimento a Prédios Públicos do Município e para Diversas Secretarias, Diretorias, Fundos e Fundações da Administração Municipal de Criciúma/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	KRONA	0	1,7600	3
65	bucha de redução PVC curta sold. 32 x 25 mm,NBR 5648.	UND	MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (23635)	PLASTILIT	0	0,4800	1
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	KRONA	0	0,4900	2
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	AMANCO	0	0,6500	3
66	bucha de redução PVC longa sold. 40 x 25 mm,NBR 5648.	UND	MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (23635)	PLASTILIT	0	2,6000	1
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	KRONA	0	2,6700	2
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	AMANCO	0	2,7600	3
67	bucha de redução PVC curta sold. 40 x 32 mm,NBR 5648.	UND	MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (23635)	PLASTILIT	0	1,2000	1
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	KRONA	0	1,2400	2
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	AMANCO	0	1,2900	3
68	bucha de redução PVC longa sold. 50 x 25 mm,NBR 5648.	UND	MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (23635)	PLASTILIT	0	2,7600	1
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	KRONA	0	2,7700	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 19/156

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 32/2015 Data do Registro: 16/09/2015 Válido até: 16/09/2016							
Objeto da Compra: Registro de preços de materiais de construção, para aquisições futuras, no atendimento a Prédios Públicos do Município e para Diversas Secretarias, Diretorias, Fundos e Fundações da Administração Municipal de Criciúma/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	AMANCO	0	2,9500	3
69	bucha de redução PVC curta sold. 50 x 40 mm,NBR 5648.	UND	MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	PLASTILIT	0	2,1800	1
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	KRONA	0	2,1900	2
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	AMANCO	0	2,6200	3
70	bucha de redução PVC longa sold. 60 x 32 mm,NBR 5648.	UND	MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	PLASTILIT	0	6,5000	1
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	AMANCO	0	6,9700	2
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	KRONA	0	6,9800	3
71	bucha de redução PVC longa sold. 60 x 40 mm,NBR 5648.	UND	TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	AMANCO	0	5,9900	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	PLASTILIT	0	6,0000	2
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	KRONA	0	7,4800	3
72	bucha de redução PVC curta sold. 60 x 50 mm,NBR 5648.	UND	MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	PLASTILIT	0	4,0700	1
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	KRONA	0	4,0800	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 20/156

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 32/2015 Data do Registro: 16/09/2015 Válido até: 16/09/2016							
Objeto da Compra: Registro de preços de materiais de construção, para aquisições futuras, no atendimento a Prédios Públicos do Município e para Diversas Secretarias, Diretorias, Fundos e Fundações da Administração Municipal de Criciúma/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	AMANCO	0	4,6000	3
73	bucha de redução PVC longa sold. 75 x 50 mm,NBR 5648.	UND	JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	KRONA	0	9,9600	1
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	AMANCO	0	9,9700	2
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	PLASTILIT	0	10,0000	3
74	bucha redução roscavel 1" x 1/2" pvc	UND	MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	PLASTILIT	0	2,0600	1
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	KRONA	0	2,0700	2
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	AMANCO	0	2,3800	3
75	bucha redução roscavel 1" x 3/4" pvc	UND	MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	PLASTILIT	0	1,7000	1
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	AMANCO	0	1,7900	2
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	KRONA	0	1,9800	3
76	bucha redução roscavel 1.1/2" x 1" pvc	UND	MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	PLASTILIT	0	4,4600	1
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	KRONA	0	4,4700	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 21/156

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 32/2015 Data do Registro: 16/09/2015 Válido até: 16/09/2016							
Objeto da Compra: Registro de preços de materiais de construção, para aquisições futuras, no atendimento a Prédios Públicos do Município e para Diversas Secretarias, Diretorias, Fundos e Fundações da Administração Municipal de Criciúma/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	AMANCO	0	4,8900	3
77	bucha redução roscavel 1.1/2" x 3/4" pvc	UND	MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	PLASTILIT	0	3,7000	1
			COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	TIGRE	0	3,7700	2
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	KRONA	0	4,3900	3
78	bucha redução roscavel 2" x 1" pvc	UND	COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	TIGRE	0	7,8800	1
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	KRONA	0	7,8900	2
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	PLASTILIT	0	8,0000	3
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	AMANCO	0	8,9900	4
79	bucha redução roscavel 2" x 1.1/2" pvc	UND	COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	TIGRE	0	9,9400	1
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	KRONA	0	9,9500	2
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	PLASTILIT	0	9,9700	3
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	AMANCO	0	9,9900	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 22/156

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 32/2015 Data do Registro: 16/09/2015 Válido até: 16/09/2016							
Objeto da Compra: Registro de preços de materiais de construção, para aquisições futuras, no atendimento a Prédios Públicos do Município e para Diversas Secretarias, Diretorias, Fundos e Fundações da Administração Municipal de Criciúma/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
80	bucha redução roscavel 3/4" x 1/2" pvc	UND	MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	PLASTILIT	0	0,4000	1
			COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	TIGRE	0	0,4700	2
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	AMANCO	0	0,5800	3
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	KRONA	0	0,5900	4
81	cabo aço galv. a. fibra 1/4"	M	COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	SIVA	0	3,9800	1
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	BELGO	0	3,9900	2
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	VONDER	0	4,9600	3
82	cabo aço galv. a. fibra 1/8"	M	COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	SIVA	0	1,3800	1
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	BELGO	0	1,3900	2
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	ACOFIX	0	1,9000	3
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	VONDER	0	1,9400	4
83	cabo aço galv. a. fibra 3/16"	M	COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	SIVA	0	2,4900	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	ACOFIX	0	2,5000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 23/156

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 32/2015 Data do Registro: 16/09/2015 Válido até: 16/09/2016							
Objeto da Compra: Registro de preços de materiais de construção, para aquisições futuras, no atendimento a Prédios Públicos do Município e para Diversas Secretarias, Diretorias, Fundos e Fundações da Administração Municipal de Criciúma/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	BELGO	0	2,9800	3
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	VONDER	0	3,0000	4
84	cabo aço galv. a. fibra 5/16"	M	COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	SIVA	0	5,7000	1
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	VONDER	0	5,7200	2
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	ACOFIX	0	6,0000	3
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	BELGO	0	6,2700	4
85	CABO CCI 2 PARES.	M	COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	PLASTJET	0	0,4700	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	ACOFIX	0	0,4800	2
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	IBERICA	0	0,4900	3
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	MERLYM	0	0,5100	4
86	cabo de enxada confeccionado em madeira maciça com acabamento lixado,com 1,30 m.	UND	COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	EMIGRANTE	0	6,4900	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	CROP	0	6,5000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 24/156

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 32/2015 Data do Registro: 16/09/2015 Válido até: 16/09/2016							
Objeto da Compra: Registro de preços de materiais de construção, para aquisições futuras, no atendimento a Prédios Públicos do Município e para Diversas Secretarias, Diretorias, Fundos e Fundações da Administração Municipal de Criciúma/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	RAMADA	0	7,6400	3
87	cabo de pá de cavar	UND	COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	EMIGRANTE	0	4,9500	1
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	RAMADA	0	4,9600	2
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	CROP	0	5,0000	3
88	cabo de pá de juntar	UND	COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	EMIGRANTE	0	4,4900	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	CROP	0	4,5000	2
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	RAMADA	0	4,9800	3
89	cabo de picareta em madeira oval de 90 cm com bucha plástica com olho de 70x45mm.	UND	COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	EMIGRANTE	0	6,9900	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	CROP	0	7,0000	2
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	RAMADA	0	7,9800	3
90	cabo flexível 1,5mm formado por fio de cobre,tempera mole,encordamento com formação classe 4 e classe 5.isolção de pvc 70º(polioleto de vinila)tipo anti-chama,com	M	JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	SIL	0	0,5400	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	CORFIO	0	0,5500	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 25/156

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 32/2015		Data do Registro: 16/09/2015		Válido até: 16/09/2016			
Objeto da Compra: Registro de preços de materiais de construção, para aquisições futuras, no atendimento a Prédios Públicos do Município e para Diversas Secretarias, Diretorias, Fundos e Fundações da Administração Municipal de Criciúma/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	CORFIO	0	0,5900	3
91	cabo flexível 10,0mm formado por fio de cobre,tempera mole,encordoamento com formação classe 4 e classe 5.isolação de pvc 70º(polioleto de vinila)tipo anti-chama,com	M	JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	SIL	0	4,6300	1
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	CORFIO	0	4,6500	2
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	CORFIO	0	4,8000	3
92	cabo flexível 2,5mm formado por fio de cobre,tempera mole,encordoamento com formação classe 4 e classe 5.isolação de pvc 70º(polioleto de vinila)tipo anti-chama,com	M	JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	SIL	0	0,8800	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	CORFIO	0	0,8900	2
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	CORFIO	0	0,9900	3
93	cabo flexível 4,0mm formado por fio de cobre,tempera mole,encordoamento com formação classe 4 e classe 5.isolação de pvc 70º(polioleto de vinila)tipo anti-chama,com	M	JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	SIL	0	1,4900	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	CORFIO	0	1,5000	2
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	CORFIO	0	1,8000	3
94	cabo flexível 6,0mm formado por fio de cobre,tempera mole,encordoamento com formação classe 4 e classe 5.isolação de pvc 70º(polioleto de vinila)tipo anti-chama,com	M	JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	SIL	0	2,4600	1
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	CORFIO	0	2,4700	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 26/156

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 32/2015		Data do Registro: 16/09/2015		Válido até: 16/09/2016			
Objeto da Compra: Registro de preços de materiais de construção, para aquisições futuras, no atendimento a Prédios Públicos do Município e para Diversas Secretarias, Diretorias, Fundos e Fundações da Administração Municipal de Criciúma/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	CORFIO	0	2,5000	3
			BRANCO PEDRAS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (19608)	FOX CABLE	0	2,6000	4
95	cabo rede comp. azul 8 x 24 AWG	M	COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	FUOKAWA	0	1,4500	1
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	NEXANS	0	1,4600	2
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	FURUKAWA	0	1,4800	3
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	PREMIUM	0	1,5000	4
			BRANCO PEDRAS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (19608)	FOX CABLE	0	1,6000	5
96	cabo pp 2 x 1,0mm	M	COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	CORFIO	0	1,1800	1
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	CORFIO	0	1,1900	2
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	PREMIUM	0	1,2000	3
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	SIL	0	1,3900	4
97	CABO PP 2 X 1,5MM	M	COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	CORFIO	0	1,8700	1
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	SIL	0	1,8800	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 27/156

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 32/2015		Data do Registro: 16/09/2015		Válido até: 16/09/2016			
Objeto da Compra:		Registro de preços de materiais de construção, para aquisições futuras, no atendimento a Prédios Públicos do Município e para Diversas Secretarias, Diretorias, Fundos e Fundações da Administração Municipal de Criciúma/SC.					
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
98	cabo pp 2 x 2,5mm	M	TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	CORFIO	0	1,9100	3
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	PREMIUM	0	2,0000	4
			BRANCO PEDRAS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (19608)	FOX CABLE	0	2,1000	5
			COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	CORFIO	0	2,8700	1
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	SIL	0	2,8800	2
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	CORFIO	0	2,9100	3
99	cabo pp 3 x 1,0mm	M	MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	PREMIUM	0	3,0000	4
			BRANCO PEDRAS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (19608)	FOX CABLE	0	3,0000	5
			COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	CORFIO	0	1,9500	1
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	SIL	0	1,9600	2
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	CORFIO	0	1,9900	3
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	PREMIUM	0	2,0000	4
100	cabo pp 3 x 1,5mm	M	COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	CORFIO	0	2,5700	

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 28/156

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 32/2015		Data do Registro: 16/09/2015		Válido até: 16/09/2016			
Objeto da Compra:		Registro de preços de materiais de construção, para aquisições futuras, no atendimento a Prédios Públicos do Município e para Diversas Secretarias, Diretorias, Fundos e Fundações da Administração Municipal de Criciúma/SC.					
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
101	cabo pp 3 x 2,5mm	M	JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	SIL	0	2,5800	2
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	PREMIUM	0	2,6000	3
			BRANCO PEDRAS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (19608)	FOX CABLE	0	3,7900	1
			COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	CORFIO	0	3,8000	2
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	PREMIUM	0	4,0000	3
102	cabo rede comp. azul 8 x 24 AWG	M	COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	FUROWAKA	0	0,9500	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	PREMIUM	0	0,9600	2
			BRANCO PEDRAS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (19608)	FOX CABLE	0	1,0900	3
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	FURUKAWA	0	1,4700	4
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	SIL	0	1,4800	5
103	cabo sintenax 2,5mm	M	COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	CORFIO	0	0,9900	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	PREMIUM	0	1,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 29/156

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 32/2015 Data do Registro: 16/09/2015 Válido até: 16/09/2016							
Objeto da Compra: Registro de preços de materiais de construção, para aquisições futuras, no atendimento a Prédios Públicos do Município e para Diversas Secretarias, Diretorias, Fundos e Fundações da Administração Municipal de Criciúma/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	SIL	0	1,1800	3
104	cabo sintenax 4,0mm	M	COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	CORFIO	0	1,7900	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	PREMIUM	0	1,8000	2
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	SIL	0	2,0900	3
105	cabo sintenax 6,0mm	M	COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	CORFIO	0	2,5900	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	PREMIUM	0	2,6000	2
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	SIL	0	3,2300	3
106	caçamba caminho de mão (pvc)	UND	COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	MAESTRO	0	26,9900	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	METASUL	0	27,0000	2
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	PARABONI	0	29,9700	3
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	METASUL	0	29,9900	4
107	cadeado em latão maciço 30mm com chaves	UND	TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	STAM	0	10,9900	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 30/156

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 32/2015 Data do Registro: 16/09/2015 Válido até: 16/09/2016							
Objeto da Compra: Registro de preços de materiais de construção, para aquisições futuras, no atendimento a Prédios Públicos do Município e para Diversas Secretarias, Diretorias, Fundos e Fundações da Administração Municipal de Criciúma/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	3F	0	11,0000	2
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	PADO	0	11,9800	3
108	cadeado em latão maciço 25mm com chaves	UND	MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	3F	0	8,5000	1
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	STAM	0	8,5900	2
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	PADO	0	9,4900	3
109	cadeado em latão maciço 35mm com chaves	UND	MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	3F	0	9,9000	1
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	STAM	0	9,9900	2
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	PADO	0	13,9800	3
110	cadeado em latão maciço 40mm com chaves	UND	TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	STAM	0	11,9900	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	3F	0	12,0000	2
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	PADO	0	15,9800	3
111	cadeado em latão maciço 45mm com chaves	UND	TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	STAM	0	15,9900	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 31/156

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 32/2015 Data do Registro: 16/09/2015 Válido até: 16/09/2016							
Objeto da Compra: Registro de preços de materiais de construção, para aquisições futuras, no atendimento a Prédios Públicos do Município e para Diversas Secretarias, Diretorias, Fundos e Fundações da Administração Municipal de Criciúma/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	3F	0	16,0000	2
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	PADO	0	23,6000	3
112	CAIXA DE PASSAGEM ENERGIA EMBUTIR 40 X 40	PÇA	TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	CEMAR	0	48,7000	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	ILUMI	0	48,8000	2
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	FOX LUX	0	59,8000	3
113	CAIXA INSPECAO PSASSAGEM ESGOTO	PÇA	COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	CONCRETUBI	0	29,9900	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	ILUMI	0	30,0000	2
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	CEMA	0	32,0000	3
114	cal pintura 8kg	SC	TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	DB	0	4,9900	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	CERRO BRAN	0	5,0000	2
			DZ COMERCIO DE TINTAS LTDA (6236)	ITABRANCA	0	6,9900	3
115	CALHA FLUORESCENTE COMERCIAL 1 X 20W	PÇA	TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	BLUMENAU	0	5,9900	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 32/156

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 32/2015 Data do Registro: 16/09/2015 Válido até: 16/09/2016							
Objeto da Compra: Registro de preços de materiais de construção, para aquisições futuras, no atendimento a Prédios Públicos do Município e para Diversas Secretarias, Diretorias, Fundos e Fundações da Administração Municipal de Criciúma/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	BLUMENAL	0	6,0000	2
			BRANCO PEDRAS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (19608)	AVANT	0	6,7900	3
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	LUMICALHAS	0	7,3800	4
116	CALHA FLUORESCENTE COMERCIAL 1 X 40W	PÇA	TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	BLUMENAU	0	6,6400	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	BLUMENAL	0	6,6500	2
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	LUMICALHAS	0	9,9000	3
117	CALHA FLUORESCENTE COMERCIAL 2 X 20W	PÇA	COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	INTRAL	0	7,3000	1
			BRANCO PEDRAS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (19608)	AVANT	0	7,7000	2
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	BLUMENAL	0	8,0000	3
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	LUMICALHAS	0	9,4800	4
118	CALHA FLUORESCENTE COMERCIAL 2 X 40W	PÇA	COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	INTRAL	0	11,8000	1
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	LUMICALHAS	0	11,8200	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 33/156

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 32/2015 Data do Registro: 16/09/2015 Válido até: 16/09/2016							
Objeto da Compra: Registro de preços de materiais de construção, para aquisições futuras, no atendimento a Prédios Públicos do Município e para Diversas Secretarias, Diretorias, Fundos e Fundações da Administração Municipal de Criciúma/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
119	câmara de ar /carrinho de mão 350 x 8	UND	MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	BLUMENAL	0	12,0000	3
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	BLUMENAU	0	14,5500	4
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	TOPTYRE	0	5,9900	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	MAESTRO	0	6,0000	2
120	Canaleta PVC com tampa,largura 20mm altura 10mm e comprimento 2m adesiva, características adicionais com divisória e referência sistema X.	BR	JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	MAESTRO	0	9,9700	3
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	ILUMI	0	3,7000	1
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	DUTOPLAST	0	3,7500	2
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	CANAFLEX	0	5,9800	3
121	Canaleta PVC com tampa,largura 30mm altura 30mm ventilada e comprimento 2m, características adicionais sem divisória.	BR	JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	CANAFLEX	0	7,9800	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	ILUMI	0	8,0000	2
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	DUTOPLAST	0	9,9900	3
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	CANAFLEX	0	21,9000	1
122	Canaleta PVC com tampa,largura 50mm altura 10mm e comprimento 2m adesiva,características adicionais com divisória e referência sistemaX,para piso.	BR	JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	CANAFLEX	0	21,9000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 34/156

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 32/2015 Data do Registro: 16/09/2015 Válido até: 16/09/2016							
Objeto da Compra: Registro de preços de materiais de construção, para aquisições futuras, no atendimento a Prédios Públicos do Município e para Diversas Secretarias, Diretorias, Fundos e Fundações da Administração Municipal de Criciúma/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
123	Canaleta PVC com tampa,largura 50mm altura 20mm e comprimento 2m adesiva, características adicionais com divisória e referência sistema X.	BR	MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	ILUMI	0	22,0000	2
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	DUTOPLAST	0	24,9900	3
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	CANAFLEX	0	17,9000	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	ILUMI	0	18,0000	2
124	Cantoneira 1 x 1/4 6m	BR	TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	DUTOPLAST	0	19,9900	3
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	FORROPLAST	0	24,9000	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	PRIMEFORM	0	25,0000	2
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	GERIDAU	0	26,9900	3
125	cap esgoto 40mm	UND	MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	PLASTILIT	0	0,9000	1
			COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	TIGRE	0	1,0500	2
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	KRONA	0	1,4900	3
126	cap esgoto 50mm	UND	COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	TIGRE	0	2,4800	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 35/156

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 32/2015 Data do Registro: 16/09/2015 Válido até: 16/09/2016							
Objeto da Compra: Registro de preços de materiais de construção, para aquisições futuras, no atendimento a Prédios Públicos do Município e para Diversas Secretarias, Diretorias, Fundos e Fundações da Administração Municipal de Criciúma/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
127	cap esgoto 75mm	UND	JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	KRONA	0	2,4900	2
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	AMANCO	0	2,9500	3
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	PLASTILIT	0	3,2000	1
			COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	TIGRE	0	3,4900	2
128	cap esgoto 100mm	UND	JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	KRONA	0	3,9800	3
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	PLASTILIT	0	3,8000	1
			COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	TIGRE	0	3,9900	2
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	KRONA	0	5,4900	3
129	CAP soldável 25mm	UND	MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	PLASTILIT	0	0,4500	1
			COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	TIGRE	0	0,4900	2
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	KRONA	0	0,8900	3
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	PLASTILIT	0	0,8500	1
130	cap soldável 32mm	UND	MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	PLASTILIT	0	0,8500	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 36/156

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 32/2015 Data do Registro: 16/09/2015 Válido até: 16/09/2016							
Objeto da Compra: Registro de preços de materiais de construção, para aquisições futuras, no atendimento a Prédios Públicos do Município e para Diversas Secretarias, Diretorias, Fundos e Fundações da Administração Municipal de Criciúma/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
131	cap soldável 50mm	UND	COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	TIGRE	0	0,8800	2
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	KRONA	0	1,1900	3
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	PLASTILIT	0	3,0000	1
			COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	TIGRE	0	3,4900	2
132	cap soldável 60mm	UND	JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	KRONA	0	4,5800	3
			COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	TIGRE	0	7,0000	1
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	AMANCO	0	7,0200	2
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	KRONA	0	7,0900	3
133	carrinho de mão de chapa	UND	COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	MAESTRO	0	88,9000	1
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	PARABONI	0	88,9500	2
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	MAESTRO	0	239,3200	3
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	PARABONI	0	89,9000	1
134	carrinho de mão pneu/ cam. caçamba pvc	UND	JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	PARABONI	0	89,9000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 37/156

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 32/2015 Data do Registro: 16/09/2015 Válido até: 16/09/2016							
Objeto da Compra: Registro de preços de materiais de construção, para aquisições futuras, no atendimento a Prédios Públicos do Município e para Diversas Secretarias, Diretorias, Fundos e Fundações da Administração Municipal de Criciúma/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	METASUL	0	90,0000	2
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	METASUL	0	117,0000	3
135	centro distrib. ferro p/ 2 disjuntores	UND	JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	NEMA	0	6,9800	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	ILUMI	0	7,0000	2
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	CEMAR	0	7,4700	3
136	centro distrib. ferro p/ 6 disjuntores	UND	JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	NEMA	0	17,9800	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	ILUMI	0	18,0000	2
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	CEMAR	0	19,9900	3
137	centro distrib. ferro p/ 12 disjuntores c/ barram	UND	JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	NEMA	0	99,8000	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	ILUMI	0	100,0000	2
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	CEMAR	0	137,9000	3
138	centro distrib. ferro p/ 20 disjuntores c/ barram.	UND	MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	ILUMI	0	120,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 38/156

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 32/2015 Data do Registro: 16/09/2015 Válido até: 16/09/2016							
Objeto da Compra: Registro de preços de materiais de construção, para aquisições futuras, no atendimento a Prédios Públicos do Município e para Diversas Secretarias, Diretorias, Fundos e Fundações da Administração Municipal de Criciúma/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	NEMA	0	139,9000	2
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	CEMAR	0	169,9000	3
139	centro distrib. ferro p/ 24 disjuntores c/ barram.	UND	MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	ILUMI	0	180,0000	1
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	NEMA	0	199,8000	2
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	CEMAR	0	227,8000	3
140	centro distrib. pvc ext. p/ 1 disjuntor	UND	JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	NEMA	0	5,7800	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	ILUMI	0	5,8000	2
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	CEMAR	0	5,9700	3
141	centro distrib. pvc ext. p/ 06 a 08 disjuntores	UND	JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	NEMA	0	21,9000	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	ILUMI	0	22,0000	2
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	CEMAR	0	24,9900	3
142	centro distrib. pvc ext. p/ 12 a 16 disjuntores	UND	JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	NEMA	0	34,9000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 39/156

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 32/2015 Data do Registro: 16/09/2015 Válido até: 16/09/2016							
Objeto da Compra: Registro de preços de materiais de construção, para aquisições futuras, no atendimento a Prédios Públicos do Município e para Diversas Secretarias, Diretorias, Fundos e Fundações da Administração Municipal de Criciúma/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
143	centro distrib. pvc int. p/ 16 a 24 disjuntores	UND	MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	ILUMI	0	35,0000	2
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	CEMAR	0	39,9900	3
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	ILUMI	0	45,0000	1
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	NEMA	0	47,9000	2
144	chapa aluminio 20cm	KG	TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	CEMAR	0	58,5000	3
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	ALUMICOPPE	0	14,8000	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	ALUX	0	14,8800	2
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	ALTO GIRO	0	24,6000	3
145	chapa aluminio 30cm	KG	COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	BELMETAL	0	19,9900	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	ALUX	0	20,0000	2
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	ALTO GIRO	0	23,9000	3
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	ALUMICOPPE	0	24,6000	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 40/156

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 32/2015 Data do Registro: 16/09/2015 Válido até: 16/09/2016							
Objeto da Compra: Registro de preços de materiais de construção, para aquisições futuras, no atendimento a Prédios Públicos do Município e para Diversas Secretarias, Diretorias, Fundos e Fundações da Administração Municipal de Criciúma/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
146	chapa aluminio 60cm	KG	COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	BELMETAL	0	24,4000	1
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	ALTO GIRO	0	24,4700	2
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	ALUMIC.	0	24,6000	3
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	ALUX	0	25,0000	4
147	Chuveiro Elétrico,material termo-plástico,variações de temperatura água4,cobrança,potência 5.500w,tensão de operação 220v	UND	COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	CORONA	0	19,9900	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	SINTEX	0	20,0000	2
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	CORONA	0	24,9800	3
148	cilindro fechadura 735/835 LC	UND	COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	PADO	0	13,9900	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	SOPRANO	0	14,0000	2
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	3F	0	17,8900	3
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	STAM	0	17,9500	4
149	Cimento Tipo Portland,Pozolânico CP II Contendo 50 Kg.	SC	TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	VOTORAN	0	25,6900	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 41/156

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 32/2015 Data do Registro: 16/09/2015 Válido até: 16/09/2016							
Objeto da Compra: Registro de preços de materiais de construção, para aquisições futuras, no atendimento a Prédios Públicos do Município e para Diversas Secretarias, Diretorias, Fundos e Fundações da Administração Municipal de Criciúma/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	VOTORAN	0	25,7000	2
			BRANCO PEDRAS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (19608)	VOTORANTIM	0	32,0000	3
150	cinta plastica 15cm x 2,5mm	UND	MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	DISMA	0	0,0800	1
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	DISMA	0	0,0900	2
			COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	VONDER	0	0,1100	3
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	FOX LUX	0	0,1100	4
151	cj interruptor 1 tecla Simples (interna)	UND	JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	ILUMI	0	4,7900	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	ILUMI	0	4,8000	2
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	TRAMONTINA	0	6,9000	3
152	cj interruptor 1 tecla Simples c/ tomada (interna)	UND	JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	ILUMI	0	7,7500	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	ILUMI	0	7,8000	2
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	TRAMONTINA	0	8,7900	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 42/156

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 32/2015 Data do Registro: 16/09/2015 Válido até: 16/09/2016							
Objeto da Compra: Registro de preços de materiais de construção, para aquisições futuras, no atendimento a Prédios Públicos do Município e para Diversas Secretarias, Diretorias, Fundos e Fundações da Administração Municipal de Criciúma/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
153	cj interruptor 2 teclas Simples (interna)	UND	JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	ILUMI	0	6,1800	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	ILUMI	0	6,2000	2
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	TRAMONTINA	0	7,7900	3
154	cj tomada 10A 2p+T ABNT (interna)	UND	JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	ILUMI	0	4,1600	1
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	TRAMONTINA	0	4,1700	2
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	ILUMI	0	4,8000	3
155	cj tomada 10A 2p+T ABNT sistema X	UND	JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	ILUMI	0	4,7800	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	ILUMI	0	4,8000	2
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	ENERBRAS	0	6,7700	3
156	cj tomada rede computador tipo RJ45 (interna)	UND	JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	ILUMI	0	6,7800	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	ILUMI	0	6,8000	2
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	TRAMONTINA	0	7,6900	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 43/156

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 32/2015 Data do Registro: 16/09/2015 Válido até: 16/09/2016							
Objeto da Compra: Registro de preços de materiais de construção, para aquisições futuras, no atendimento a Prédios Públicos do Município e para Diversas Secretarias, Diretorias, Fundos e Fundações da Administração Municipal de Criciúma/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
157	c) tomada telefone RJ11 (interna)	UND	JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	ILUMI	0	5,1000	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	ILUMI	0	5,2000	2
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	TRAMONTINA	0	7,9900	3
158	c) tomada 10A 2p+T ABNT (interna)	UND	JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	ILUMI	0	3,5500	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	ILUMI	0	3,5700	2
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	TRAMONTINA	0	4,1900	3
159	COLA BRANCA	KG	JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	CASCOLA	0	13,8000	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	CASCOLA	0	14,3000	2
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	HENKEL	0	16,9900	3
			ARCO IRIS COMERCIO DE TINTAS LTDA (15358)	WORKER	0	19,0000	4
160	CONDULETE ALUM. TIPO LR 1.1/2" LR-30	PC	JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	SIL	0	24,7500	1
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	WETZEL	0	24,7900	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 44/156

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 32/2015 Data do Registro: 16/09/2015 Válido até: 16/09/2016							
Objeto da Compra: Registro de preços de materiais de construção, para aquisições futuras, no atendimento a Prédios Públicos do Município e para Diversas Secretarias, Diretorias, Fundos e Fundações da Administração Municipal de Criciúma/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
161	conector haste terra	UND	MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	MG	0	25,0000	3
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	INTELI	0	1,8000	1
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	INTELI	0	1,9800	2
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	OLIVO	0	2,4800	3
162	conector p/ haste terra - cabo 35mm	UND	MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	INTELI	0	1,0000	1
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	INTELLI	0	1,7200	2
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	OLIVO	0	1,9900	3
163	convertedor ferrugem 1 litro	LT	JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	TF 7	0	13,7800	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	CONFER	0	13,8000	2
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	CONFER	0	16,6900	3
164	corrente para cadeado 4mm	KG	JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	BELGO	0	8,9000	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	METASUL	0	9,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 45/156

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 32/2015 Data do Registro: 16/09/2015 Válido até: 16/09/2016							
Objeto da Compra: Registro de preços de materiais de construção, para aquisições futuras, no atendimento a Prédios Públicos do Município e para Diversas Secretarias, Diretorias, Fundos e Fundações da Administração Municipal de Criciúma/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	DTTOOLS	0	17,9900	3
165	corrente para cadeado 6mm	KG	JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	BELGO	0	9,9000	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	METASUL	0	10,0000	2
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	DTTOOLS	0	16,7000	3
166	corrente para cadeado 8mm	KG	JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	BELGO	0	15,8300	1
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	DTTOOLS	0	15,8400	2
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	METASUL	0	16,0000	3
167	cuneeira de amianto para telhado 4mm x 0,50 (par)	PAR	COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	IMBRALIT	0	4,9900	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	BRASILIT	0	5,0000	2
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	IMBRALIT	0	5,1700	3
168	cuneeira de amianto para telhado 6mm x 0,50 15º	UND	COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	IMBRALIT	0	33,9000	1
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	IMBRALIT	0	33,9800	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 46/156

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 32/2015 Data do Registro: 16/09/2015 Válido até: 16/09/2016							
Objeto da Compra: Registro de preços de materiais de construção, para aquisições futuras, no atendimento a Prédios Públicos do Município e para Diversas Secretarias, Diretorias, Fundos e Fundações da Administração Municipal de Criciúma/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	IMBRALIT	0	40,3200	3
169	curva eletroduto pvc anti-chama 1.1/2" x 180º preta	UND	COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	TIGRE	0	4,7000	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	KG	0	4,8000	2
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	ZAP META	0	5,4500	3
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	TIGRE	0	5,4900	4
170	curva eletroduto pvc anti-chama 1" x 180º preta	UND	COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	TIGRE	0	4,1300	1
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	TIGRE	0	4,1400	2
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	ZAP META	0	4,1800	3
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	KG	0	4,2000	4
171	curva eletroduto pvc anti-chama 1" x 90º preta	UND	COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	TIGRE	0	1,9600	1
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	ZAP MEA	0	1,9700	2
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	KG	0	2,0000	3
172	curva eletroduto pvc anti-chama 1.1/2" x 90º preta	UND	COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	TIGRE	0	3,9900	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 47/156

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 32/2015 Data do Registro: 16/09/2015 Válido até: 16/09/2016							
Objeto da Compra: Registro de preços de materiais de construção, para aquisições futuras, no atendimento a Prédios Públicos do Município e para Diversas Secretarias, Diretorias, Fundos e Fundações da Administração Municipal de Criciúma/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	KG	0	4,0000	2
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	ZAP META	0	4,3300	3
173	curva eletroduto pvc anti-chama 1/2" x 90º preta	UND	COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	TIGRE	0	0,8900	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	KG	0	0,9000	2
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	ZAP META	0	0,9900	3
174	curva eletroduto pvc anti-chama 2" x 180º preta	UND	COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	TIGRE	0	8,8800	1
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	TIGRE	0	8,8900	2
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	ZAP META	0	8,9700	3
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	KG	0	9,0000	4
175	curva eletroduto pvc anti-chama 2" x 90º preta	UND	COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	TIGRE	0	5,9000	1
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	ZAP META	0	5,9400	2
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	KG	0	6,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 48/156

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 32/2015 Data do Registro: 16/09/2015 Válido até: 16/09/2016							
Objeto da Compra: Registro de preços de materiais de construção, para aquisições futuras, no atendimento a Prédios Públicos do Município e para Diversas Secretarias, Diretorias, Fundos e Fundações da Administração Municipal de Criciúma/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
176	curva eletroduto pvc anti-chama 3/4" x 180º preta	UND	COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	TIGRE	0	2,4000	1
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	TIGRE	0	2,4300	2
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	ZAP META	0	2,4800	3
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	KG	0	2,5000	4
177	curva eletroduto pvc anti-chama 3/4" x 90º preta	UND	COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	TIGRE	0	1,5500	1
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	ZAP META	0	1,5600	2
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	TIGRE	0	1,5900	3
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	KG	0	1,6000	4
178	curva esgoto curta. 40 x 90º	UND	MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	PLASTILIT	0	1,8000	1
			COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	TIGRE	0	1,8800	2
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	KRONA	0	2,6300	3
179	curva esgoto curta. 50 x 90º	UND	MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	PLASTILIT	0	3,2000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 49/156

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 32/2015 Data do Registro: 16/09/2015 Válido até: 16/09/2016							
Objeto da Compra: Registro de preços de materiais de construção, para aquisições futuras, no atendimento a Prédios Públicos do Município e para Diversas Secretarias, Diretorias, Fundos e Fundações da Administração Municipal de Criciúma/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	TIGRE	0	3,2900	2
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	KRONA	0	4,9800	3
180	curva esgoto curta 75 x 90º	UND	COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	TIGRE	0	11,9000	1
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	KRONA	0	11,9600	2
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	AMANCO	0	12,0900	3
181	curva esgoto curta 100 x 90º	UND	MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	PLASTILIT	0	9,4000	1
			COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	TIGRE	0	9,5000	2
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	KRONA	0	11,9800	3
182	cx d'água fibra 310 litros	UND	COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	BAKOF	0	148,0000	1
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	BAKOF	0	148,9900	2
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	BAKOF	0	149,8000	3
183	cx d'água fibra 500 litros	UND	COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	BAKOF	0	182,0000	1
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	BAKOF	0	182,9000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 50/156

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 32/2015 Data do Registro: 16/09/2015 Válido até: 16/09/2016							
Objeto da Compra: Registro de preços de materiais de construção, para aquisições futuras, no atendimento a Prédios Públicos do Município e para Diversas Secretarias, Diretorias, Fundos e Fundações da Administração Municipal de Criciúma/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	BAKOF	0	257,6400	3
184	cx d'água fibra 1.000 litros	UND	COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	BAKOF	0	340,0000	1
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	BAKOF	0	340,8000	2
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	BAKOF	0	390,2400	3
185	Cx Descarga	UND	COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	ALUMASA	0	10,5000	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	ALUMASA	0	10,8000	2
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	ALUMASA	0	14,9800	3
186	cx luz 2x4 (pvc)	UND	MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	TIGRE	0	0,3000	1
			COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	IPCL	0	0,3200	2
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	PIAL	0	0,4900	3
187	cx luz 4x4 (pvc) sextavada dupla	UND	COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	IPCL	0	0,9800	1
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	PIAL	0	0,9900	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 51/156

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 32/2015 Data do Registro: 16/09/2015 Válido até: 16/09/2016							
Objeto da Compra: Registro de preços de materiais de construção, para aquisições futuras, no atendimento a Prédios Públicos do Município e para Diversas Secretarias, Diretorias, Fundos e Fundações da Administração Municipal de Criciúma/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	PLASPEROLA	0	1,9600	3
188	cx luz sistema x	UND	JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	ILUMI	0	1,7700	1
			COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	TIGRE	0	1,7800	2
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	ILUMI	0	1,8000	3
189	cx sifonada 100 x 150 x 50	UND	COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	TIGRE	0	10,7500	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	ASTRA	0	10,8000	2
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	KRONA	0	14,7800	3
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	AMANCO	0	17,9900	4
190	cx sifonada 100 x 50	UND	COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	TIGRE	0	8,3000	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	ASTRA	0	8,5000	2
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	KRONA	0	9,6800	3
191	cx sifonada 150 x 50	UND	COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	TIGRE	0	22,0000	1
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	AMANCO	0	22,4900	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 52/156

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 32/2015 Data do Registro: 16/09/2015 Válido até: 16/09/2016							
Objeto da Compra: Registro de preços de materiais de construção, para aquisições futuras, no atendimento a Prédios Públicos do Município e para Diversas Secretarias, Diretorias, Fundos e Fundações da Administração Municipal de Criciúma/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	KRONA	0	22,5700	3
192	Desengripante 300ml	TB	MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	LUB	0	5,0000	1
			COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	JIMO	0	5,2000	2
			ARCO IRIS COMERCIO DE TINTAS LTDA (15358)	PEGAMIL	0	6,1900	3
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	MUNDIAL	0	6,5500	4
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	MUNDIAL	0	7,4000	5
193	disco diamantado segmentado 4" 110mm para corte seco,10,5cm diâmetro X 1,7mm espessura X7mm de vida X 2cm de furo.	UND	MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	ALCAR	0	8,0000	1
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	MISTER	0	8,1000	2
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	STARFER	0	17,7900	3
194	disco p/ ferro 12" x 1"	UND	JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	NORTON	0	13,8900	1
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	NORTON	0	13,9000	2
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	ALCAR	0	14,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 53/156

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 32/2015 Data do Registro: 16/09/2015 Válido até: 16/09/2016							
Objeto da Compra: Registro de preços de materiais de construção, para aquisições futuras, no atendimento a Prédios Públicos do Município e para Diversas Secretarias, Diretorias, Fundos e Fundações da Administração Municipal de Criciúma/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
195	disjuntor termomagnético monofásico, cap de interrupção 220-3KA	UND	JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	SOPRANO	0	5,9000	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	SICAL	0	6,0000	2
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	SOPRANO	0	7,7700	3
196	disjuntor termomagnético trifásico, cap de interrupção 380-3KA	UND	JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	SOPRANO	0	39,8000	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	SICAL	0	40,0000	2
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	SOPRANO	0	49,8000	3
197	disjuntor termomagnético monofásico certificado conforme norma NBR 5361 Padrão NEMA de 15A, capacidade de interrupção manual 220-3KA	UND	JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	SOPRANO	0	5,5800	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	SICAL	0	5,6000	2
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	SOPRANO	0	7,6900	3
198	disjuntor termomagnético monofásico, certificado conforme norma NBR 5361 Padrão NEMA de 20A, capacidade de interrupção manual 220-3KA	UND	JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	SOPRANO	0	6,7500	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	SICAL	0	6,8000	2
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	SOPRANO	0	7,7400	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 54/156

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 32/2015 Data do Registro: 16/09/2015 Válido até: 16/09/2016							
Objeto da Compra: Registro de preços de materiais de construção, para aquisições futuras, no atendimento a Prédios Públicos do Município e para Diversas Secretarias, Diretorias, Fundos e Fundações da Administração Municipal de Criciúma/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
199	disjuntor termomagnético trifásico, certificado conforme norma NBR 5361 Padrão NEMA de 20A, capacidade de interrupção manual 380-3KA	UND	JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	SOPRANO	0	49,2000	1
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	SOPRANO	0	49,3000	2
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	SICAL	0	50,0000	3
200	disjuntor termomagnético, monofásico, certificado conforme norma NBR 5361 Padrão NEMA de 30A, capacidade de interrupção manual 220-3KA	UND	JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	SOPRANO	0	8,8100	1
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	SOPRANO	0	8,8200	2
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	SICAL	0	9,0000	3
201	disjuntor termomagnético trifásico certificado conforme norma NBR 5361 Padrão NEMA de 40A, capacidade de interrupção manual 380-3KA	UND	JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	SOPRANO	0	58,1000	1
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	SOPRANO	0	58,2000	2
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	SICAL	0	60,0000	3
202	Reparição de pinus encantilhada	M2	MADEIREIRA ITALIANA LTDA - EPP (23821)	Mad. Italiana	0	25,0000	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	SPILLERE	0	35,0000	2
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	MILANEZ	0	36,6700	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 55/156

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 32/2015 Data do Registro: 16/09/2015 Válido até: 16/09/2016							
Objeto da Compra: Registro de preços de materiais de construção, para aquisições futuras, no atendimento a Prédios Públicos do Município e para Diversas Secretarias, Diretorias, Fundos e Fundações da Administração Municipal de Criciúma/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
203	madeirite resinado 1,10mt x 2,20mt x 12mm	PÇA	JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	MILANEZ	0	37,5500	1
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	RIO JORDAO	0	37,6000	2
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	PARMA	0	38,0000	3
204	dobradiça ferro zincado 2 1/2" sem parafusos.	UND	JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	SINTER	0	0,7900	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	JOMARCA	0	0,8000	2
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	SINTER	0	1,2900	3
205	dobradiça ferro zincado 3" sem parafusos.	UND	MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	JOMARCA	0	0,9000	1
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	SINTER	0	0,9900	2
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	SINTER	0	1,3900	3
206	dobradiça inox 3" sem parafusos.	UND	MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	JOMARCA	0	5,0000	1
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	SINTER	0	5,1000	2
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	SINTER	0	7,6900	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 56/156

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 32/2015 Data do Registro: 16/09/2015 Válido até: 16/09/2016							
Objeto da Compra: Registro de preços de materiais de construção, para aquisições futuras, no atendimento a Prédios Públicos do Município e para Diversas Secretarias, Diretorias, Fundos e Fundações da Administração Municipal de Criciúma/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
207	dobradiça inox 3" x 2 1/2" sem parafusos.	UND	JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	SINTER	0	6,9500	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	JOMARCA	0	7,0000	2
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	SINTER	0	10,8000	3
208	durepox 250gr	CX	JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	CASCOLA	0	8,7500	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	HENKE	0	8,8000	2
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	HENKEL	0	11,7400	3
209	eletroduto flexível corrugado 20mm bitola 1/2"	M	JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	ZAP META	0	0,6000	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	SIDERPLAST	0	0,6500	2
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	SIDERPLAST	0	1,4900	3
210	eletroduto flexível corrugado diâmetro interno no mínimo 25mm amarelo	M	JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	ZAP M	0	0,9900	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	SIDERPLAST	0	1,0000	2
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	SIDERPLAST	0	1,4700	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 57/156

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 32/2015 Data do Registro: 16/09/2015 Válido até: 16/09/2016							
Objeto da Compra: Registro de preços de materiais de construção, para aquisições futuras, no atendimento a Prédios Públicos do Município e para Diversas Secretarias, Diretorias, Fundos e Fundações da Administração Municipal de Criciúma/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
211	eletroduto flexível corrugado, diâmetro interno no mínimo 25mm laranja bitola 3/4"	M	JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	ZAP M	0	1,1800	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	SIDERPLAST	0	1,2000	2
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	SIDERPLAST	0	2,1900	3
212	enxada em aço carbono	UND	JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	PARABONI	0	8,4000	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	CROP	0	8,5000	2
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	PANDOLFO	0	19,9900	3
213	escova aço com cabo, grande para limpeza de metal	UND	JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	MISTER	0	4,7000	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	MAX	0	4,9000	2
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	ATLAS	0	7,8900	3
214	Espelho cedio 12 cm	M	MADEIREIRA ITALIANA LTDA - EPP (23821)	Mad. Italiana	0	10,9000	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	MADEZUCHI	0	11,0000	2
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	MILANEZ	0	11,2600	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 58/156

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 32/2015 Data do Registro: 16/09/2015 Válido até: 16/09/2016							
Objeto da Compra: Registro de preços de materiais de construção, para aquisições futuras, no atendimento a Prédios Públicos do Município e para Diversas Secretarias, Diretorias, Fundos e Fundações da Administração Municipal de Criciúma/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
215	Espelho cedio 14 cm	M	TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	PETERLE	0	11,3200	4
			MADEIREIRA ITALIANA LTDA - EPP (23821)	Mad. Italiana	0	12,3000	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	MADEZUCHI	0	13,0000	2
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	MILANEZ	0	13,0800	3
216	Fechadura Interna Cromada	UND	TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	PETERLE	0	13,1400	4
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	STAN	0	18,5000	1
			COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	STAM	0	18,5800	2
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	SOPRANO	0	19,0000	3
217	fechadura para gaveta 31mm	UND	JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	STAN	0	3,9000	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	3F	0	3,9500	2
			COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	STAM	0	4,2000	3
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	STAM	0	7,8000	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 59/156

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 32/2015 Data do Registro: 16/09/2015 Válido até: 16/09/2016							
Objeto da Compra: Registro de preços de materiais de construção, para aquisições futuras, no atendimento a Prédios Públicos do Município e para Diversas Secretarias, Diretorias, Fundos e Fundações da Administração Municipal de Criciúma/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
218	fechadura para WC	UND	JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	STAN	0	12,2000	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	SOPRANO	0	12,4000	2
			COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	STAM	0	15,9000	3
219	fechadura tubular cilíndrica (p/ porta divisória)	UND	JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	SOPRANO	0	37,9000	1
			COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	SOPRANO	0	38,0000	2
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	SOPRANO	0	38,6000	3
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	SOPRANO	0	40,0000	4
220	fechadura, material caixa aço zincado (maçaneta redonda).	UND	JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	STAN	0	24,9000	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	SOPRANO	0	25,0000	2
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	STAM	0	83,0000	3
221	fechadura, material caixa aço zincado (maçaneta tipo L)	UND	JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	STAN	0	25,9000	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	SOPRANO	0	26,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 60/156

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 32/2015 Data do Registro: 16/09/2015 Válido até: 16/09/2016							
Objeto da Compra: Registro de preços de materiais de construção, para aquisições futuras, no atendimento a Prédios Públicos do Município e para Diversas Secretarias, Diretorias, Fundos e Fundações da Administração Municipal de Criciúma/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
222	FERRO CHATO 1.1/4	BR	TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	STAM	0	59,9900	3
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	GERDAU	0	19,9900	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	IRON	0	20,0000	2
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	GIASSI	0	29,9700	3
223	Ferro chato 1 x 3/16 6m	BR	TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	GERDAU	0	24,7500	1
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	GIASSI	0	24,7600	2
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	IRON	0	25,0000	3
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	VOTORAÇO	0	44,2000	1
224	ferro construção 1/2 12m	BR	MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	GERDAU	0	44,3000	2
			COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	GERDAU	0	45,4000	3
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	GERDAU	0	45,9900	4
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	VOTORAÇO	0	10,7500	1
225	ferro construção 1/4 12m	BR	JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	VOTORAÇO	0	10,7500	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 61/156

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 32/2015 Data do Registro: 16/09/2015 Válido até: 16/09/2016							
Objeto da Compra: Registro de preços de materiais de construção, para aquisições futuras, no atendimento a Prédios Públicos do Município e para Diversas Secretarias, Diretorias, Fundos e Fundações da Administração Municipal de Criciúma/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	GERDAU	0	10,8000	2
			COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	GERDAU	0	13,1000	3
226	ferro construção 3/8 - 12m	BR	JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	VOTORAÇÃO	0	25,9000	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	GERDAU	0	26,0000	2
			COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	GERDAU	0	32,1000	3
227	ferro construção 4,2 - 12m	BR	JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	VOTORAÇÃO	0	4,7800	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	GERDAU	0	4,8000	2
			COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	GERDAU	0	5,4500	3
228	ferro construção 5/16 - 12m	BR	COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	GERDAU	0	16,7000	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	GERDAU	0	16,8000	2
			BRANCO PEDRAS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (19808)	GERDAU	0	24,0000	3
229	ferro mecânico 1/2 6m	BR	COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	GERDAU	0	27,6500	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 62/156

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 32/2015 Data do Registro: 16/09/2015 Válido até: 16/09/2016							
Objeto da Compra: Registro de preços de materiais de construção, para aquisições futuras, no atendimento a Prédios Públicos do Município e para Diversas Secretarias, Diretorias, Fundos e Fundações da Administração Municipal de Criciúma/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	GIASSI	0	27,6900	2
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	GERDAU	0	27,8900	3
230	ferro mecânico 3/8 6m	BR	COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	GERDAU	0	15,7800	1
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	GIASSI	0	15,7900	2
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	IRON	0	19,0000	3
231	fio elétrico tipo flexível bitola 2 x 1,0mm	M	COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	CORFIO	0	0,7700	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	PREMIUM	0	0,7800	2
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	CORFIO	0	0,9800	3
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	SIL	0	0,9900	4
232	fio elétrico tipo flexível bitola 2 x 1,5mm	M	COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	CORFIO	0	0,8900	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	PREMIUM	0	0,9000	2
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	SIL	0	0,9900	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 63/156

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 32/2015 Data do Registro: 16/09/2015 Válido até: 16/09/2016							
Objeto da Compra: Registro de preços de materiais de construção, para aquisições futuras, no atendimento a Prédios Públicos do Município e para Diversas Secretarias, Diretorias, Fundos e Fundações da Administração Municipal de Criciúma/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
233	fio elétrico tipo flexível bitola 2 x 2,5mm	M	COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	CORFIO	0	1,4600	1
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	SIL	0	1,4700	2
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	PREMIUM	0	1,5000	3
234	fio elétrico tipo rígido bitola 1,5mm	M	COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	CORFIO	0	0,3400	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	PREMIUM	0	0,3500	2
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	CORFIO	0	0,4800	3
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	SIL	0	0,4900	4
235	fio elétrico tipo rígido bitola 10 mm	M	COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	CORFIO	0	3,9900	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	PREMIUM	0	4,0000	2
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	SIL	0	4,3000	3
236	fio elétrico tipo rígido bitola 2,5mm	M	COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	CORFIO	0	0,5600	1
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	SIL	0	0,5700	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 64/156

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 32/2015 Data do Registro: 16/09/2015 Válido até: 16/09/2016							
Objeto da Compra: Registro de preços de materiais de construção, para aquisições futuras, no atendimento a Prédios Públicos do Município e para Diversas Secretarias, Diretorias, Fundos e Fundações da Administração Municipal de Criciúma/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
237	fio elétrico tipo rígido bitola 4,0mm	M	MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	PREMIUM	0	0,6000	3
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	CORFIO	0	0,9600	4
			COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	CORFIO	0	1,3500	1
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	CORFIO	0	1,3600	2
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	PREMIUM	0	1,4000	3
238	fio elétrico tipo rígido bitola 6,0mm	M	JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	SIL	0	1,4800	4
			COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	CORFIO	0	1,9400	1
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	SIL	0	1,9500	2
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	PREMIUM	0	2,0000	3
			COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	3M	0	1,9000	1
239	fita crepe 19mm x 50mt	RL	MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	ADERE	0	1,9500	2
			ARCO IRIS COMERCIO DE TINTAS LTDA (15358)	EUROSEL	0	2,1800	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 65/156

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 32/2015 Data do Registro: 16/09/2015 Válido até: 16/09/2016							
Objeto da Compra: Registro de preços de materiais de construção, para aquisições futuras, no atendimento a Prédios Públicos do Município e para Diversas Secretarias, Diretorias, Fundos e Fundações da Administração Municipal de Criciúma/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
240	fita crepe 25mm x 50ml	RL	JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	3 M	0	2,1900	4
			DZ COMERCIO DE TINTAS LTDA (6236)	EUROCEL	0	2,9500	5
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	EUROCEL	0	2,9900	6
			COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	3M	0	2,7000	1
			ARCO IRIS COMERCIO DE TINTAS LTDA (15358)	EUROSEL	0	2,7500	2
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	ADERE	0	2,9000	3
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	3 M	0	3,3900	4
			DZ COMERCIO DE TINTAS LTDA (6236)	EUROCEL	0	3,9000	5
			COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	3M	0	6,3000	1
			ARCO IRIS COMERCIO DE TINTAS LTDA (15358)	EUROSEL	0	6,3500	2
241	fita crepe 50mm x 50ml	RL	MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	ADERE	0	6,5000	3
			DZ COMERCIO DE TINTAS LTDA (6236)	EUROCEL	0	7,9000	4
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	3 M	0	7,9500	5
			COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	3M	0	6,3000	1
			ARCO IRIS COMERCIO DE TINTAS LTDA (15358)	EUROSEL	0	6,3500	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 66/156

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 32/2015 Data do Registro: 16/09/2015 Válido até: 16/09/2016							
Objeto da Compra: Registro de preços de materiais de construção, para aquisições futuras, no atendimento a Prédios Públicos do Município e para Diversas Secretarias, Diretorias, Fundos e Fundações da Administração Municipal de Criciúma/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
242	fita isolante elétrica	RL	TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	EUROCEL	0	7,9999	6
			COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	LORENZETTI	0	16,3000	1
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	KRONA	0	16,3700	2
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	AMANCO	0	16,6500	3
243	fita sinalização zebra 7cm x 200m	RL	COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	WORKER	0	3,8900	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	ADERE	0	3,9000	2
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	3 M	0	4,6900	3
			COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	TIGRE	0	2,8000	1
244	fita veda rosca 18 x 25 ml	RL	MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	FIRMEX	0	2,9000	2
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	KRONA	0	3,5900	3
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	PULVITEC	0	5,5000	4
			COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	TIGRE	0	2,8000	1
245	Forro de pinus 14	M2	MADEREIRA ITALIANA LTDA - EPP (23821)	Mad. Italiana	0	13,2000	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	SPILLERE	0	13,5000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 67/156

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 32/2015 Data do Registro: 16/09/2015 Válido até: 16/09/2016							
Objeto da Compra: Registro de preços de materiais de construção, para aquisições futuras, no atendimento a Prédios Públicos do Município e para Diversas Secretarias, Diretorias, Fundos e Fundações da Administração Municipal de Criciúma/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
246	forro de pvc 100mm	M2	JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	MILANEZ	0	13,6200	3
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	PETERLE	0	13,6800	4
			COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	VITESSE	0	8,4500	1
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	FORROPLAS	0	8,4700	2
247	fundo galvanizado - 3,6 litros	GAL	MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	BENTEVI	0	8,8000	3
			ARCO IRIS COMERCIO DE TINTAS LTDA (15358)	FUTURA	0	49,0000	1
			DZ COMERCIO DE TINTAS LTDA (6236)	SHERWIN WII	0	49,5000	2
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	ANJO	0	52,0000	3
248	fundo óleo fosco 3,6 litros	GAL	DZ COMERCIO DE TINTAS LTDA (6236)	UNIVERSO	0	20,9000	1
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	GOLDEN	0	20,9400	2
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	ANJO	0	21,0000	3
			ARCO IRIS COMERCIO DE TINTAS LTDA (15358)	FUTURA	0	33,1800	4
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	RESICOLOR	0	34,5000	5

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 68/156

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 32/2015 Data do Registro: 16/09/2015 Válido até: 16/09/2016							
Objeto da Compra: Registro de preços de materiais de construção, para aquisições futuras, no atendimento a Prédios Públicos do Município e para Diversas Secretarias, Diretorias, Fundos e Fundações da Administração Municipal de Criciúma/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
249	grampo cabo de aço 1/4"	UND	MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	DISMA	0	0,7500	1
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	CRASB	0	0,7900	2
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	VONDER	0	1,0900	3
250	Grampo cabo de aço 1/8"	UND	MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	DISMA	0	0,4800	1
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	CRASB	0	0,4900	2
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	VONDER	0	0,6500	3
251	haste telha 1/4 x 300mm c/ porca e arruela	UND	JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	CENTRAL	0	0,9900	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	JOMARCA	0	1,0000	2
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	COMERFIX	0	1,1000	3
252	haste terra 1.5m c/ presilha	UND	MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	INTELI	0	8,0000	1
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	SIL	0	9,9000	2
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	OLIVO	0	12,9400	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 69/156

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 32/2015 Data do Registro: 16/09/2015 Válido até: 16/09/2016							
Objeto da Compra: Registro de preços de materiais de construção, para aquisições futuras, no atendimento a Prédios Públicos do Município e para Diversas Secretarias, Diretorias, Fundos e Fundações da Administração Municipal de Criciúma/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
253	Impermeabilizante para argamassa e concreto 3,6 litros	GAL	JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	KEVEKS	0	24,9000	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	QUEVEZ	0	25,0000	2
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	OTTO	0	35,7800	3
254	INTER. EMB 1 TEC-SIMPLES C/TOM. DIST 033-ES	PÇA	MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	ILUMI	0	8,8000	1
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	ILUMI	0	9,0000	2
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	TRAMONTINA	0	12,6100	3
255	INTER. EMB 1 TEC-CAMP. 006-EC	PC	JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	ILUMI	0	7,5000	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	ILUMI	0	7,8000	2
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	TRAMONTINA	0	8,3700	3
256	INTER. EMB 1 TEC-SIMPLES 006-ES	PC	JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	ILUMI	0	4,7000	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	ILUMI	0	4,8000	2
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	TRAMONTINA	0	6,7900	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 70/156

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 32/2015 Data do Registro: 16/09/2015 Válido até: 16/09/2016							
Objeto da Compra: Registro de preços de materiais de construção, para aquisições futuras, no atendimento a Prédios Públicos do Município e para Diversas Secretarias, Diretorias, Fundos e Fundações da Administração Municipal de Criciúma/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
257	INTER. EMB 2 TEC-SIMPLES C/TOM. 028-ES	PÇA	MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	ILUMI	0	6,8000	1
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	ILUMI	0	7,8000	2
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	TRAMONTINA	0	15,0500	3
258	INTER. EMB 2 TEC-SIMPLES 007-ES	PC	JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	ILUMI	0	4,8000	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	ILUMI	0	4,8300	2
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	TRAMONTINA	0	9,9900	3
259	INTER. EMB 3 TEC-SIMPLES 008-ES	PC	JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	ILUMI	0	6,8000	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	ILUMI	0	6,9000	2
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	TRAMONTINA	0	13,8000	3
260	janela mad. mista tipo guilhotina c/ veneziana 1,00x1,10m ferrada	UND	JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	MILANE 168,(	0	128,9000	1
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	PETERLE	0	128,9900	2
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	MADEZUCHI	0	130,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 71/156

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 32/2015 Data do Registro: 16/09/2015 Válido até: 16/09/2016							
Objeto da Compra: Registro de preços de materiais de construção, para aquisições futuras, no atendimento a Prédios Públicos do Município e para Diversas Secretarias, Diretorias, Fundos e Fundações da Administração Municipal de Criciúma/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
261	Joelho de cobre 22mm	UND	JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	CISTER	0	5,7000	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	MG	0	5,8000	2
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	ELUMA	0	6,8000	3
262	Joelho de cobre 22mm x 1/2"	UND	JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	CISTER	0	9,9300	1
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	ELUMA	0	9,9400	2
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	MG	0	10,0000	3
263	Joelho hidráulico para esgoto 100x 45º	UND	MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	PLASTILIT	0	3,5000	1
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	KRONA	0	3,9000	2
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	AMANCO	0	6,9900	3
264	Joelho hidráulico para esgoto 100x 90º	UND	JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	KRONA	0	2,0000	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	PLASTILIT	0	2,4500	2
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	AMANCO	0	5,9900	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 72/156

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 32/2015 Data do Registro: 16/09/2015 Válido até: 16/09/2016							
Objeto da Compra: Registro de preços de materiais de construção, para aquisições futuras, no atendimento a Prédios Públicos do Município e para Diversas Secretarias, Diretorias, Fundos e Fundações da Administração Municipal de Criciúma/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
265	Joelho hidráulico para esgoto 40 x 45º	UND	MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	PLASTILIT	0	1,0000	1
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	KRONA	0	1,8100	2
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	AMANCO	0	1,8700	3
266	Joelho hidráulico para esgoto 40 x 90º	UND	MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	PLASTILIT	0	0,5000	1
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	KRONA	0	0,9500	2
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	AMANCO	0	1,5100	3
267	Joelho hidráulico para esgoto 50 x 45º	UND	JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	KRONA	0	0,7400	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	PLASTILIT	0	0,7500	2
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	AMANCO	0	2,8000	3
268	Joelho hidráulico para esgoto 50 x 90º	UND	JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	KRONA	0	0,7800	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	PLASTILIT	0	0,8000	2
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	AMANCO	0	0,9800	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 73/156

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 32/2015 Data do Registro: 16/09/2015 Válido até: 16/09/2016							
Objeto da Compra: Registro de preços de materiais de construção, para aquisições futuras, no atendimento a Prédios Públicos do Município e para Diversas Secretarias, Diretorias, Fundos e Fundações da Administração Municipal de Criciúma/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
269	joelho hidráulico para esgoto 75 x 45º	UND	MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	PLASTILIT	0	2,0000	1
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	KRONA	0	2,4500	2
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	AMANCO	0	3,9900	3
270	joelho hidráulico para esgoto 75 x 90º	UND	JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	KRONA	0	1,9000	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	PLASTILIT	0	1,9500	2
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	AMANCO	0	4,9900	3
271	joelho LR 20 x 1/2"	UND	JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	KRONA	0	0,6000	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	PLASTILIT	0	0,6500	2
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	AMANCO	0	1,1900	3
272	joelho LR 25 x 1/2"	UND	JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	KRONA	0	0,8600	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	PLASTILIT	0	0,8700	2
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	AMANCO	0	1,4800	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 74/156

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 32/2015 Data do Registro: 16/09/2015 Válido até: 16/09/2016							
Objeto da Compra: Registro de preços de materiais de construção, para aquisições futuras, no atendimento a Prédios Públicos do Município e para Diversas Secretarias, Diretorias, Fundos e Fundações da Administração Municipal de Criciúma/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
273	joelho LR 25 x 3/4"	UND	JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	KRONA	0	0,8500	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	PLASTILIT	0	0,8800	2
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	AMANCO	0	1,9900	3
274	joelho LR azul c/ bucha metal 20 x 1/2"	UND	JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	KRONA	0	1,6000	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	PLASTILIT	0	1,6300	2
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	AMANCO	0	3,7900	3
275	joelho LR azul c/ bucha metal 25 x 1/2"	UND	JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	KRONA	0	1,6500	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	PLASTILIT	0	1,6800	2
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	AMANCO	0	3,9700	3
276	joelho LR azul c/ bucha metal 25 x 3/4"	UND	JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	KRONA	0	1,8500	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	PLASTILIT	0	1,8600	2
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	AMANCO	0	5,9100	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 75/156

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 32/2015 Data do Registro: 16/09/2015 Válido até: 16/09/2016							
Objeto da Compra: Registro de preços de materiais de construção, para aquisições futuras, no atendimento a Prédios Públicos do Município e para Diversas Secretarias, Diretorias, Fundos e Fundações da Administração Municipal de Criciúma/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
277	JOELHO SOLDAVEL 20x45	UND	JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	KRONA	0	0,2700	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	PLASTILIT	0	0,2800	2
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	AMANCO	0	0,4900	3
278	Joelho soldável 20x90°	UND	MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	PLASTILIT	0	0,2500	1
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	KRONA	0	0,2800	2
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	AMANCO	0	0,4500	3
279	joelho soldável 25 x 45°	UND	MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	PLASTILIT	0	0,3000	1
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	KRONA	0	0,4900	2
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	AMANCO	0	0,9900	3
280	Joelho Soldável 25x90	UND	JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	KRONA	0	0,6400	1
			COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	TIGRE	0	0,6500	2
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	AMANCO	0	0,6900	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 76/156

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 32/2015 Data do Registro: 16/09/2015 Válido até: 16/09/2016							
Objeto da Compra: Registro de preços de materiais de construção, para aquisições futuras, no atendimento a Prédios Públicos do Município e para Diversas Secretarias, Diretorias, Fundos e Fundações da Administração Municipal de Criciúma/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
281	joelho soldável 32 x 45°	UND	MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	PLASTILIT	0	0,7000	4
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	KRONA	0	2,5800	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	PLASTILIT	0	2,6000	2
282	joelho soldável 32mm 90°	UND	TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	AMANCO	0	2,7700	3
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	KRONA	0	1,4300	1
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	AMANCO	0	1,4400	2
283	joelho soldável 40 x 90°	UND	MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	PLASTILIT	0	1,5000	3
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	PLASTILIT	0	3,5000	1
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	KRONA	0	3,9800	2
284	joelho soldável 50 x 45°	UND	TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	AMANCO	0	3,9900	3
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	KRONA	0	3,9800	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	PLASTILIT	0	4,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 77/156

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 32/2015 Data do Registro: 16/09/2015 Válido até: 16/09/2016							
Objeto da Compra: Registro de preços de materiais de construção, para aquisições futuras, no atendimento a Prédios Públicos do Município e para Diversas Secretarias, Diretorias, Fundos e Fundações da Administração Municipal de Criciúma/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	AMANCO	0	4,9900	3
285	Joelho soldável 50 x 90º	UND	MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	PLASTILIT	0	1,7000	1
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	KRONA	0	1,9800	2
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	AMANCO	0	3,9900	3
286	Joelho soldável 60 x 45º	UND	JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	KRONA	0	11,8000	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	PLASTILIT	0	12,0000	2
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	AMANCO	0	18,9000	3
287	Joelho soldável 60 x 90º	UND	JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	KRONA	0	8,8500	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	PLASTILIT	0	8,8900	2
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	AMANCO	0	20,9200	3
288	Joelho soldável 75 x 45º	UND	JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	KRONA	0	26,7000	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	PLASTILIT	0	26,8000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 78/156

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 32/2015 Data do Registro: 16/09/2015 Válido até: 16/09/2016							
Objeto da Compra: Registro de preços de materiais de construção, para aquisições futuras, no atendimento a Prédios Públicos do Município e para Diversas Secretarias, Diretorias, Fundos e Fundações da Administração Municipal de Criciúma/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	AMANCO	0	49,8000	3
289	Joelho soldável 75 x 90º	UND	JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	KRONA	0	27,5000	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	PLASTILIT	0	28,0000	2
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	AMANCO	0	64,9900	3
290	junção esgoto Y 75 x 50mm	UND	MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	PLASTILIT	0	6,0000	1
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	KRONA	0	8,9000	2
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	AMANCO	0	8,9900	3
291	junção esgoto Y 100 x 50mm	UND	MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	PLASTILIT	0	6,0000	1
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	KRONA	0	11,9500	2
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	AMANCO	0	11,9900	3
292	junção esgoto Y 50mm	UND	COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	TIGRE	0	2,9900	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	PLASTILIT	0	3,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 79/156

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 32/2015		Data do Registro: 16/09/2015		Válido até: 16/09/2016			
Objeto da Compra: Registro de preços de materiais de construção, para aquisições futuras, no atendimento a Prédios Públicos do Município e para Diversas Secretarias, Diretorias, Fundos e Fundações da Administração Municipal de Criciúma/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	KRONA	0	3,4900	3
293	laje pre moldada (vigote e lajeia)	M2	TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	LAJECRIL	0	21,9900	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	ARTCONT	0	22,0000	2
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	LAJEIÇARA	0	26,9000	3
294	lâmpada ELETTRÔNICA 15 wats (economica)	UND	COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	TASCHIBRA	0	5,8000	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	AVANT	0	5,9000	2
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	TASCHIBRA	0	7,9800	3
295	lâmpada ELETTRÔNICA 25 wats (economica)	UND	COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	TASCHIBRA	0	7,7000	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	AVANT	0	7,8000	2
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	TASCHIBRA	0	9,6800	3
			BRANCO PEDRAS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (19608)	AIHA	0	12,0000	4
296	lâmpada fluorescente tubular 20w 220V (nacional)	UND	COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	SYLVANIA	0	3,4900	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 80/156

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 32/2015		Data do Registro: 16/09/2015		Válido até: 16/09/2016			
Objeto da Compra: Registro de preços de materiais de construção, para aquisições futuras, no atendimento a Prédios Públicos do Município e para Diversas Secretarias, Diretorias, Fundos e Fundações da Administração Municipal de Criciúma/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	PHILIPS	0	3,5000	2
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	FOX LUX	0	4,9800	3
297	lâmpada fluorescente tubular 40w 220V	UND	TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	SYLVANIA	0	3,0500	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	PHILIPS	0	3,1000	2
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	FOX LUX	0	4,5800	3
298	lâmpada luz mista com tensão nominal 220V	UND	JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	FOX LUX	0	9,9800	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	PHILIPS	0	10,0000	2
			COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	SYLVANIA	0	11,9000	3
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	EMPALUX	0	11,9900	4
299	LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 400 W E40	UND	JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	FOX LUX	0	34,9000	1
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	EMPALUX	0	34,9500	2
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	FOX LUX	0	35,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 81/156

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 32/2015 Data do Registro: 16/09/2015 Válido até: 16/09/2016							
Objeto da Compra: Registro de preços de materiais de construção, para aquisições futuras, no atendimento a Prédios Públicos do Município e para Diversas Secretarias, Diretorias, Fundos e Fundações da Administração Municipal de Criciúma/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
300	LAMPADA VAPOR DE SODIO 400W E 40	UND	JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	FOX LUX	0	29,6400	1
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	EMPALUX	0	29,6500	2
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	FOX LUX	0	30,0000	3
301	lavatório com coluna suspensa de louça (grande)	UND	COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	ICASA	0	63,9900	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	FIORI	0	64,0000	2
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	LOGASA	0	67,8000	3
302	lavatorio sem coluna (louca branca).	UND	COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	ICASA	0	39,4000	1
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	LOGASA	0	39,4800	2
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	FIORI	0	39,9000	3
303	Ligação flexível 30 cm (PVC)	UND	MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	ALUMASA	0	0,9500	1
			COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	TIGRE	0	0,9900	2
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	KRONA	0	2,9800	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 82/156

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 32/2015 Data do Registro: 16/09/2015 Válido até: 16/09/2016							
Objeto da Compra: Registro de preços de materiais de construção, para aquisições futuras, no atendimento a Prédios Públicos do Município e para Diversas Secretarias, Diretorias, Fundos e Fundações da Administração Municipal de Criciúma/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
304	Ligação Flexível 50 cm (PVC)	UND	MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	ALUMASA	0	1,5000	1
			COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	TIGRE	0	1,9900	2
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	KRONA	0	3,9900	3
305	Lixa d'agua para pintura, grão 100	FL	MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	CONEX	0	0,6000	1
			COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	NORTON	0	0,6100	2
			ARCO IRIS COMERCIO DE TINTAS LTDA (15358)	ALCAR	0	0,9800	3
306	Lixa d'agua para pintura, grão 120	FL	MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	CONEX	0	0,6000	1
			COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	NORTON	0	0,7000	2
			ARCO IRIS COMERCIO DE TINTAS LTDA (15358)	ALCAR	0	0,9500	3
307	Lixa de agua para pintura/folhas 225x275mm.grão 150	FL	COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	NORTON	0	0,6000	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	CONEX	0	1,0000	2
			ARCO IRIS COMERCIO DE TINTAS LTDA (15358)	ALCAR	0	1,1000	3
308	Lixa d'agua, para pintura/folhas com 225x275mm, grão 120	FL	COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	NORTON	0	0,6000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 83/156

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 32/2015 Data do Registro: 16/09/2015 Válido até: 16/09/2016							
Objeto da Compra: Registro de preços de materiais de construção, para aquisições futuras, no atendimento a Prédios Públicos do Município e para Diversas Secretarias, Diretorias, Fundos e Fundações da Administração Municipal de Criciúma/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
309	Lixa Ferro, grão 100	FL	MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	CONEX	0	1,0000	2
			ARCO IRIS COMERCIO DE TINTAS LTDA (15358)	ALCAR	0	1,1000	3
			COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	NORTON	0	1,1000	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	CONEX	0	1,2000	2
			ARCO IRIS COMERCIO DE TINTAS LTDA (15358)	ALCAR	0	1,9000	3
			DZ COMERCIO DE TINTAS LTDA (6236)	3M	0	1,9500	4
310	Lixa Ferro, grão 40	FL	JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	NORTON	0	1,9800	5
			COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	NORTON	0	1,1900	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	CONEX	0	1,2000	2
			ARCO IRIS COMERCIO DE TINTAS LTDA (15358)	ALCAR	0	1,5900	3
			COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	NORTON	0	1,1900	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	CONEX	0	1,2000	2
311	Lixa Ferro, grão 60.	FL	ARCO IRIS COMERCIO DE TINTAS LTDA (15358)	ALCAR	0	2,3000	3
			COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	NORTON	0	1,1900	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	CONEX	0	1,2000	2
			COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	NORTON	0	1,1900	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	CONEX	0	1,2000	2
			ARCO IRIS COMERCIO DE TINTAS LTDA (15358)	ALCAR	0	2,3000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 84/156

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 32/2015 Data do Registro: 16/09/2015 Válido até: 16/09/2016							
Objeto da Compra: Registro de preços de materiais de construção, para aquisições futuras, no atendimento a Prédios Públicos do Município e para Diversas Secretarias, Diretorias, Fundos e Fundações da Administração Municipal de Criciúma/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
312	Lixa Ferro, grão 80	FL	COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	NORTON	0	1,1800	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	CONEX	0	1,1900	2
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	NORTON	0	1,9800	3
			ARCO IRIS COMERCIO DE TINTAS LTDA (15358)	ALCAR	0	2,5000	4
			DZ COMERCIO DE TINTAS LTDA (6236)	3M	0	2,8700	5
313	Lixa rolo 80	M	COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	NORTON	0	2,2000	1
			ARCO IRIS COMERCIO DE TINTAS LTDA (15358)	ALCAR	0	2,3000	2
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	ALCAR	0	2,7300	3
314	Lixa rolo 100	M	COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	NORTON	0	2,1000	1
			ARCO IRIS COMERCIO DE TINTAS LTDA (15358)	ALCAR	0	2,1500	2
			DZ COMERCIO DE TINTAS LTDA (6236)	ALCAR	0	2,7000	3
315	LIXA ROLO 120	M	COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	NORTON	0	2,1400	1
			ARCO IRIS COMERCIO DE TINTAS LTDA (15358)	ALCAR	0	2,1500	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 85/156

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 32/2015		Data do Registro: 16/09/2015		Válido até: 16/09/2016			
Objeto da Compra: Registro de preços de materiais de construção, para aquisições futuras, no atendimento a Prédios Públicos do Município e para Diversas Secretarias, Diretorias, Fundos e Fundações da Administração Municipal de Criciúma/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DZ COMERCIO DE TINTAS LTDA (6236)	ALCAR	0	2,5500	3
316	Lixa rolo 150	M	MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	CONEX	0	1,6000	1
			COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	NORTON	0	1,9900	2
			ARCO IRIS COMERCIO DE TINTAS LTDA (15358)	ALCAR	0	2,1800	3
317	Lixa rolo 220	M	MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	CONEX	0	1,6000	1
			ARCO IRIS COMERCIO DE TINTAS LTDA (15358)	ALCAR	0	2,9500	2
			COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	NORTON	0	2,9900	3
318	LONA PLASTICA PRETA	M2	COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	NORTENE	0	0,3300	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	PLASBOM	0	0,3400	2
			ARCO IRIS COMERCIO DE TINTAS LTDA (15358)	ECOCICLE	0	0,4800	3
319	luminária emergência com sistema de recarga embutido	UND	JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	TASCHIBRA	0	32,7500	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	AVANT	0	32,8000	2
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	AVANT	0	39,7000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 86/156

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 32/2015							
Data do Registro: 16/09/2015							
Válido até: 16/09/2016							
Objeto da Compra: Registro de preços de materiais de construção, para aquisições futuras, no atendimento a Prédios Públicos do Município e para Diversas Secretarias, Diretorias, Fundos e Fundações da Administração Municipal de Criciúma/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
320	Bloco de iluminação autônomo	UND	JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	LUMENS	0	169,5000	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (23635)	ELETRON	0	170,0000	2
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	EQUIPEL	0	313,6000	3
321	Luminaria fluorescente 1 x 40 tubular completa (P.R.)	UND	JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	TASCHIBRA	0	31,7000	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (23635)	BLUMENAL	0	31,8000	2
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	TASCHIBRA	0	58,5000	3
322	Luminaria fluor. 2 x 40 tubular completa (P.R.)	UND	JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	TASCHIBRA	0	34,9000	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (23635)	BLUMENAL	0	35,0000	2
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	TASCHIBRA	0	59,9000	3
323	Luva de cobre 22mm	UND	JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	ZAP META	0	1,9800	1
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	ELUMA	0	1,9900	2
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (23635)	MG	0	2,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 87/156

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 32/2015 Data do Registro: 16/09/2015 Válido até: 16/09/2016							
Objeto da Compra: Registro de preços de materiais de construção, para aquisições futuras, no atendimento a Prédios Públicos do Município e para Diversas Secretarias, Diretorias, Fundos e Fundações da Administração Municipal de Criciúma/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
324	Luva eletroduto 1" preta	UND	MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	KG	0	1,0000	1
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	ZAP META	0	1,4800	2
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	TIGRE	0	1,5300	3
325	Luva eletroduto 1,1/2" preta	UND	MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	KG	0	1,4000	1
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	ZAP META	0	1,4500	2
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	TIGRE	0	2,7500	3
326	Luva eletroduto 1/2 preta	UND	JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	ZAP META	0	0,3800	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	KG	0	0,4000	2
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	TIGRE	0	0,5600	3
327	Luva eletroduto 2" preta	UND	JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	ZAP META	0	2,2000	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	KG	0	2,3000	2
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	TIGRE	0	4,6300	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 88/156

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 32/2015 Data do Registro: 16/09/2015 Válido até: 16/09/2016							
Objeto da Compra: Registro de preços de materiais de construção, para aquisições futuras, no atendimento a Prédios Públicos do Município e para Diversas Secretarias, Diretorias, Fundos e Fundações da Administração Municipal de Criciúma/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
328	Luva eletroduto 3/4" preta	UND	JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	ZAP META	0	0,9800	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	KG	0	1,0000	2
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	TIGRE	0	1,1700	3
329	Luva Esgoto 40mm	UND	MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	PLASTILIT	0	0,6000	1
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	KONA	0	0,9800	2
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	AMANCO	0	1,0600	3
330	LUVA ESGOTO 50MM	UND	MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	PLASTILIT	0	2,0000	1
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	KRONA	0	2,1800	2
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	AMANCO	0	2,4900	3
331	Luva esgoto 75mm	UND	MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	PLASTILIT	0	2,8000	1
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	KRONA	0	2,9800	2
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	AMANCO	0	4,3900	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 89/156

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 32/2015 Data do Registro: 16/09/2015 Válido até: 16/09/2016							
Objeto da Compra: Registro de preços de materiais de construção, para aquisições futuras, no atendimento a Prédios Públicos do Município e para Diversas Secretarias, Diretorias, Fundos e Fundações da Administração Municipal de Criciúma/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
332	Luva esgoto 100mm	UND	MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	PLASTILIT	0	2,0000	1
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	KRONA	0	2,3500	2
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	AMANCO	0	3,8000	3
333	Luva esgoto 150mm	UND	JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	KRONA	0	8,6500	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	PLASTILIT	0	8,6900	2
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	AMANCO	0	19,9900	3
334	Luva LR 20 x 1/2"	UND	MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	PLASTILIT	0	0,6000	1
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	KRONA	0	0,6500	2
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	AMANCO	0	0,9900	3
335	Luva LR 25 x 1/2"	UND	COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	TIGRE	0	0,9900	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	PLASTILIT	0	1,0000	2
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	KRONA	0	1,1900	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 90/156

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 32/2015 Data do Registro: 16/09/2015 Válido até: 16/09/2016							
Objeto da Compra: Registro de preços de materiais de construção, para aquisições futuras, no atendimento a Prédios Públicos do Município e para Diversas Secretarias, Diretorias, Fundos e Fundações da Administração Municipal de Criciúma/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
336	Luva LR 25 X 3/4"	UND	COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	TIGRE	0	0,9600	1
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	KRONA	0	0,9700	2
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	PLASTILIT	0	1,0000	3
337	Luva LR azul com bucha metal 20 x 1/2"	UND	MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	PLASTILIT	0	1,8000	1
			COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	TIGRE	0	1,9900	2
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	KRONA	0	3,3900	3
338	Luva LR azul com bucha metal 25 x 1/2"	UND	MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	PLASTILIT	0	2,0000	1
			COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	TIGRE	0	2,4900	2
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	KRONA	0	3,7800	3
339	Luva LR azul com bucha metal 25 x 3/4"	UND	MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	PLASTILIT	0	1,9900	1
			COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	TIGRE	0	2,0000	2
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	KRONA	0	3,8900	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 91/156

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 32/2015 Data do Registro: 16/09/2015 Válido até: 16/09/2016							
Objeto da Compra: Registro de preços de materiais de construção, para aquisições futuras, no atendimento a Prédios Públicos do Município e para Diversas Secretarias, Diretorias, Fundos e Fundações da Administração Municipal de Criciúma/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
340	LUVA SOLDÁVEL 20MM	UND	MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	PLASTILIT	0	0,2000	1
			COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	TIGRE	0	0,2900	2
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	KRONA	0	0,4900	3
341	LUVA SOLDAVEL 25MM	UND	MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	PLASTILIT	0	0,2400	1
			COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	TIGRE	0	0,2500	2
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	KRONA	0	0,5500	3
342	Luva soldável 32mm	UND	COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	TIGRE	0	0,6000	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	PLASTILIT	0	0,6500	2
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	KRONA	0	0,9900	3
343	Luva soldavel 40mm	UND	MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	PLASTILIT	0	1,2500	1
			COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	TIGRE	0	1,2900	2
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	KRONA	0	1,9800	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 92/156

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 32/2015 Data do Registro: 16/09/2015 Válido até: 16/09/2016							
Objeto da Compra: Registro de preços de materiais de construção, para aquisições futuras, no atendimento a Prédios Públicos do Município e para Diversas Secretarias, Diretorias, Fundos e Fundações da Administração Municipal de Criciúma/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
344	Luva soldável 50mm	UND	COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	TIGRE	0	1,5000	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	PLASTILIT	0	1,8000	2
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	KRONA	0	2,9800	3
345	Luva soldável 60mm	UND	COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	TIGRE	0	8,1000	1
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	KRONA	0	8,1600	2
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	AMANCO	0	8,1900	3
346	Madeirite cola fenolica 1,10m x 2,20m x 12mm	UND	COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	NN	0	32,4000	1
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	MILANEZ	0	32,4500	2
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	PARMA	0	40,0000	3
347	Mangueira gás 1,25m trançada	UND	COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	PLASBOHN	0	4,2900	1
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	ALUMASA	0	4,3000	2
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	PLASBOM	0	4,4000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 93/156

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 32/2015 Data do Registro: 16/09/2015 Válido até: 16/09/2016							
Objeto da Compra: Registro de preços de materiais de construção, para aquisições futuras, no atendimento a Prédios Públicos do Município e para Diversas Secretarias, Diretorias, Fundos e Fundações da Administração Municipal de Criciúma/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
348	mangueira jardim 20ml 1/2" (borracha)	UND	COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	PABOVI	0	23,5000	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	PLASBOM	0	23,7500	2
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	ALUMASA	0	39,8000	3
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	ALUMASA	0	39,9000	4
349	Mangueira jardim 3/4" x 2,5mm	M	COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	PABOVI	0	2,4000	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	PLASBOM	0	2,5000	2
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	ALUMASA	0	3,9800	3
350	mangueira jardim 30m 1/2" (borracha)	UND	COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	PABOVI	0	35,0000	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	PLASBOM	0	36,0000	2
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	ALUMASA	0	44,0000	3
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	ALUMASA	0	54,8000	4
351	mangueira preta 1" x 2,0mm	M	COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	PABOVI	0	0,5800	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 94/156

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 32/2015 Data do Registro: 16/09/2015 Válido até: 16/09/2016							
Objeto da Compra: Registro de preços de materiais de construção, para aquisições futuras, no atendimento a Prédios Públicos do Município e para Diversas Secretarias, Diretorias, Fundos e Fundações da Administração Municipal de Criciúma/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
352	mangueira preta 1/2" x 1,5mm	M	MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	SIDERPLAS	0	0,6000	2
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	VOPLAST	0	0,9900	3
			COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	PABOVI	0	0,2900	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	SIDERPLAS	0	0,3000	2
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	SIDERPLAST	0	0,4400	3
353	mangueira preta 3/4" x 1,5mm	M	JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	VOTOPLAST	0	0,4500	4
			COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	PABOVI	0	0,4000	1
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	VOTOPLAST	0	0,5000	2
354	Manta asfáltica alum. adesiva 10cm	M	MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	SIDERPLAS	0	0,6000	3
			COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	VEDACIT	0	1,9000	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	MAXTON	0	1,9500	2
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	LEROY	0	4,9300	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 95/156

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 32/2015 Data do Registro: 16/09/2015 Válido até: 16/09/2016							
Objeto da Compra: Registro de preços de materiais de construção, para aquisições futuras, no atendimento a Prédios Públicos do Município e para Diversas Secretarias, Diretorias, Fundos e Fundações da Administração Municipal de Criciúma/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
355	manta asfáltica alum. adesiva 20cm	M	TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	OTTO	0	4,5000	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	MAXTON	0	4,6000	2
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	LEROY	0	6,9900	3
356	Manta bidim drenagem 0,20 x 2,30m	M	TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	TECNIGEO	0	3,4900	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	MACAFFERRI	0	3,5000	2
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	TECNIGEO	0	6,4900	3
357	marco cedro 0,60 x 2,10 x 0,16	JGO	MADEIREIRA ITALIANA LTDA - EPP (23821)	Mad. Italiana	0	99,0000	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	MADEZUCHI	0	100,0000	2
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	MILANEZ	0	120,1200	3
358	marco cedro 0,70 x 2,10 x 0,16	JGO	MADEIREIRA ITALIANA LTDA - EPP (23821)	Mad. Italiana	0	99,0000	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	MADEZUCHI	0	100,0000	2
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	MILANEZ	0	120,1200	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 96/156

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 32/2015 Data do Registro: 16/09/2015 Válido até: 16/09/2016							
Objeto da Compra: Registro de preços de materiais de construção, para aquisições futuras, no atendimento a Prédios Públicos do Município e para Diversas Secretarias, Diretorias, Fundos e Fundações da Administração Municipal de Criciúma/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
359	Marco cedro 0,80 x 2,10 x 0,16	JGO	MADEIREIRA ITALIANA LTDA - EPP (23821)	Mad. Italiana	0	99,0000	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	MADEZUCHI	0	100,0000	2
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	MILANEZ	0	120,1200	3
360	martelo carpinteiro tipo unha	UND	COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	TRAMONTINA	0	6,9900	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	CROP	0	7,0000	2
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	MISTER	0	10,6000	3
361	Massa Acrílica 18L	BLD	MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	ANJO	0	67,0000	1
			ARCO IRIS COMERCIO DE TINTAS LTDA (15358)	FUTURA	0	68,7900	2
			DZ COMERCIO DE TINTAS LTDA (6236)	ANJO	0	87,8000	3
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	EUCATEX	0	87,9000	4
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	RESICOLOR	0	87,9900	5
362	Massa Corrida PVA contendo 18L	BLD	ARCO IRIS COMERCIO DE TINTAS LTDA (15358)	FUTURA	0	39,9800	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 97/156

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 32/2015		Data do Registro: 16/09/2015		Válido até: 16/09/2016			
Objeto da Compra: Registro de preços de materiais de construção, para aquisições futuras, no atendimento a Prédios Públicos do Município e para Diversas Secretarias, Diretorias, Fundos e Fundações da Administração Municipal de Criciúma/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	ANJO	0	40,0000	2
			DZ COMERCIO DE TINTAS LTDA (6236)	ANJO	0	41,5000	3
363	massa de calafetar ,cor cinza	KG	COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	BRASCOLA	0	8,9300	1
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	ANJO	0	8,9400	2
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	CONEX	0	9,0000	3
364	meia-cana pinus tamanho padrão	M	MADEIREIRA ITALIANA LTDA - EPP (23821)	Mad. Italiana	0	0,9700	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	SPILLERE	0	1,0000	2
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	MILANEZ	0	1,0000	3
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	PETERLE	0	1,0200	4
365	Mola aérea p/ porta	UND	COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	SOPRANO	0	71,0000	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	DISMA	0	72,0000	2
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	STERFER	0	89,9000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 98/156

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 32/2015		Data do Registro: 16/09/2015		Válido até: 16/09/2016			
Objeto da Compra: Registro de preços de materiais de construção, para aquisições futuras, no atendimento a Prédios Públicos do Município e para Diversas Secretarias, Diretorias, Fundos e Fundações da Administração Municipal de Criciúma/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	VONDER	0	99,9000	4
366	Mourão concreto 2.00 reto	UND	JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	LAGE IÇARA	0	15,9800	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	MADEZUCHI	0	16,0000	2
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	CONCRETUBI	0	21,9900	3
367	Mourão concreto 2,50 curvo	UND	JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	LAJE IÇARA	0	19,8000	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	MADEZUCHI	0	20,0000	2
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	CONCRETUBI	0	29,9000	3
368	Pá de corte (cortadeira) com cabo de madeira	UND	COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	PANDOLFO	0	7,9900	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	CROP	0	8,0000	2
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	PARABONI	0	9,9800	3
369	Paraluso aço rosca soberba 3,9 x 25	UND	COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	CISER	0	0,0500	1
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	CISER	0	0,0500	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 99/156

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 32/2015 Data do Registro: 16/09/2015 Válido até: 16/09/2016							
Objeto da Compra: Registro de preços de materiais de construção, para aquisições futuras, no atendimento a Prédios Públicos do Município e para Diversas Secretarias, Diretorias, Fundos e Fundações da Administração Municipal de Criciúma/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	JOMARCA	0	0,0500	3
370	Paraluso aço rosca soberba 4,2 x 50	UND	COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	CISER	0	0,1000	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	JOMARCA	0	0,1200	2
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	CISER	0	0,1200	3
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	CISER	0	0,1300	4
371	paraluso flangeado agulha 4,2 x 13 (torro)	UND	MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	PRIMEFORM	0	0,0300	1
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	SISER	0	0,0300	2
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	ANCORA	0	0,0400	3
			COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	VONDER	0	0,0400	4
372	paraluso fz 4,2 x 32	UND	MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	JOMARCA	0	0,0600	1
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	CISER	0	0,0600	2
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	CISER	0	0,0700	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 100/156

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 32/2015 Data do Registro: 16/09/2015 Válido até: 16/09/2016							
Objeto da Compra: Registro de preços de materiais de construção, para aquisições futuras, no atendimento a Prédios Públicos do Município e para Diversas Secretarias, Diretorias, Fundos e Fundações da Administração Municipal de Criciúma/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	CISER	0	0,0700	4
373	Paraluso fz 4,2 x 38	UND	MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	JOMARCA	0	0,0600	1
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	CISER	0	0,0600	2
			COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	CISER	0	0,0700	3
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	CISER	0	0,0700	4
374	Paraluso fz 4,8 x 50mm	UND	COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	CISER	0	0,1400	1
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	CISER	0	0,1400	2
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	JOMARCA	0	0,1400	3
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	CISER	0	0,1500	4
375	Paraluso fz 6,1 x 75mm	UND	COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	CISER	0	0,2300	1
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	CISER	0	0,2300	2
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	JOMARCA	0	0,2300	3
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	CISER	0	0,2400	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 101/156

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 32/2015 Data do Registro: 16/09/2015 Válido até: 16/09/2016							
Objeto da Compra: Registro de preços de materiais de construção, para aquisições futuras, no atendimento a Prédios Públicos do Município e para Diversas Secretarias, Diretorias, Fundos e Fundações da Administração Municipal de Criciúma/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
376	paraluso p/ telha 5/16" x 1/4" x 110mm completo	UND	COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	COMERFIX	0	0,3900	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	JOMARCA	0	0,4000	2
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	CISER	0	0,4400	3
377	paraluso p/ wc 8mm latão cr	UND	COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	MICHELANI	0	1,8300	1
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	TORALF	0	1,8800	2
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	BOGNAR	0	1,8900	3
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	ASTRA	0	1,9000	4
378	Paraluso p/ wc 10mm latão cr;	UND	COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	MICHELANI	0	2,3000	1
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	TORALF	0	2,3500	2
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	BOGNAR	0	2,3700	3
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	ASTRA	0	2,4000	4
379	Pedra alcoroe	M	COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	LS	0	5,8000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 102/156

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 32/2015 Data do Registro: 16/09/2015 Válido até: 16/09/2016							
Objeto da Compra: Registro de preços de materiais de construção, para aquisições futuras, no atendimento a Prédios Públicos do Município e para Diversas Secretarias, Diretorias, Fundos e Fundações da Administração Municipal de Criciúma/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
380	Eletrocalha perfilado barra 38x38x6m	BR	MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	BRANCO PEC	0	12,0000	2
			BRANCO PEDRAS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (19608)	BRANCO PEC	0	15,0000	3
			COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	ELETROPOL	0	52,9000	1
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	ELECON	0	52,9500	2
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	WETZEL	0	53,6900	3
381	Pínel 1.1/2	UND	MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	CONEX	0	1,4000	1
			COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	ATLAS	0	1,5000	2
			ARCO IRIS COMERCIO DE TINTAS LTDA (15358)	ROMA	0	1,6900	3
382	PINCEL 1"	UND	MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	CONEX	0	1,0000	1
			COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	ATLAS	0	1,1000	2
			DZ COMERCIO DE TINTAS LTDA (6236)	ATLAS	0	2,4500	3
383	pínel 2.1/2"	UND	MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	CONEX	0	2,3000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 103/156

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 32/2015		Data do Registro: 16/09/2015		Válido até: 16/09/2016			
Objeto da Compra: Registro de preços de materiais de construção, para aquisições futuras, no atendimento a Prédios Públicos do Município e para Diversas Secretarias, Diretorias, Fundos e Fundações da Administração Municipal de Criciúma/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	ATLAS	0	2,4000	2
			ARCO IRIS COMERCIO DE TINTAS LTDA (15358)	ROMA	0	3,4500	3
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	ATLAS	0	3,4900	4
			DZ COMERCIO DE TINTAS LTDA (6236)	ATLAS	0	4,8800	5
384	piso cerâmico 20 x 20 A PEI-4 (parede)	M2	COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	PISOFORTE	0	11,8000	1
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	ELIANE	0	11,8800	2
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	PISOFORT	0	12,0000	3
385	piso cerâmico 45 x 45 A PEI-4 (chão)	M2	COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	PISOFORTE	0	8,4000	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	PISOFORT	0	8,5000	2
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	CEJATEL	0	9,9800	3
386	piso cerâmico 45 x 45 A PEI-5 (chão)	M2	COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	PISOFORTE	0	8,7900	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	PISOFORT	0	8,8000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 104/156

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 32/2015		Data do Registro: 16/09/2015		Válido até: 16/09/2016			
Objeto da Compra: Registro de preços de materiais de construção, para aquisições futuras, no atendimento a Prédios Públicos do Município e para Diversas Secretarias, Diretorias, Fundos e Fundações da Administração Municipal de Criciúma/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	CEJATEL	0	10,1500	3
387	PLAFON BRANCO 100W	PÇA	COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	TASCHIBRA	0	1,9900	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	PLASTUNING	0	2,0000	2
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	OLIVO	0	2,4800	3
388	Plug galvanizado 3/4	UND	COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	TUPY	0	1,8700	1
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	CISER	0	1,8800	2
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	MG	0	2,5000	3
389	Plug rosca 1/2" pvc	UND	COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	TIGRE	0	0,4300	1
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	KRONA	0	0,4400	2
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	MG	0	0,4500	3
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	AMANCO	0	0,4500	4
390	plugue porcelana mono. 30A	UND	COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	LORENZETTI	0	10,5000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 105/156

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 32/2015 Data do Registro: 16/09/2015 Válido até: 16/09/2016							
Objeto da Compra: Registro de preços de materiais de construção, para aquisições futuras, no atendimento a Prédios Públicos do Município e para Diversas Secretarias, Diretorias, Fundos e Fundações da Administração Municipal de Criciúma/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	ILUMI	0	10,8000	2
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	GERMER	0	14,0400	3
391	plugue porcelana trif. 30A	UND	COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	LORENZETTI	0	15,9900	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	ILUMI	0	16,0000	2
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	GERMER	0	18,6000	3
392	plugue tomada 3 saídas (TE) 10A	UND	COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	LORENZETTI	0	4,1000	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	ILUMI	0	8,0000	2
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	ILUMI	0	8,0400	3
393	plugue tomada 2p+1 10A (macho)	UND	COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	LORENZETTI	0	2,7000	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	ILUMI	0	2,8000	2
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	ILUMI	0	5,5700	3
394	Plugue tomada mono p/ extensão (femea)	UND	MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	ILUMI	0	2,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 106/156

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 32/2015 Data do Registro: 16/09/2015 Válido até: 16/09/2016							
Objeto da Compra: Registro de preços de materiais de construção, para aquisições futuras, no atendimento a Prédios Públicos do Município e para Diversas Secretarias, Diretorias, Fundos e Fundações da Administração Municipal de Criciúma/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	LORENZETTI	0	3,4000	2
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	ILUMI	0	4,3700	3
395	Plugue tomada mono p/ extensão (macho)	UND	MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	ILUMI	0	2,0000	1
			COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	LORENZETTI	0	2,9000	2
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	ILUMI	0	4,6700	3
396	plugue tomada telefone c/ 1 adaptador jack (macho)	UND	COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	INTERNEED	0	1,5000	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	ILUMI	0	2,0000	2
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	ILUMI	0	2,0900	3
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	WALMA	0	2,1100	4
397	Pneu caminho de mão 350 x 8 (4 lonas)	UND	MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	MAESTRO	0	20,0000	1
			COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	LEVORIN	0	24,9900	2
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	MAESTRO	0	46,5400	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 107/156

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 32/2015 Data do Registro: 16/09/2015 Válido até: 16/09/2016							
Objeto da Compra: Registro de preços de materiais de construção, para aquisições futuras, no atendimento a Prédios Públicos do Município e para Diversas Secretarias, Diretorias, Fundos e Fundações da Administração Municipal de Criciúma/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
398	Porta cadeado fz 3. 1/2" x 89mm	UND	MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	JOMARCA	0	3,9000	1
			COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	BIEHL	0	4,0000	2
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	ZAMAC	0	5,8000	3
399	Porta cadeado fz 4. 1/2".	UND	MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	JOMARCA	0	4,0000	1
			COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	BIEHL	0	4,5000	2
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	ZAMAC	0	6,5700	3
400	Porta ext. almot. cedro 0,70 x 2,10	UND	JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	COREMACO	0	124,0000	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	MADEZUCHI	0	125,0000	2
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	IMABEL	0	190,0000	3
401	Porta ext. almot. cedro 0,80 x 2,10	UND	JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	COREMACO	0	245,5700	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	MADEZUCHI	0	250,0000	2
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	IMABEL	0	253,3200	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 108/156

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 32/2015 Data do Registro: 16/09/2015 Válido até: 16/09/2016							
Objeto da Compra: Registro de preços de materiais de construção, para aquisições futuras, no atendimento a Prédios Públicos do Município e para Diversas Secretarias, Diretorias, Fundos e Fundações da Administração Municipal de Criciúma/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
402	porta int. semi-oca 0,60 x 2,10 pinus	UND	MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	MADEZUCHI	0	46,5000	1
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	MILANEZ	0	47,0000	2
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	IMABEL	0	67,9000	3
403	porta int. semi-oca 0,70 x 2,10 pinus	UND	JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	MILANEZ	0	46,5000	1
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	IMABEL	0	47,0000	2
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	MADEZUCHI	0	48,0000	3
404	porta int. semi-oca 0,80 x 2,10 pinus	UND	JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	MILANEZ	0	50,0000	1
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	IMABEL	0	67,9000	2
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	MADEZUCHI	0	68,0000	3
405	Porta papel higiênico em aço inoxidável	UND	COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	MOLDENOX	0	15,9900	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	RAINHA	0	16,0000	2
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	CLIUS	0	19,8000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 109/156

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 32/2015 Data do Registro: 16/09/2015 Válido até: 16/09/2016							
Objeto da Compra: Registro de preços de materiais de construção, para aquisições futuras, no atendimento a Prédios Públicos do Município e para Diversas Secretarias, Diretorias, Fundos e Fundações da Administração Municipal de Criciúma/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
406	porta sabonete em aço inox	UND	COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	MOLDENOX	0	9,9900	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	RAINHA	0	10,0000	2
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	CLIUS	0	23,8000	3
407	porta sabonete líquida externa (acrílico)	UND	COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	ARTPLAS	0	29,5000	1
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	MISTER	0	29,6000	2
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	RAINHA	0	30,0000	3
408	porta senfionada 80 x 2,10 (pvc)	UND	COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	VITESSE	0	54,0000	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	PLASBOM	0	55,0000	2
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	ALUMASA	0	83,8000	3
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	BRP	0	89,8000	4
409	Prancha de angelin bruta	M3	MADEIREIRA ITALIANA LTDA - EPP (23821)	Mad. Italiana	0	3.260,0000	1
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	MILANEZ	0	3.346,2000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 110/156

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 32/2015 Data do Registro: 16/09/2015 Válido até: 16/09/2016							
Objeto da Compra: Registro de preços de materiais de construção, para aquisições futuras, no atendimento a Prédios Públicos do Município e para Diversas Secretarias, Diretorias, Fundos e Fundações da Administração Municipal de Criciúma/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
410	Prancha de cedro Bruta	M3	TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	PETERLE	0	3.363,3600	3
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	MADEZUCHI	0	3.400,0000	4
			MADEIREIRA ITALIANA LTDA - EPP (23821)	Mad. Italiana	0	2.970,0000	1
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	MILANEZ	0	3.052,3300	2
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	PETERLE	0	3.067,4600	3
411	Prancha de eucalipto bruta	mc	MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	MADEZUCHI	0	3.100,0000	4
			MADEIREIRA ITALIANA LTDA - EPP (23821)	Mad. Italiana	0	1.400,0000	1
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	MILANEZ	0	1.471,4700	2
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	PETERLE	0	1.479,0200	3
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	MADEZUCHI	0	1.500,0000	4
412	prancha de itauba bruta	mc	MADEIREIRA ITALIANA LTDA - EPP (23821)	Mad. Italiana	0	4.156,0000	1
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	MILANEZ	0	4.286,4000	2
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	PETERLE	0	4.288,2800	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 111/156

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 32/2015 Data do Registro: 16/09/2015 Válido até: 16/09/2016							
Objeto da Compra: Registro de preços de materiais de construção, para aquisições futuras, no atendimento a Prédios Públicos do Município e para Diversas Secretarias, Diretorias, Fundos e Fundações da Administração Municipal de Criciúma/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	MADEZUCHI	0	4,300,000	4
413	Prego com cabeça 10x10, pacote de 01 Kg	KG	COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	GERDAU	0	10,0900	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	GERDAU	0	10,1000	2
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	BENORTE	0	10,2000	3
414	Prego com cabeça 12x12, pacote de 01 Kg	KG	COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	GERDAU	0	8,7000	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	GERDAU	0	8,8000	2
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	BENORTE	0	15,2100	3
415	Prego com cabeça 14x18, pacote de 01 Kg	KG	COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	GERDAU	0	10,7000	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	GERDAU	0	13,0000	2
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	BENORTE	0	14,2800	3
416	Prego com cabeça 16x21, pacote de 01 Kg	KG	COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	GERDAU	0	8,9900	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	GERDAU	0	9,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 112/156

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 32/2015 Data do Registro: 16/09/2015 Válido até: 16/09/2016							
Objeto da Compra: Registro de preços de materiais de construção, para aquisições futuras, no atendimento a Prédios Públicos do Município e para Diversas Secretarias, Diretorias, Fundos e Fundações da Administração Municipal de Criciúma/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	BENORTE	0	12,4900	3
417	Prego com cabeça 17x27, pacote de 01 Kg	KG	MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	GERDAU	0	4,9000	1
			COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	GERDAU	0	4,9900	2
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	BENORTE	0	11,5800	3
418	Prego com cabeça 18x24, pacote de 01 Kg	KG	COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	GERDAU	0	7,9900	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	GERDAU	0	8,0000	2
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	BENORTE	0	11,3600	3
419	Prego com cabeça 19x36, pacote de 01 Kg	KG	COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	GERDAU	0	4,9000	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	GERDAU	0	5,0000	2
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	BENORTE	0	11,3600	3
420	Prego com cabeça 22x45, pacote de 01 Kg	KG	COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	GERDAU	0	9,7000	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	GERDAU	0	12,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 113/156

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 32/2015 Data do Registro: 16/09/2015 Válido até: 16/09/2016							
Objeto da Compra: Registro de preços de materiais de construção, para aquisições futuras, no atendimento a Prédios Públicos do Município e para Diversas Secretarias, Diretorias, Fundos e Fundações da Administração Municipal de Criciúma/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	BENORTE	0	13,2900	3
421	Prego com cabeça 22x48, pacote de 01 Kg	KG	COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	GERDAU	0	7,9900	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	GERDAU	0	8,0000	2
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	BENORTE	0	11,3600	3
422	Prego com cabeça 25x72, pacote de 01 Kg	KG	COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	GERDAU	0	6,1200	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	GERDAU	0	6,1300	2
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	BENORTE	0	17,8000	3
423	prego forro galv. 13 x 10	KG	COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	GERDAU	0	10,9900	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	PRIMEFORM	0	11,0000	2
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	BENORTE	0	18,7600	3
424	prego para telha galv. 18 x 30 Andox	KG	MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	JOMARCA	0	8,5000	1
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	BELGO	0	8,9000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 114/156

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 32/2015 Data do Registro: 16/09/2015 Válido até: 16/09/2016							
Objeto da Compra: Registro de preços de materiais de construção, para aquisições futuras, no atendimento a Prédios Públicos do Município e para Diversas Secretarias, Diretorias, Fundos e Fundações da Administração Municipal de Criciúma/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	BENORTE	0	9,9900	3
425	Reator eletr. 1x20w alto fator	PC	JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	TASCHIBRA	0	9,7000	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	RW	0	9,8000	2
			BRANCO PEDRAS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (19608)	RCG	0	15,8000	3
426	Reator eletr. 1x40w alto fator	PC	MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	RW	0	8,5000	1
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	TASCHIBRA	0	8,5500	2
			BRANCO PEDRAS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (19608)	RCG	0	21,0000	3
427	Reator eletr. 2x20w alto fator	PC	JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	TASCHIBRA	0	11,0000	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	RW	0	11,8000	2
			BRANCO PEDRAS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (19608)	RCG	0	24,0000	3
428	Reator eletr. 2x40w alto fator	PC	TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	INTRAL	0	19,5000	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	RW	0	19,6000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 115/156

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 32/2015 Data do Registro: 16/09/2015 Válido até: 16/09/2016							
Objeto da Compra: Registro de preços de materiais de construção, para aquisições futuras, no atendimento a Prédios Públicos do Município e para Diversas Secretarias, Diretorias, Fundos e Fundações da Administração Municipal de Criciúma/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			BRANCO PEDRAS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (19608)	RCG	0	26,0000	3
429	Reator vapor mercurio 400w	UND	JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	FOXLUZ	0	60,8000	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	RW	0	61,0000	2
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	HGE	0	66,9000	3
430	Reator vapor metalico/óxido 400w	UND	JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	EXATRON	0	89,0000	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	RW	0	90,0000	2
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	HGE	0	109,9000	3
431	Rebite alumínio 4,0 x 10mm	UND	JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	BELGO	0	0,0200	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	DISMA	0	0,0300	2
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	NEW-FIX	0	0,0400	3
432	refletor aluminio 400w retang. E40	UND	JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	OLIVO	0	44,9000	1
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	OLIVO	0	44,9200	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 116/156

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 32/2015 Data do Registro: 16/09/2015 Válido até: 16/09/2016							
Objeto da Compra: Registro de preços de materiais de construção, para aquisições futuras, no atendimento a Prédios Públicos do Município e para Diversas Secretarias, Diretorias, Fundos e Fundações da Administração Municipal de Criciúma/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	RW	0	47,0000	3
433	registro pvc esfera 20mm	UND	MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	HERC	0	4,0000	1
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	KRONA	0	5,7000	2
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	VIQUA	0	9,1600	3
434	registro pvc esfera 25mm	UND	MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	HERC	0	4,5000	1
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	KRONA	0	4,8000	2
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	VIQUA	0	12,2000	3
435	registro pvc esfera 32mm	UND	MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	HERC	0	7,0000	1
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	KRONA	0	7,7000	2
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	VIQUA	0	22,1200	3
436	registro pvc esfera 50mm	UND	JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	KRONA	0	10,4000	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	HERC	0	10,5000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 117/156

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 32/2015 Data do Registro: 16/09/2015 Válido até: 16/09/2016							
Objeto da Compra: Registro de preços de materiais de construção, para aquisições futuras, no atendimento a Prédios Públicos do Município e para Diversas Secretarias, Diretorias, Fundos e Fundações da Administração Municipal de Criciúma/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	VIQUA	0	29,2800	3
437	néguas alumínio 2m x 5cm	UND	JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	LEMNOS	0	21,8000	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	ALUMASA	0	22,0000	2
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	ALUMASA	0	28,0300	3
438	REJUNTE PARA CERAMICA	KG	JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	QUARTZOLIT	0	0,9900	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	INKOR	0	1,0000	2
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	QUARTZOLIT	0	2,4800	3
439	rele fotoelétrico 1000w Eletrônico	UND	JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	EXATRON	0	13,9000	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	EXTRON	0	14,0000	2
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	EXATRON	0	14,9000	3
440	removedor tintas 900ML	LAT	JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	GOLDEN	0	10,0000	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	INKOR	0	10,5000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 118/156

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 32/2015 Data do Registro: 16/09/2015 Válido até: 16/09/2016							
Objeto da Compra: Registro de preços de materiais de construção, para aquisições futuras, no atendimento a Prédios Públicos do Município e para Diversas Secretarias, Diretorias, Fundos e Fundações da Administração Municipal de Criciúma/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	RESICOLOR	0	20,4800	3
441	reparo para válvula descarga	UND	JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	DOCOL	0	13,8000	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	BLUKIT	0	14,0000	2
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	CENSI	0	32,6100	3
442	ripa eucalipto 1 x 2"	M	MADEIREIRA ITALIANA LTDA - EPP (23821)	Mad. Italiana	0	0,6800	1
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	MILANEZ	0	0,6900	2
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	MADEZUCHI	0	0,7000	3
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	PETERLE	0	0,7600	4
443	rodalferro pvc 6mt	BR	JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	FORROLAST	0	14,9000	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	BENTEVI	0	14,9900	2
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	PIERINI	0	27,7000	3
444	roldana fio pvc 30 x 30 c/ prego	UND	JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	SIL	0	0,1500	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 119/156

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 32/2015 Data do Registro: 16/09/2015 Válido até: 16/09/2016							
Objeto da Compra: Registro de preços de materiais de construção, para aquisições futuras, no atendimento a Prédios Públicos do Município e para Diversas Secretarias, Diretorias, Fundos e Fundações da Administração Municipal de Criciúma/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	PLASBOM	0	0,1600	2
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	RI SAMPIET	0	0,1700	3
445	Roldana Janela 6mm Nylon	UND	JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	CISTER	0	2,9600	1
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	ROLDARTE	0	2,9700	2
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	MAX	0	3,0000	3
446	rolo espuma 5cm c/ cabo	UND	JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	ATLAS	0	1,8500	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	TIGRE	0	1,9000	2
			ARCO IRIS COMERCIO DE TINTAS LTDA (15358)	ROMA	0	2,0000	3
			DZ COMERCIO DE TINTAS LTDA (6236)	ATLAS	0	2,9500	4
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	ATLAS	0	2,9900	5
447	rolo espuma 15cm c/ cabo	UND	JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	ATLAS	0	3,7800	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	TIGRE	0	3,8000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 120/156

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 32/2015 Data do Registro: 16/09/2015 Válido até: 16/09/2016							
Objeto da Compra: Registro de preços de materiais de construção, para aquisições futuras, no atendimento a Prédios Públicos do Município e para Diversas Secretarias, Diretorias, Fundos e Fundações da Administração Municipal de Criciúma/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ARCO IRIS COMERCIO DE TINTAS LTDA (15358)	ROMA	0	3,9000	3
			DZ COMERCIO DE TINTAS LTDA (6236)	ATLAS	0	4,9500	4
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	ATLAS	0	5,9900	5
448	rolo espuma 23cm s/ cabo	UND	JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	ATLAS	0	5,4000	1
			ARCO IRIS COMERCIO DE TINTAS LTDA (15358)	ROMA	0	5,5000	2
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	TIGRE	0	5,6900	3
			DZ COMERCIO DE TINTAS LTDA (6236)	ATLAS	0	7,8000	4
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	ATLAS	0	7,8500	5
449	rolo lã de camelo 5cm c/ cabo	UND	JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	ATLAS	0	3,5000	1
			ARCO IRIS COMERCIO DE TINTAS LTDA (15358)	ROMA	0	3,6000	2
			DZ COMERCIO DE TINTAS LTDA (6236)	ATLAS	0	4,8500	3
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	TIGRE	0	5,0000	4
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	ATLAS	0	5,0300	5

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 121/156

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 32/2015 Data do Registro: 16/09/2015 Válido até: 16/09/2016							
Objeto da Compra: Registro de preços de materiais de construção, para aquisições futuras, no atendimento a Prédios Públicos do Município e para Diversas Secretarias, Diretorias, Fundos e Fundações da Administração Municipal de Criciúma/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
450	rolo lã de carneiro 9cm c/ cabo	UND	JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	ATLAS	0	4,9000	1
			ARCO IRIS COMERCIO DE TINTAS LTDA (15358)	ROMA	0	5,0000	2
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	TIGRE	0	7,0000	3
451	rolo lã de carneiro 15cm c/ cabo	UND	JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	ATLAS	0	8,5000	1
			ARCO IRIS COMERCIO DE TINTAS LTDA (15358)	ROMA	0	8,6000	2
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	TIGRE	0	10,8000	3
452	rolo lã de carneiro 23cm s/ cabo	UND	JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	ATLAS	0	7,9000	1
			ARCO IRIS COMERCIO DE TINTAS LTDA (15358)	ROMA	0	8,0000	2
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	TIGRE	0	16,0000	3
453	rolo lã de carneiro 23cm epôxi s/ cabo	UND	JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	ATLAS	0	11,9000	1
			ARCO IRIS COMERCIO DE TINTAS LTDA (15358)	ROMA	0	12,0000	2
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	TIGRE	0	16,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 122/156

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 32/2015 Data do Registro: 16/09/2015 Válido até: 16/09/2016							
Objeto da Compra: Registro de preços de materiais de construção, para aquisições futuras, no atendimento a Prédios Públicos do Município e para Diversas Secretarias, Diretorias, Fundos e Fundações da Administração Municipal de Criciúma/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
454	Selador acrílico - balde 18 litros	BLD	JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	GOLDEN	0	32,8000	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	INKOR	0	33,0000	2
			ARCO IRIS COMERCIO DE TINTAS LTDA (15358)	FUTURA	0	33,5000	3
455	Serra aço 1/2"x12	UND	MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	NICHKSON	0	3,0000	1
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	NICHOLSON	0	3,4800	2
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	NICHOLSON	0	5,3400	3
456	sifão copo c/ tubo extensivo	UND	MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	ASTRA	0	10,0000	1
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	TIGRE	0	14,8000	2
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	BLUKIT	0	36,3300	3
457	silicone acético incolor 280 gramas	UND	JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	UNIFIX	0	7,7000	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	FIRMEX	0	7,8000	2
			ARCO IRIS COMERCIO DE TINTAS LTDA (15358)	SILOC	0	11,1000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 123/156

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 32/2015 Data do Registro: 16/09/2015 Válido até: 16/09/2016							
Objeto da Compra: Registro de preços de materiais de construção, para aquisições futuras, no atendimento a Prédios Públicos do Município e para Diversas Secretarias, Diretorias, Fundos e Fundações da Administração Municipal de Criciúma/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
458	solução ácida 5 litros limpeza de pisos	GAL	JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	KEVECS	0	17,8000	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	RODOQUIMIC	0	18,0000	2
			ARCO IRIS COMERCIO DE TINTAS LTDA (15358)	RODO	0	24,0000	3
459	Solvente Tipo Água Rás	GAL	JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	ANJO	0	27,5000	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	ANJO	0	28,0000	2
			ARCO IRIS COMERCIO DE TINTAS LTDA (15358)	GOL	0	34,0000	3
460	Solvente Tipo Thinner	GAL	JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	ANJO	0	28,9000	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	ANJO	0	29,0000	2
			ARCO IRIS COMERCIO DE TINTAS LTDA (15358)	GOL	0	31,9000	3
461	soquete lâmpada fluorescente (P.R.)	PAR	COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	LORENZETTI	0	0,9900	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	ILUMI	0	1,0000	2
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	ILUMI	0	1,7400	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 124/156

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 32/2015 Data do Registro: 16/09/2015 Válido até: 16/09/2016							
Objeto da Compra: Registro de preços de materiais de construção, para aquisições futuras, no atendimento a Prédios Públicos do Município e para Diversas Secretarias, Diretorias, Fundos e Fundações da Administração Municipal de Criciúma/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
462	tábua caixaria de pinus	M3	JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	MILANEZ	0	545,0000	1
			MADEIREIRA ITALIANA LTDA - EPP (23821)	Mad. Italiana	0	547,0000	2
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	MADEZUCHI	0	550,0000	3
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	PETERLE	0	603,6800	4
463	tabua de angelim beneficiada	mc	MADEIREIRA ITALIANA LTDA - EPP (23821)	Mad. Italiana	0	4.400,0000	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	MADEZUCHI	0	4.500,0000	2
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	MILANEZ	0	5.812,9500	3
464	tabua de oodro beneficiada	mc	MADEIREIRA ITALIANA LTDA - EPP (23821)	Mad. Italiana	0	4.200,0000	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	MADEZUCHI	0	4.500,0000	2
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	MILANEZ	0	4.596,7300	3
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	PETERLE	0	4.620,0000	4
465	tabua de eucalipto beneficiada	mc	MADEIREIRA ITALIANA LTDA - EPP (23821)	Mad. Italiana	0	1.400,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 125/156

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 32/2015 Data do Registro: 16/09/2015 Válido até: 16/09/2016							
Objeto da Compra: Registro de preços de materiais de construção, para aquisições futuras, no atendimento a Prédios Públicos do Município e para Diversas Secretarias, Diretorias, Fundos e Fundações da Administração Municipal de Criciúma/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	MADEZUCHI	0	1.500,0000	2
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	MILANEZ	0	1.912,2600	3
466	tábua pinus seca beneficiada	mc	MADEREIRA ITALIANA LTDA - EPP (23821)	Mad. Italiana	0	790,0000	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	SPILLERE	0	800,0000	2
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	MILANEZ	0	954,5200	3
467	TACAÇÃO DE PINUS P/ FORRO	M	MADEREIRA ITALIANA LTDA - EPP (23821)	Mad. Italiana	0	0,9900	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	SPILLERE	0	1,0000	2
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	MILAEZ	0	1,2800	3
468	te de cobre 22mm	UND	TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	ELUMA	0	4,9300	1
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	CISTER	0	4,9400	2
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	TUPI	0	5,0000	3
469	te esgoto 40mm	UND	MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	PLASTILIT	0	0,9500	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 126/156

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 32/2015 Data do Registro: 16/09/2015 Válido até: 16/09/2016							
Objeto da Compra: Registro de preços de materiais de construção, para aquisições futuras, no atendimento a Prédios Públicos do Município e para Diversas Secretarias, Diretorias, Fundos e Fundações da Administração Municipal de Criciúma/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	AMANCO	0	0,9900	2
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	KRONA	0	2,4100	3
470	te esgoto 50mm	UND	MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	PLASTILIT	0	1,9500	1
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	AMANCO	0	1,9900	2
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	KRONA	0	5,8500	3
471	te esgoto 75mm	UND	TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	AMANCO	0	3,6500	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	PLASTILIT	0	3,7000	2
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	KRONA	0	10,2100	3
472	te esgoto 100mm	UND	TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	AMANCO	0	8,9900	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	PLASTILIT	0	9,0000	2
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	KRONA	0	13,1400	3
473	te esgoto redução 75 x 50mm	UND	TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	AMANCO	0	3,6500	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 127/156

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 32/2015 Data do Registro: 16/09/2015 Válido até: 16/09/2016							
Objeto da Compra: Registro de preços de materiais de construção, para aquisições futuras, no atendimento a Prédios Públicos do Município e para Diversas Secretarias, Diretorias, Fundos e Fundações da Administração Municipal de Criciúma/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	PLASTILIT	0	3,7000	2
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	KRONA	0	9,1700	3
474	Te esgoto redução 100x50mm	UND	TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	AMANCO	0	3,9900	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	PLASTILIT	0	4,0000	2
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	KRONA	0	11,5800	3
475	Te esgoto redução 100x75mm	UND	TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	AMANCO	0	4,9900	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	PLASTILIT	0	5,0000	2
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	KRONA	0	10,8300	3
476	te galvanizado 1/2"	UND	TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	MECH	0	3,9900	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	TUPI	0	4,0000	2
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	CISTER	0	4,1900	3
477	te LR azul com bucha metal 25 x 3/4"	UND	TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	AMANCO	0	5,9900	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 128/156

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 32/2015 Data do Registro: 16/09/2015 Válido até: 16/09/2016							
Objeto da Compra: Registro de preços de materiais de construção, para aquisições futuras, no atendimento a Prédios Públicos do Município e para Diversas Secretarias, Diretorias, Fundos e Fundações da Administração Municipal de Criciúma/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	PLASTILIT	0	6,0000	2
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	KRONA	0	8,4900	3
478	te redução sold. 50 x 25mm	UND	MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	PLASTILIT	0	3,5000	1
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	AMANCO	0	3,9900	2
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	KRONA	0	7,2600	3
479	Te soldável 20mm	UND	MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	PLASTILIT	0	0,5000	1
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	AMANCO	0	0,6900	2
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	KRONA	0	0,7800	3
480	TE SOLDAVEL 25MM	UND	MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	PLASTILIT	0	0,4500	1
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	AMANCO	0	0,4900	2
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	KRONA	0	1,1300	3
481	Te soldável 32mm	UND	TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	AMANCO	0	1,2900	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 129/156

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 32/2015 Data do Registro: 16/09/2015 Válido até: 16/09/2016							
Objeto da Compra: Registro de preços de materiais de construção, para aquisições futuras, no atendimento a Prédios Públicos do Município e para Diversas Secretarias, Diretorias, Fundos e Fundações da Administração Municipal de Criciúma/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
482	Te soldável 40mm	UND	MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	PLASTILIT	0	1,3000	2
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	KRONA	0	2,6300	3
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	AMANCO	0	2,9900	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	PLASTILIT	0	3,0000	2
483	Te soldável 50mm	UND	JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	KRONA	0	6,6400	3
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	AMANCO	0	5,9900	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	PLASTILIT	0	6,0000	2
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	KRONA	0	8,1100	3
484	Te soldável 75mm	UND	TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	AMANCO	0	39,9000	1
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	KRONA	0	39,9900	2
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	PLASTILIT	0	40,0000	3
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	KRONA	0	39,9900	2
485	Tela galvanizada arame 12 malha 10 trançada	M2	COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	TIDÃO	0	13,0500	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 130/156

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 32/2015 Data do Registro: 16/09/2015 Válido até: 16/09/2016							
Objeto da Compra: Registro de preços de materiais de construção, para aquisições futuras, no atendimento a Prédios Públicos do Município e para Diversas Secretarias, Diretorias, Fundos e Fundações da Administração Municipal de Criciúma/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
486	Tela soldada arame 2,4mm malha 5 x 10	M2	JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	GERDAU	0	13,1000	2
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	GIGANTE	0	14,0000	3
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	BELGO	0	9,7400	1
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	GERDAU	0	9,7500	2
487	Telha s/ amianto 1,53 x 1,10 x 5mm	UND	MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	GIGANTE	0	10,0000	3
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	IMBRALIT	0	16,7000	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	MULTILIT	0	16,8000	2
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	IMBRALIT	0	23,9000	3
488	Telha s/ amianto 1,53 x 1,10 x 6mm	UND	COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	IMBRALIT	0	30,2000	1
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	IMBRALT	0	30,3000	2
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	IMBRALIT	0	31,1000	3
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	MULTILIT	0	32,0000	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 131/156

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 32/2015 Data do Registro: 16/09/2015 Válido até: 16/09/2016							
Objeto da Compra: Registro de preços de materiais de construção, para aquisições futuras, no atendimento a Prédios Públicos do Município e para Diversas Secretarias, Diretorias, Fundos e Fundações da Administração Municipal de Criciúma/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
489	telha s/ amianto 1,83 x 0,50 x 4mm	UND	COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	IMBRALIT	0	9,4000	1
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	IMBRALIT	0	9,4500	2
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	IMBRALIT	0	9,6400	3
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	MULTILIT	0	10,0000	4
490	telha s/ amianto 1,83 x 1,10 x 5mm	UND	TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	IMBRALIT	0	28,7000	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	MULTILIT	0	28,8000	2
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	IMBRALIT	0	29,8000	3
491	telha s/ amianto 1,83 x 1,10 x 6mm	UND	COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	IMBRALIT	0	32,9900	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	MULTILIT	0	33,0000	2
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	IMBRALIT	0	37,4000	3
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	IMBRALIT	0	41,1800	4
492	telha s/ amianto 2,13 x 1,10 x 5mm	UND	TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	IMBRALIT	0	26,9900	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 132/156

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 32/2015 Data do Registro: 16/09/2015 Válido até: 16/09/2016							
Objeto da Compra: Registro de preços de materiais de construção, para aquisições futuras, no atendimento a Prédios Públicos do Município e para Diversas Secretarias, Diretorias, Fundos e Fundações da Administração Municipal de Criciúma/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
493	telha s/ amianto 2,13 x 1,10 x 6mm	UND	MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	MULTILIT	0	27,0000	2
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	IMBRALIT	0	35,8000	3
			COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	IMBRALIT	0	44,4000	1
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	IMBRALIT	0	44,6000	2
494	telha s/ amianto 2,44 x 0,50 x 4mm	UND	TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	IMBRALIT	0	44,9000	3
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	MULTILIT	0	45,0000	4
			COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	IMBRALIT	0	11,9000	1
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	IMBRALIT	0	11,9500	2
495	telha s/ amianto 2,44 x 1,10 x 5mm	UND	MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	MULTILIT	0	12,0000	3
			COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	IMBRALIT	0	37,6000	1
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	IMBRALIT	0	37,7000	2
496	telha s/ amianto 2,44 x 1,10 x 5mm	UND	MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	MULTILIT	0	38,0000	3
			COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	IMBRALIT	0	38,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 133/156

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 32/2015 Data do Registro: 16/09/2015 Válido até: 16/09/2016							
Objeto da Compra: Registro de preços de materiais de construção, para aquisições futuras, no atendimento a Prédios Públicos do Município e para Diversas Secretarias, Diretorias, Fundos e Fundações da Administração Municipal de Criciúma/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
496	telha de cimento s/ amianto 1,22 x 0,50 x 4mm	UND	COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	IMBRALIT	0	6,6000	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	MULTILIT	0	7,0000	2
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	IMBRALIT	0	7,0700	3
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	IMBRALIT	0	7,1000	4
497	Telha de cimento s/ amianto 1,22 x 1,10 x 5mm	UND	TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	IMBRALIT	0	14,7900	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	MULTILIT	0	14,8000	2
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	IMBRALIT	0	18,5000	3
498	telha fibra incolor 2,13 x 1,10 x 0,8mm	UND	COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	BAKOF	0	51,0000	1
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	IMBRAL	0	51,2000	2
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	ASTRA	0	52,0000	3
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	VITESSE	0	55,0000	4
499	fijolo 6l. - 19 x 14 x 9cm	UND	TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	CER. 1A. LINH-	0	0,2300	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 134/156

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 32/2015 Data do Registro: 16/09/2015 Válido até: 16/09/2016							
Objeto da Compra: Registro de preços de materiais de construção, para aquisições futuras, no atendimento a Prédios Públicos do Município e para Diversas Secretarias, Diretorias, Fundos e Fundações da Administração Municipal de Criciúma/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
500	fijolo 9l. - 24 x 14 x 11,5cm	UND	MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	ROCHA	0	0,2400	2
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	GAUXO	0	0,3400	3
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	CER. 1A. LINH-	0	0,3900	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	ROCHA	0	0,4000	2
501	fijolo maciço 19 x 9 x 5,3	UND	JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	GUETH	0	0,5700	3
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	ROCHA	0	0,4900	1
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	CER. 1A. LINH-	0	0,5000	2
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	CER. 1A. LINH-	0	0,5500	3
502	Tinta Acrílica acab. fosco (COR CONCRETO)	BLD	DZ COMERCIO DE TINTAS LTDA (6236)	ANJO	0	119,9500	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	ANJO	0	120,0000	2
			ARCO IRIS COMERCIO DE TINTAS LTDA (15358)	FUTURA	0	139,8000	3
503	Tinta Acrílica acab. fosco p/ pisos cimentados (amarelo)	BLD	DZ COMERCIO DE TINTAS LTDA (6236)	ANJO	0	122,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 135/156

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 32/2015		Data do Registro: 16/09/2015		Válido até: 16/09/2016			
Objeto da Compra: Registro de preços de materiais de construção, para aquisições futuras, no atendimento a Prédios Públicos do Município e para Diversas Secretarias, Diretorias, Fundos e Fundações da Administração Municipal de Criciúma/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ARCO IRIS COMERCIO DE TINTAS LTDA (15358)	FUTURA	0	124,0000	2
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	ANJO	0	150,0000	3
504	Tinta Acrílica acab. fosco p/ pisos cimentados (branco gelo)	BLD	DZ COMERCIO DE TINTAS LTDA (6236)	ANJO	0	121,0000	1
			ARCO IRIS COMERCIO DE TINTAS LTDA (15358)	FUTURA	0	125,0000	2
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	ANJO	0	160,0000	3
505	Tinta Acrílica acab. fosco p/ pisos cimentados (branco neve)	BLD	DZ COMERCIO DE TINTAS LTDA (6236)	ANJO	0	119,0000	1
			ARCO IRIS COMERCIO DE TINTAS LTDA (15358)	FUTURA	0	120,0000	2
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	ANJO	0	130,0000	3
506	Tinta Acrílica acab. fosco p/ pisos cimentados (verde)	BLD	DZ COMERCIO DE TINTAS LTDA (6236)	ANJO	0	119,0000	1
			ARCO IRIS COMERCIO DE TINTAS LTDA (15358)	FUTURA	0	120,0000	2
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	ANJO	0	130,0000	3
507	Tinta Acrílica acab. fosco p/ pisos ciment. (vermelho oxidado)	BLD	DZ COMERCIO DE TINTAS LTDA (6236)	ANJO	0	119,0000	1
			ARCO IRIS COMERCIO DE TINTAS LTDA (15358)	FUTURA	0	120,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 136/156

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 32/2015		Data do Registro: 16/09/2015		Válido até: 16/09/2016			
Objeto da Compra: Registro de preços de materiais de construção, para aquisições futuras, no atendimento a Prédios Públicos do Município e para Diversas Secretarias, Diretorias, Fundos e Fundações da Administração Municipal de Criciúma/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	ANJO	0	220,0000	3
508	Tinta Acrílica,acabamento semi-brilho Cor BRANCA NEVE 18l	BLD	DZ COMERCIO DE TINTAS LTDA (6236)	ANJO	0	185,0000	1
			ARCO IRIS COMERCIO DE TINTAS LTDA (15358)	FUTURA	0	190,0000	2
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	ANJO	0	260,0000	3
509	Tinta Acrílica,acabamento semi-brilho na cor: Branco Gelo.	BLD	DZ COMERCIO DE TINTAS LTDA (6236)	ANJO	0	185,0000	1
			ARCO IRIS COMERCIO DE TINTAS LTDA (15358)	FUTURA	0	190,0000	2
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	ANJO	0	260,0000	3
510	Tinta Acrílica acab. semi-brilho (marfim)	BLD	DZ COMERCIO DE TINTAS LTDA (6236)	ANJO	0	185,0000	1
			ARCO IRIS COMERCIO DE TINTAS LTDA (15358)	FUTURA	0	190,0000	2
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	ANJO	0	260,0000	3
511	Tinta Acrílica acab. semi-brilho (verde musgo)	BLD	DZ COMERCIO DE TINTAS LTDA (6236)	ANJO	0	195,0000	1
			ARCO IRIS COMERCIO DE TINTAS LTDA (15358)	FUTURA	0	200,0000	2
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	ANJO	0	260,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 137/156

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 32/2015 Data do Registro: 16/09/2015 Válido até: 16/09/2016						
Objeto da Compra: Registro de preços de materiais de construção, para aquisições futuras, no atendimento a Prédios Públicos do Município e para Diversas Secretarias, Diretorias, Fundos e Fundações da Administração Municipal de Criciúma/SC.						
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário
512	Tinta Acrílica acab. semi-brilho (palha)	BLD	DZ COMERCIO DE TINTAS LTDA (6236)	ANJO	0	179,0000
			ARCO IRIS COMERCIO DE TINTAS LTDA (15358)	FUTURA	0	180,0000
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	ANJO	0	260,0000
513	Tinta Acrílica, acabamento semi-brilho na cor: Vermelho Cardinal	BLD	DZ COMERCIO DE TINTAS LTDA (6236)	ANJO	0	192,0000
			ARCO IRIS COMERCIO DE TINTAS LTDA (15358)	FUTURA	0	195,0000
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	ANJO	0	260,0000
514	Tinta epóxi 3,6 litros a base de água	GAL	DZ COMERCIO DE TINTAS LTDA (6236)	SHERWIN WII	0	84,5000
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	ANJO	0	85,0000
			ARCO IRIS COMERCIO DE TINTAS LTDA (15358)	FUTURA	0	89,0000
515	Tinta Esmalte Sintético, linha premium na cor: Branco, verde, preta, cinza e azul.	GAL	DZ COMERCIO DE TINTAS LTDA (6236)	ANJO	0	44,5000
			ARCO IRIS COMERCIO DE TINTAS LTDA (15358)	FUTURA	0	45,0000
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	GOLDEN	0	59,8000
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	ANJO	0	60,0000

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 138/156

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 32/2015 Data do Registro: 16/09/2015 Válido até: 16/09/2016						
Objeto da Compra: Registro de preços de materiais de construção, para aquisições futuras, no atendimento a Prédios Públicos do Município e para Diversas Secretarias, Diretorias, Fundos e Fundações da Administração Municipal de Criciúma/SC.						
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário
516	Tinta esmalte sintético, linha premium na cor: BRANCO	GAL	TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	EUCATEX	0	64,3000
			DZ COMERCIO DE TINTAS LTDA (6236)	ANJO	0	44,5000
			ARCO IRIS COMERCIO DE TINTAS LTDA (15358)	FUTURA	0	45,0000
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	ANJO	0	60,0000
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	GOLDEM	0	64,0200
517	Tinta esmalte sintético, linha premium na cor: VERDE.	GAL	TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	EUCATEX	0	64,3000
			DZ COMERCIO DE TINTAS LTDA (6236)	ANJO	0	42,5000
			ARCO IRIS COMERCIO DE TINTAS LTDA (15358)	FUTURA	0	43,0000
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	ANJO	0	46,0000
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	GOLDEN	0	64,0200
518	Tinta esmalte sintético, linha premium na cor: PRETA.	GAL	TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	EUCATEX	0	64,3000
			DZ COMERCIO DE TINTAS LTDA (6236)	ANJO	0	39,9500
			ARCO IRIS COMERCIO DE TINTAS LTDA (15358)	FUTURA	0	40,0000

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 139/156

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 32/2015		Data do Registro: 16/09/2015		Válido até: 16/09/2016			
Objeto da Compra: Registro de preços de materiais de construção, para aquisições futuras, no atendimento a Prédios Públicos do Município e para Diversas Secretarias, Diretorias, Fundos e Fundações da Administração Municipal de Criciúma/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	ANJO	0	46,0000	3
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	GOLDEN	0	64,0200	4
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	EUCATEX	0	64,3000	5
519	Tinta esmalte sintético, linha premium na cor: CINZA.	GAL	DZ COMERCIO DE TINTAS LTDA (6236)	ANJO	0	39,9500	1
			ARCO IRIS COMERCIO DE TINTAS LTDA (15358)	FUTURA	0	40,0000	2
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	GOLDEN	0	64,0200	3
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	EUCATEX	0	64,3000	4
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	ANJO	0	65,0000	5
520	Tinta Esmalte Sintético, linha premium na cor: AZUL.	GAL	DZ COMERCIO DE TINTAS LTDA (6236)	ANJO	0	39,9500	1
			ARCO IRIS COMERCIO DE TINTAS LTDA (15358)	FUTURA	0	40,0000	2
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	ANJO	0	45,0000	3
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	GOLDEN	0	64,0200	4
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	EUCATEX	0	64,3000	5

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 140/156

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 32/2015		Data do Registro: 16/09/2015		Válido até: 16/09/2016			
Objeto da Compra: Registro de preços de materiais de construção, para aquisições futuras, no atendimento a Prédios Públicos do Município e para Diversas Secretarias, Diretorias, Fundos e Fundações da Administração Municipal de Criciúma/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
521	Tinta Esmalte Sintético, linha premium na cor: VERMELHO.	GAL	DZ COMERCIO DE TINTAS LTDA (6236)	ANJO	0	38,9500	1
			ARCO IRIS COMERCIO DE TINTAS LTDA (15358)	FUTURA	0	39,0000	2
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (23635)	ANJO	0	44,0000	3
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	GOLDEN	0	64,0200	4
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	EUCATEX	0	64,3000	5
522	Tinta Acrílica acabamento fosco na cor:Branco Gelo contendo 18 lts	BLD	DZ COMERCIO DE TINTAS LTDA (6236)	ANJO	0	79,9500	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	ANJO	0	80,0000	2
			ARCO IRIS COMERCIO DE TINTAS LTDA (15358)	FUTURA	0	85,0000	3
523	Tinta Acrílica acabamento fosco na cor:Branco Neve contendo	BLD	DZ COMERCIO DE TINTAS LTDA (6236)	ANJO	0	69,9000	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	ANJO	0	70,0000	2
			ARCO IRIS COMERCIO DE TINTAS LTDA (15358)	FUTURA	0	110,0000	3
524	Tinta Acrílica acabamento fosco na cor:Palha contendo 18 lt	BLD	DZ COMERCIO DE TINTAS LTDA (6236)	ANJO	0	89,9500	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	ANJO	0	90,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 141/156

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 32/2015 Data do Registro: 16/09/2015 Válido até: 16/09/2016							
Objeto da Compra: Registro de preços de materiais de construção, para aquisições futuras, no atendimento a Prédios Públicos do Município e para Diversas Secretarias, Diretorias, Fundos e Fundações da Administração Municipal de Criciúma/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ARCO IRIS COMERCIO DE TINTAS LTDA (15358)	FUTURA	0	110,0000	3
525	tomada externa universal 2P+T 10A ABNT	UND	MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	ILUMI	0	3,8000	1
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	ILUMI	0	3,9000	2
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	TRAMONTINA	0	4,9600	3
526	tomada externa para telefone RJ11	UND	MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	ILUMI	0	4,8000	1
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	ILUMI	0	6,4000	2
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	FAME	0	8,3700	3
527	tomada externa universal 2P+T 10A ABNT	UND	JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	ILUMI	0	3,0000	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	ILUMI	0	3,2000	2
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	TRAMONTINA	0	4,6000	3
528	Tomeira jardim 3/4 PVC	UND	MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	HERC	0	2,0000	1
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	HERC	0	2,9200	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 142/156

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 32/2015 Data do Registro: 16/09/2015 Válido até: 16/09/2016							
Objeto da Compra: Registro de preços de materiais de construção, para aquisições futuras, no atendimento a Prédios Públicos do Município e para Diversas Secretarias, Diretorias, Fundos e Fundações da Administração Municipal de Criciúma/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	HERC	0	3,0300	3
529	tomeira jardim metal esfera 1/2"	UND	MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	GARDEN	0	18,0000	1
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	HERC	0	62,1700	2
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	HIGIBAN	0	64,1500	3
530	tomeira metal p/ lavatório 3/4 simples	UND	JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	CLIUS	0	34,5000	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	RAINHA	0	35,0000	2
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	DAMA	0	107,2700	3
531	Tomeira metal p/ pia 3/4 simples	UND	JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	CLIUS	0	49,8000	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	RAINHA	0	50,0000	2
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	DAMA	0	133,6800	3
532	tomeira metal p/ tanque 3/4" (simples)	UND	MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	RAINHA	0	12,8000	1
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	CLIUS	0	17,9000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 143/156

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 32/2015 Data do Registro: 16/09/2015 Válido até: 16/09/2016							
Objeto da Compra: Registro de preços de materiais de construção, para aquisições futuras, no atendimento a Prédios Públicos do Município e para Diversas Secretarias, Diretorias, Fundos e Fundações da Administração Municipal de Criciúma/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	DAMA	0	64,1500	3
533	trena com fita em fibra de vidro comprimento de 30m,com trava	UND	JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	MISTER	0	59,5000	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	DISMA	0	60,0000	2
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	VONDER	0	64,5000	3
534	trena com fita em fibra de vidro comprimento de 50m,com trava	UND	JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	MISTER	0	79,3000	1
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	VONDER	0	79,4000	2
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	DISMA	0	80,0000	3
535	tubo concreto 20cm	UND	JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	LAJE IÇARA	0	14,9000	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	RAFFA	0	15,0000	2
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	CONCRENET	0	16,9900	3
536	tubo concreto 20cm (poroso)	UND	JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	LAJE ICARA	0	15,9500	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	RAFFA	0	16,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 144/156

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 32/2015 Data do Registro: 16/09/2015 Válido até: 16/09/2016							
Objeto da Compra: Registro de preços de materiais de construção, para aquisições futuras, no atendimento a Prédios Públicos do Município e para Diversas Secretarias, Diretorias, Fundos e Fundações da Administração Municipal de Criciúma/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	CONCRENET	0	24,9900	3
537	tubo corrugado drenagem 4" (preto)	M	TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	CIMFLEX	0	3,7900	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	KANAFLEX	0	3,8000	2
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	KRONA	0	5,9500	3
538	Tubo cx descarga (longo)	UND	COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	ALUMASA	0	4,4000	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	METASUL	0	4,5000	2
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	KRONA	0	5,9500	3
539	Tubo descarga para válvula	UND	COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	TIGRE	0	5,8000	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	METASUL	0	8,0000	2
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	KRONA	0	8,3600	3
540	tubo eletroduto pvc 1" preto (br 3m)	BR	TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	TIGRE	0	1,5900	1
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	KRONA	0	11,6000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 145/156

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 32/2015 Data do Registro: 16/09/2015 Válido até: 16/09/2016							
Objeto da Compra: Registro de preços de materiais de construção, para aquisições futuras, no atendimento a Prédios Públicos do Município e para Diversas Secretarias, Diretorias, Fundos e Fundações da Administração Municipal de Criciúma/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	TIGRE	0	12,0000	3
541	tubo eletroduto pvc 1.1/2" (br 3m)	BR	TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	TIGRE	0	19,6800	1
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	KRONA	0	19,6900	2
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	TIGRE	0	19,7000	3
542	tubo eletroduto pvc 1/2" preto (br 3m)	BR	TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	TIGRE	0	5,9900	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	TIGRE	0	6,0000	2
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	KRONA	0	6,2000	3
543	tubo eletroduto pvc 2" (br 3m)	BR	TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	TIGRE	0	26,9900	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	TIGRE	0	27,0000	2
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	KRONA	0	28,4200	3
544	tubo eletroduto pvc 3/4" preto (br 3m)	BR	TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	TIGRE	0	6,9900	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	TIGRE	0	7,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 146/156

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 32/2015 Data do Registro: 16/09/2015 Válido até: 16/09/2016							
Objeto da Compra: Registro de preços de materiais de construção, para aquisições futuras, no atendimento a Prédios Públicos do Município e para Diversas Secretarias, Diretorias, Fundos e Fundações da Administração Municipal de Criciúma/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	KRONA	0	7,7000	3
545	tubo esgoto em PVC 40mm	M	TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	AMANCO	0	3,2900	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	PLASTILIT	0	3,3000	2
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	KRONA	0	4,5300	3
546	tubo esgoto em PVC 100mm	M	JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	KRONA	0	5,3800	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	PLASTILIT	0	5,4800	2
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	AMANCO	0	11,3200	3
547	tubo esgoto em PVC 150mm	M	JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	KRONA	0	13,9800	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	PLASTILIT	0	14,0000	2
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	AMANCO	0	24,9900	3
548	tubo esgoto em PVC 50mm	M	TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	AMANCO	0	4,9900	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	PLASTILIT	0	5,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 147/156

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 32/2015 Data do Registro: 16/09/2015 Válido até: 16/09/2016							
Objeto da Compra: Registro de preços de materiais de construção, para aquisições futuras, no atendimento a Prédios Públicos do Município e para Diversas Secretarias, Diretorias, Fundos e Fundações da Administração Municipal de Criciúma/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	KRONA	0	6,9800	3
549	tubo esgoto em PVC 75mm	M	JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	KRONA	0	5,4800	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	PLASTILIT	0	5,5000	2
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	AMANCO	0	10,3800	3
550	tubo galv. nbr 5580 1" (2,65mm)	BR	TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	USIMINAS	0	89,6500	1
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	BSP	0	89,7000	2
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	MG	0	90,0000	3
551	tubo galv. nbr 5580 1 1/2" (3,00mm)	BR	JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	BSP	0	149,8000	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	MG	0	150,0000	2
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	USIMINAS	0	173,4600	3
552	tubo galv. nbr 5580 1 1/4" (2,65mm)	BR	TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	USIMINAS	0	119,5500	1
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	BSP	0	119,6000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 148/156

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 32/2015 Data do Registro: 16/09/2015 Válido até: 16/09/2016							
Objeto da Compra: Registro de preços de materiais de construção, para aquisições futuras, no atendimento a Prédios Públicos do Município e para Diversas Secretarias, Diretorias, Fundos e Fundações da Administração Municipal de Criciúma/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	MG	0	120,0000	3
553	tubo galv. nbr 5580 1/2" (2,25mm)	BR	TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	USIMINAS	0	58,9900	1
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	BSP	0	59,0000	2
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	MG	0	60,0000	3
554	tubo galv. nbr 5580 2" (3,00mm)	BR	TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	USIMINAS	0	219,9900	1
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	BSP	0	220,0000	2
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	MG	0	221,0000	3
555	tubo galv. nbr 5580 2 1/2" (3,35mm)	BR	TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	USIMINAS	0	294,9900	1
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	BSP	0	295,0000	2
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	MG	0	300,0000	3
556	tubo galv. nbr 5580 3/4" (2,25m)	BR	TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	USIMINAS	0	78,8500	1
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	BSP	0	78,9000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 149/156

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 32/2015 Data do Registro: 16/09/2015 Válido até: 16/09/2016							
Objeto da Compra: Registro de preços de materiais de construção, para aquisições futuras, no atendimento a Prédios Públicos do Município e para Diversas Secretarias, Diretorias, Fundos e Fundações da Administração Municipal de Criciúma/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	MG	0	80,0000	3
557	tubo sold. 20mm com bolsa ,barras de 6m em PVC	M	JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	KRONA	0	1,7400	1
			COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	KRONA	0	1,7500	2
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	PLASTILIT	0	2,0000	3
558	tubo sold. 25mm com bolsa ,barras de 6m em PVC	M	JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	KRONA	0	2,0900	1
			COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	KRONA	0	2,1000	2
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	PLASTILIT	0	3,0000	3
559	tubo sold. 32mm com bolsa ,barras de 6m em PVC	M	JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	KRONA	0	4,6400	1
			COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	KRONA	0	4,6500	2
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	PLASTILIT	0	7,0000	3
560	tubo sold. 40mm com bolsa ,barras de 6m em PVC	M	JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	KRONA	0	6,4800	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	PLASTILIT	0	6,5000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 150/156

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 32/2015 Data do Registro: 16/09/2015 Válido até: 16/09/2016							
Objeto da Compra: Registro de preços de materiais de construção, para aquisições futuras, no atendimento a Prédios Públicos do Município e para Diversas Secretarias, Diretorias, Fundos e Fundações da Administração Municipal de Criciúma/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	KRONA	0	6,8000	3
561	tubo sold. 50mm com bolsa ,barras de 6m em PVC	M	JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	KRONA	0	6,9500	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	PLASTILIT	0	7,0000	2
			COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	KRONA	0	8,3000	3
562	tubo sold. 60mm com bolsa ,barras de 6m em PVC	M	JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	KRONA	0	8,9800	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	PLASTILIT	0	9,0000	2
			COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	KRONA	0	9,9900	3
563	válvula de descarga c/acabamento 1. 1/2"	UND	JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	DOCOL	0	79,5000	1
			COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	DOCOL	0	79,7000	2
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	DOCOL	0	80,0000	3
564	válvula lavatório (meta)	UND	COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	MICHELANI	0	7,8800	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	TALITA	0	7,8900	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 151/156

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 32/2015 Data do Registro: 16/09/2015 Válido até: 16/09/2016							
Objeto da Compra: Registro de preços de materiais de construção, para aquisições futuras, no atendimento a Prédios Públicos do Município e para Diversas Secretarias, Diretorias, Fundos e Fundações da Administração Municipal de Criciúma/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	KRONA	0	10,6800	3
565	válvula lavatório (pvc cr.)	UND	COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	ASTRA	0	2,8900	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	TALITA	0	2,9000	2
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	KRONA	0	4,9500	3
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	CIPLA	0	4,9900	4
566	válvula pia cozinha pvc cr. 4.1/2" tipo americana	UND	COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	ASTRA	0	8,7900	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	PAINOX	0	8,8020	2
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	MISTER	0	15,8800	3
567	vara eucalipto para armação	M	MADEIREIRA ITALIANA LTDA - EPP (23821)	Mad. Italiana	0	3,8000	1
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	BILA	0	3,8900	2
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	PINHEIRINHO	0	4,0000	3
568	vassoura grama de aço c/ cabo regulável	UND	MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	MAX	0	12,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 152/156

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 32/2015 Data do Registro: 16/09/2015 Válido até: 16/09/2016							
Objeto da Compra: Registro de preços de materiais de construção, para aquisições futuras, no atendimento a Prédios Públicos do Município e para Diversas Secretarias, Diretorias, Fundos e Fundações da Administração Municipal de Criciúma/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	MISTER	0	12,7000	2
			COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	FAMASTIL	0	15,6000	3
569	vassourão industrial c/ cabo /cepa pvc	UND	JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	MAX	0	9,9500	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	MAX	0	10,0000	2
			COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	CONDOR	0	16,3000	3
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	MAX	0	16,7800	4
570	ventilador teto c/ 1 lâmpada	UND	JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	VENTISOL	0	149,0000	1
			COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	TRON	0	149,4000	2
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	VENTISOL	0	260,0000	3
571	Verniz Marítimo Brilhante Incolor 3,6l	GAL	DZ COMERCIO DE TINTAS LTDA (6236)	SHERWIN WII	0	47,9500	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	ANJO	0	48,0000	2
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	RESICOLOR	0	69,7100	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 153/156

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 32/2015 Data do Registro: 16/09/2015 Válido até: 16/09/2016							
Objeto da Compra: Registro de preços de materiais de construção, para aquisições futuras, no atendimento a Prédios Públicos do Município e para Diversas Secretarias, Diretorias, Fundos e Fundações da Administração Municipal de Criciúma/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
572	vidro 4mm miniboreal colocado	M2	TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	VIPRATA	0	69,9900	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	CRIBOX	0	70,0000	2
			COMERCIAL CARLESSI LTDA (7291)	UNIVIDROS	0	94,8000	3
573	VIDRO CANELADO 4 MM colocado	M2	TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	VIPRATA	0	74,9900	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	CRIBOX	0	75,0000	2
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	STA LUZIA	0	99,0000	3
574	Vidro liso 3mm colocado	M2	TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	VIPRATA	0	67,9900	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	CRIBOX	0	68,0000	2
			JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	STA LUZIA	0	99,0000	3
575	VIDRO LISO FUME 5MM COLOCADO	M2	JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	STA LUZIA	0	219,0000	1
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	VIPRATA	0	219,9000	2
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	CRIBOX	0	230,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 154/156

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 32/2015 Data do Registro: 16/09/2015 Válido até: 16/09/2016							
Objeto da Compra: Registro de preços de materiais de construção, para aquisições futuras, no atendimento a Prédios Públicos do Município e para Diversas Secretarias, Diretorias, Fundos e Fundações da Administração Municipal de Criciúma/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
576	vista para esquadria 7 x 1cm (cედრო) Jogo para cada lado c/ 5,40mt	JGO	JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP (16001)	MILANEZ	0	19,9000	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	MADEZUCHI	0	20,0000	2
			TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO (6182)	PETERLE	0	26,9900	3
577	zarcão, fundo alquidoo	GAL	DZ COMERCIO DE TINTAS LTDA (6236)	UNIVERSO	0	47,0000	1
			ARCO IRIS COMERCIO DE TINTAS LTDA (15358)	FUTURA	0	47,5000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 155/156

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 32/2015		Data do Registro: 16/09/2015		Válido até: 16/09/2016			
Objeto da Compra: Registro de preços de materiais de construção, para aquisições futuras, no atendimento a Prédios Públicos do Município e para Diversas Secretarias, Diretorias, Fundos e Fundações da Administração Municipal de Criciúma/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	ANJO	0	70,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 156/156

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 32/2015		Data do Registro: 16/09/2015		Válido até: 16/09/2016			
Objeto da Compra: Registro de preços de materiais de construção, para aquisições futuras, no atendimento a Prédios Públicos do Município e para Diversas Secretarias, Diretorias, Fundos e Fundações da Administração Municipal de Criciúma/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2015

PROCESSO Nº 188/2015

- (6182) - TIMACO TJOLOS E MAT.DE CONSTRUCAO
- (6236) - DZ COMERCIO DE TINTAS LTDA
- (7291) - COMERCIAL CARLESSI LTDA
- (15358) - ARCO IRIS COMERCIO DE TINTAS LTDA
- (16001) - JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP
- (19608) - BRANCO PEDRAS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
- (23011) - SBM - SUL BRASILEIRA DE MINERAÇÃO LTDA - MARACAJÁ
- (23635) - MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
- (23821) - MADEIREIRA ITALIANA LTDA - EPP

Criciúma, 16 de Setembro de 2015.

Ata de Registro de Preços nº 033/PMC/2015

Modalidade: Pregão Presencial 193/PMC/2015

Objeto: Registro de preços de peças para aquisições futuras, na manutenção mecânica da frota de veículos leves.

Fornecedores Registrados: 03 (três).

Assinatura: 16/09/2015

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, no valor de R\$ 850.000,00.

ESTADO DE SANTA CATARINA

Página: 1/7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Processo Nº.: 193/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 193/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 33/2015

No dia 16 do mês de Setembro do ano de 2015, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.916.818/0001-13, com sede administrativa localizada na RUA DOMENICO SONEGO, 542, bairro PAÇO MUNICIPAL, CEP nº. 88804-050, nesta cidade de Criciúma/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). MARCIO BURIGO, inscrito no CPF sob o nº. 245.768.759-49, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 193/2015, Processo Licitatório nº. 193/2015, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, NA MANUTENÇÃO MECÂNICA DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES E MOTOCICLETAS DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, FUNDAÇÃO CULTURAL E FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DE CRICIÚMA/SC. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
11505	DE LUCA PECAS AUTOMATIVAS LTDA ME	
9374	EDSON AUTO CENTER COM. DE PNEUS E ACESS.	
7411	RETIFICA DE MOTORES CRICIUMA LTDA.	
17833	ROSIMERI FRIGO PEREIRA ME - LAU CAR	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
DE LUCA PECAS AUTOMATIVAS LTDA ME	04.013.657/0001-44	RICARDO DE LUCCA	561.322.049-20
EDSON AUTO CENTER COM. DE PNEUS E ACESS.	00.558.433/0001-67	EDSON FIGUEIREDO	376.840.609-10
RETIFICA DE MOTORES CRICIUMA LTDA.	78.514.171/0001-26	SANDRO BORGES	545.175.409-87
ROSIMERI FRIGO PEREIRA ME - LAU CAR	08.139.082/0001-61	LAUDIR GENTIL PEREIRA	629.888.599-49

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, NA MANUTENÇÃO MECÂNICA DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES E MOTOCICLETAS DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, FUNDAÇÃO CULTURAL E FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DE CRICIÚMA/SC.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 2/7

Processo Nº.: 193/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 193/2015

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 4/7

Processo Nº.: 193/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 193/2015

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 7/7
Processo Nº: 193/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 193/2015

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Criciúma para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Criciúma, 16 de Setembro de 2015.

MARCIO BURIGO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

DE LUCA PECAS AUTOMATIVAS LTDA ME	CNPJ: 04.013.657/0001-44	_____
EDSON AUTO CENTER COM. DE PNEUS E ACESS.	CNPJ: 00.558.433/0001-67	_____
RETIFICA DE MOTORES CRICIUMA LTDA.	CNPJ: 78.514.171/0001-26	_____
ROSIMERI FRIGO PEREIRA ME - LAU CAR	CNPJ: 08.139.082/0001-61	_____

Ata de Registro de Preços nº 034/PMC/2015

Modalidade: Pregão Presencial 202/PMC/2015

Objeto: Registro de preços de concreto asfáltico.

Fornecedores Registrados: 01 (um).

Assinatura: 23/09/2015

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, no valor de R\$ 2.730.000,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 34/2015

No dia 23 do mês de Setembro do ano de 2015, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.916.818/0001-13, com sede administrativa localizada na RUA DOMENICO SONEGO, 542, bairro PAÇO MUNICIPAL, CEP nº. 88804-050, nesta cidade de Criciúma/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). MARCIO BURIGO, inscrito no CPF sob o nº. 245.768.759-49, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 202/2015, Processo Licitatório nº. 202/2015, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de preços de Concreto Asfáltico Usinado a Quente - CAUQ, através de empresas do ramo pertinente, para aquisições futuras, no atendimento a reabilitação, capeamento e pavimentação em diversas ruas do Município de Criciúma /SC.CONVÊNIO: Subação 11126 Apoio ao Sistema Viário - FUNDOSOCIAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
23372	BCL EMPREENDIMENTOS LTDA	
17779	COENCO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	1
7623	MACOFER MATER. DE CONST.FERNANDES LTDA	
23674	MARACAJÁ COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTR. LTDA M	
22028	SBM - SUL BRASILEIRA DE MINERAÇÃO LTDA - URUSSANGA	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
BCL EMPREENDIMENTOS LTDA	12.218.083/0001-79	JEFERSON LUIZ ZANETTE	703.011.909-68
COENCO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	83.648.220/0001-53	JOSÉ DE ASSIS CORRÊA	851.540.919-49
MACOFER MATER. DE CONST.FERNANDES LTDA	83.728.360/0001-31	PEDRO DA SILVA	466.188.219-91
MARACAJÁ COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTR. LTDA	18.513.056/0001-05	JANETE INES WEBER ECKERT	593.327.190-04
SBM - SUL BRASILEIRA DE MINERAÇÃO LTDA - URUSSANGA	14.779.384/0004-40	JOSÉ CARLOS DE SOUZA	376.562.959-68

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Registro de preços de Concreto Asfáltico Usinado a Quente - CAUQ, através de empresas do ramo pertinente, para aquisições futuras, no atendimento a reabilitação, capeamento e pavimentação em diversas ruas do Município de Criciúma /SC.CONVÊNIO: Subação 11126 Apoio ao Sistema Viário - FUNDOSOCIAL.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO GLOBAL, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 17779 - COENCO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE - CAUQ - FAIXA "C" DO DNIT	TON		14.000,000	195,0000	2.730.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMAPágina: 2/7
Processo Nº.: 202/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 202/2015

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA

Página: 4/7

Processo Nº.: 202/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 202/2015

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 7/7
Processo Nº.: 202/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 202/2015

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Criciúma para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Criciúma, 23 de Setembro de 2015.

MARCIO BURIGO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

BCL EMPREENDIMENTOS LTDA	CNPJ: 12.218.083/0001-79	_____
COENCO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	CNPJ: 83.648.220/0001-53	_____
MACOFER MATER. DE CONST.FERNANDES LTDA	CNPJ: 83.728.360/0001-31	_____
MARACAJÁ COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTR. LTDA	CNPJ: 18.513.056/0001-05	_____
SBM - SUL BRASILEIRA DE MINERAÇÃO LTDA - URUSSANGA	CNPJ: 14.779.384/0004-40	_____

Ata de Registro de Preços nº 035/PMC/2015

Modalidade: Pregão Presencial 191/PMC/2015

Objeto: Registro de preços de água mineral.

Fornecedores Registrados: 01 (um).

Assinatura: 23/09/2015

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, no valor de R\$ 128.516,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 1/7

Processo Nº.: 191/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 191/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 35/2015

No dia 23 do mês de Setembro do ano de 2015, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.916.818/0001-13, com sede administrativa localizada na RUA DOMENICO SONEGO, 542, bairro PAÇO MUNICIPAL, CEP nº. 88804-050, nesta cidade de Criciúma/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). MARCIO BURIGO, inscrito no CPF sob o nº. 245.768.759-49, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 191/2015, Processo Licitatório nº. 191/2015, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de preços de água mineral, para aquisições futuras, no atendimento as Secretarias, Fundos e Fundações do Município de Criciúma/SC. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
18028	DISTRIBUIDORA POLAR ÁGUA LTDA - ME	1, 2, 3, 4
23841	FONTE DAS AGUAS COMÉRCIO DE AGUA MINERAL LTDA ME	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
DISTRIBUIDORA POLAR ÁGUA LTDA - ME	09.110.430/0001-30	VALDECIR DA CONÇÃO	725.983.529-04
FONTE DAS AGUAS COMÉRCIO DE AGUA MINERAL LTDA ME	10.771.531/0001-31	EDSON RAFAEL	003.381.829-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Registro de preços de água mineral, para aquisições futuras, no atendimento as Secretarias, Fundos e Fundações do Município de Criciúma/SC. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO GLOBAL, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 18028 - DISTRIBUIDORA POLAR ÁGUA LTDA - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	BOMBONA AGUA MINERAL 20 LITROS	UND		8.000,000	9,9800	79.840,00
2	AGUA MINERAL 500 ML EM GARRAFA FARDO COM 12 UNI	FRD		1.250,000	12,9800	16.225,00
3	AGUA MINERAL COM GAS 500 ML EM GARRAFA FARDO COM 12 UNI	FRD		1.250,000	13,9800	17.475,00
4	AGUA MINERAL COPO 200ML CX COM 48 UNIDADES	CX		600,000	24,9600	14.976,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 2/7

Processo Nº.: 191/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 191/2015

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 4/7

Processo Nº.: 191/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 191/2015

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 7/7
Processo Nº.: 191/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 191/2015

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Criciúma para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Criciúma, 23 de Setembro de 2015.

MARCIO BURIGO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

DISTRIBUIDORA POLAR ÁGUA LTDA - ME

CNPJ: 09.110.430/0001-30

FONTE DAS AGUAS COMÉRCIO DE AGUA MINERAL LTDA ME CNPJ: 10.771.531/0001-31

Ata de Registro de Preços nº 036/PMC/2015

Modalidade: Pregão Presencial 204/PMC/2015

Objeto: Registro de preços de materiais elétricos.

Fornecedores Registrados: 01 (um).

Assinatura: 25/09/2015

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, no valor de R\$ 510.641,25

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 1/16

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 36/2015 Data do Registro: 25/09/2015 Válido até: 25/09/2016							
Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA RESTAURAÇÃO DA REDE ELÉTRICA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CRICIÚMA-SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	abraçadeira poliwetzel de 3/4"	PC	DISTRIMEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (19449)	WETZEL	0	0,7400	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	Henquel	0	0,7100	2
2	adaptador poliwetzel de 3/4"	PC	DISTRIMEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (19449)	WETZEL	0	0,5000	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	Henquel	0	0,5700	2
3	ARRUELA LISA 6MM	PC	DISTRIMEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (19449)	CISER	0	0,0500	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	Jomarca	0	0,0400	2
4	bucha de pvc 8mm	PC	DISTRIMEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (19449)	FISCHER	0	0,0500	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	Jomarca	0	0,0400	2
5	c.d de distribuição para 24 disjuntores	PC	DISTRIMEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (19449)	TIGRE	0	50,2100	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	Brum	0	51,1100	2
6	cabos flexíveis 750v 1,5mm azul	M	DISTRIMEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (19449)	CORFIO	0	0,4400	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	Sil	0	0,4700	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 2/16

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 36/2015 Data do Registro: 25/09/2015 Válido até: 25/09/2016							
Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA RESTAURAÇÃO DA REDE ELÉTRICA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CRICIÚMA-SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
7	cabos flexíveis 750v 1,5mm branco	M	DISTRIMEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (19449)	CORFIO	0	0,4400	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	Sil	0	0,4700	2
8	cabos flexíveis 750v 1,5mm preto	M	DISTRIMEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (19449)	CORFIO	0	0,4400	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	Sil	0	0,4700	2
9	cabos flexíveis 750v 1,5mm verde	M	DISTRIMEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (19449)	CORFIO	0	0,4400	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	Sil	0	0,4700	2
10	cabos flexíveis 750v 2,5mm azul	M	DISTRIMEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (19449)	CORFIO	0	0,6900	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	Sil	0	0,6300	2
11	cabos flexíveis 750v 2,5mm preto	M	DISTRIMEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (19449)	CORFIO	0	0,6900	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	Sil	0	0,6300	2
12	cabos flexíveis 750v 2,5mm verde	M	DISTRIMEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (19449)	CORFIO	0	0,6900	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	Sil	0	0,6300	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 3/16

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 36/2015 Data do Registro: 25/09/2015 Válido até: 25/09/2016							
Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA RESTAURAÇÃO DA REDE ELÉTRICA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CRICIÚMA-SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
13	cabos flexíveis 750v 2,5mm vermelho	M	DISTRIMEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (19449)	CORFIO	0	0,6900	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	SI	0	0,6300	2
14	cabos flexíveis 750v 4mm azul	M	DISTRIMEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (19449)	CORFIO	0	1,2700	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	SI	0	1,1800	2
15	cabos flexíveis 750v 4mm preto	M	DISTRIMEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (19449)	CORFIO	0	1,2700	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	SI	0	1,1800	2
16	cabos flexíveis 750v 4mm verde	M	DISTRIMEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (19449)	CORFIO	0	1,2700	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	SI	0	1,1800	2
17	cabos flexíveis 750v 4mm vermelho	M	DISTRIMEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (19449)	CORFIO	0	1,2700	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	SI	0	1,1800	2
18	cabos flexíveis 750v 6mm azul	M	DISTRIMEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (19449)	CORFIO	0	1,6600	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	SI	0	1,5700	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 4/16

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 36/2015 Data do Registro: 25/09/2015 Válido até: 25/09/2016							
Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA RESTAURAÇÃO DA REDE ELÉTRICA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CRICIÚMA-SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
19	cabos flexíveis 750v 6mm preto	M	DISTRIMEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (19449)	CORFIO	0	1,6600	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	SI	0	1,5700	2
20	cabos flexíveis 750v 6mm verde	M	DISTRIMEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (19449)	CORFIO	0	1,6600	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	SI	0	1,5700	2
21	cabos sintenax 1kv 10mm azul	M	DISTRIMEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (19449)	CORFIO	0	3,1100	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	SI	0	3,3000	2
22	cabos sintenax 1kv 10mm preto	M	DISTRIMEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (19449)	CORFIO	0	3,1100	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	SI	0	3,3000	2
23	cabos sintenax 1kv 16mm azul	M	DISTRIMEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (19449)	CORFIO	0	4,7400	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	SI	0	5,4300	2
24	cabos sintenax 1kv 16mm preto	M	DISTRIMEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (19449)	CORFIO	0	4,7400	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	SI	0	5,4300	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 5/16

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 36/2015 Data do Registro: 25/09/2015 Válido até: 25/09/2016							
Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA RESTAURAÇÃO DA REDE ELÉTRICA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CRICIÚMA-SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
25	caixa de inspeção de aterramento	PC	DISTRIMEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (19449)	ZUMPLAST	0	3,5500	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	Brum	0	4,3200	2
26	caixa de sobrepor 4x2	PC	DISTRIMEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (19449)	ENERBRAS	0	1,4500	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	Piasabhom	0	1,4200	2
27	caixa monofásica de policarbonato	PC	DISTRIMEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (19449)	TAF	0	23,4700	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	Brum	0	23,5100	2
28	caixa multiuso 20x20mm	PC	DISTRIMEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (19449)	ENERBRAS	0	29,0000	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	Brum	0	31,3700	2
29	caixa padrão de sobrepor para sistema x	PC	DISTRIMEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (19449)	ENERBRAS	0	1,1100	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	Ilumi	0	1,1800	2
30	caixa trifásica de policarbonato	PC	DISTRIMEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (19449)	TAF	0	69,5300	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	Brum	0	61,3300	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 6/16

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 36/2015 Data do Registro: 25/09/2015 Válido até: 25/09/2016							
Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA RESTAURAÇÃO DA REDE ELÉTRICA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CRICIÚMA-SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
31	canaleta branca 20x10mm sistema x	BR	DISTRIMEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (19449)	ENERBRAS	0	2,0600	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	Ilumi	0	1,7300	2
32	canaleta branca 50x20mm sistema x	BR	DISTRIMEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (19449)	ENERBRAS	0	12,4200	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	Ilumi	0	8,5700	2
33	cano galvanizado a fogo 2"	M	DISTRIMEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (19449)	ZAMPROGNA	0	18,8900	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	MG	0	22,0200	2
34	condutele poliwetrel de 3/4"	PC	DISTRIMEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (19449)	WETZEL	0	3,3700	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	Henquel	0	3,0700	2
35	conector haste de terra 5/8"	PC	DISTRIMEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (19449)	INTELLI	0	1,7100	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	MG	0	7,0000	2
36	contator tripolar 9a 220v weg	PC	DISTRIMEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (19449)	WEG	0	59,7100	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	Weg	0	66,8300	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 7/16

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 36/2015 Data do Registro: 25/09/2015 Válido até: 25/09/2016							
Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA RESTAURAÇÃO DA REDE ELÉTRICA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CRICIÚMA-SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
37	controle de ventilador	PC	DISTRIMEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (19449)	TRON	0	16,8600	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	Ilumi	0	27,5200	2
38	cruzeta de concreto	PC	DISTRIMEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (19449)	INDAIAL	0	100,2500	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	Concret	0	98,2900	2
39	curva de pvc 2" 90º	PC	DISTRIMEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (19449)	ISDRALIT	0	1,6900	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	Henquel	0	1,7300	2
40	disjuntor monofásico 16a din	PC	DISTRIMEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (19449)	JNG	0	3,6300	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	Sica	0	4,1700	2
41	disjuntor monofásico 25a din	PC	DISTRIMEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (19449)	JNG	0	3,6300	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	Sica	0	4,1700	2
42	disjuntor monofásico de 32a din	PC	DISTRIMEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (19449)	JNG	0	3,6300	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	Sica	0	4,1700	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 8/16

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 36/2015 Data do Registro: 25/09/2015 Válido até: 25/09/2016							
Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA RESTAURAÇÃO DA REDE ELÉTRICA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CRICIÚMA-SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
43	disjuntor monofásico de 40a din	PC	DISTRIMEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (19449)	JNG	0	3,9600	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	Sica	0	4,6000	2
44	disjuntor trifásico 100a din	PC	DISTRIMEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (19449)	JNG	0	44,0500	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	Soprano	0	48,3900	2
45	disjuntor trifásico 50a din	PC	DISTRIMEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (19449)	JNG	0	21,3000	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	Soprano	0	24,7300	2
46	eletroduto cinza de pvc 3/4"	BR	DISTRIMEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (19449)	WETZEL	0	7,2400	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	Henquel	0	8,6500	2
47	fita isolante 20mt p-44 amarela	RL	DISTRIMEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (19449)	PRYSMIAM	0	2,4600	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	Disma	0	2,8300	2
48	fita isolante 20mt p-44 azul	RL	DISTRIMEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (19449)	PRYSMIAM	0	2,4600	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	Disma	0	2,3600	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 9/16

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 36/2015 Data do Registro: 25/09/2015 Válido até: 25/09/2016							
Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA RESTAURAÇÃO DA REDE ELÉTRICA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CRICIÚMA-SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
49	fita isolante 20mt p-44 branca	RL	DISTRIMEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (19449)	PRYSMIAM	0	2,4600	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	Disma	0	2,3600	2
50	fita isolante 20mt p-44 preta	RL	DISTRIMEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (19449)	PRYSMIAM	0	2,4600	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	Disma	0	2,3600	2
51	fita isolante 20mt p-44 vermelha	RL	DISTRIMEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (19449)	PRYSMIAM	0	2,4600	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	Disma	0	2,3600	2
52	haste de terra 2,40mt 5/8" alta camada	PC	DISTRIMEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (19449)	INTELLI	0	28,3000	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	MG	0	29,8800	2
53	interruptor de embutir 1 tecla simples branco	PC	DISTRIMEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (19449)	ENERBRAS	0	2,7400	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	Ilumi	0	3,1500	2
54	interruptor de embutir 1 tecla simples c/ tomada br.	PÇA	DISTRIMEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (19449)	ENERBRAS	0	6,0500	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	Ilumi	0	4,6400	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 10/16

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 36/2015 Data do Registro: 25/09/2015 Válido até: 25/09/2016							
Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA RESTAURAÇÃO DA REDE ELÉTRICA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CRICIÚMA-SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
55	interruptor de embutir 2 tecla simples branco	PC	DISTRIMEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (19449)	ENERBRAS	0	5,3200	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	Ilumi	0	4,6400	2
56	interruptor de sobrepor 1 tecla branco sistema x	PC	DISTRIMEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (19449)	ENERBRAS	0	3,2700	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	Ilumi	0	3,1500	2
57	interruptor de sobrepor 1 tecla c/ tomada br. sist. x	PC	DISTRIMEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (19449)	ENERBRAS	0	7,4000	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	Ilumi	0	6,2900	2
58	kanaflex de 2"	M	DISTRIMEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (19449)	PEVEDUTO	0	1,6000	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	Kanaflex	0	1,5700	2
59	lâmpada fluorescente de 20w	PC	DISTRIMEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (19449)	OSRAM	0	3,1900	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	Foxlux	0	3,1500	2
60	lâmpada fluorescente de 40w	PC	DISTRIMEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (19449)	OSRAM	0	3,1900	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	Foxlux	0	3,1500	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 11/16

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 36/2015 Data do Registro: 25/09/2015 Válido até: 25/09/2016							
Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA RESTAURAÇÃO DA REDE ELÉTRICA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CRICIÚMA-SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
61	lâmpada vapor de sódio de 250w	PC	DISTRIMEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (19449)	OSRAM	0	20,0800	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	Santerra	0	15,7300	2
62	luminária fluorescente 1x40w	PC	DISTRIMEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (19449)	INTRAL	0	6,7800	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	Santerra	0	7,0800	2
63	luminária fluorescente 2x20w	PC	DISTRIMEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (19449)	INTRAL	0	6,7800	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	Santerra	0	7,0800	2
64	luminária fluorescente 2x40w	PC	DISTRIMEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (19449)	INTRAL	0	6,5700	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	Santerra	0	7,0800	2
65	luva de pvc 2"	PC	DISTRIMEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (19449)	ISDRALIT	0	0,7700	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	Piasfilit	0	0,9400	2
66	PARAFUSO 6MM	PC	DISTRIMEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (19449)	CISER	0	0,1500	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	Jomarca	0	0,0800	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 12/16

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 36/2015 Data do Registro: 25/09/2015 Válido até: 25/09/2016							
Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA RESTAURAÇÃO DA REDE ELÉTRICA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CRICIÚMA-SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
67	poste de concreto duplo 111/300	PC	DISTRIMEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (19449)	INDIAL	0	475,9000	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	Celesp	0	534,6800	2
68	poste metálico galvanizado a fogo de 9 mts	PC	DISTRIMEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (19449)	INDIAL	0	653,3600	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	Celesp	0	715,5200	2
69	reator eletrônico alp 1x40w 220v	PC	DISTRIMEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (19449)	MAR GIRUS	0	9,2800	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	NSK	0	12,5800	2
70	reator eletrônico alp 2x20w 220v	PC	DISTRIMEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (19449)	MAR GIRUS	0	9,4400	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	NSK	0	16,3200	2
71	reator eletrônico alp 2x40w 220v	PC	DISTRIMEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (19449)	MAR GIRUS	0	12,9100	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	NSK	0	11,7900	2
72	reator vapor de sódio de 250w	PC	DISTRIMEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (19449)	INTRAL	0	53,1600	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	NSK	0	58,8900	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 13/16

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 36/2015 Data do Registro: 25/09/2015 Válido até: 25/09/2016
Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA RESTAURAÇÃO DA REDE ELÉTRICA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CRICIÚMA-SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
73	refletor de alumínio fundido de 250w	PC	DISTRIMEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (19449)	OLIVO	0	49,6900	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	Sport Lux	0	43,9500	2
74	rele fotoelétrico de 1000w	PC	DISTRIMEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (19449)	EXATRON	0	9,8800	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	Lince	0	8,5700	2
75	soquete anti-vibratório	PC	DISTRIMEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (19449)	LORENZETTI	0	0,5600	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	Start	0	0,7100	2
76	tomada de embutir 2p+1 20a branca	PC	DISTRIMEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (19449)	ENERBRAS	0	4,5600	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	Ilumi	0	4,7200	2
77	tomada de embutir 2p+1 branca	PC	DISTRIMEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (19449)	ENERBRAS	0	3,5200	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	Ilumi	0	3,9300	2
78	tomada de sobrepor 2p+1 sistema x branca	PC	DISTRIMEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (19449)	ENERBRAS	0	4,3000	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	Ilumi	0	3,9300	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 14/16

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 36/2015 Data do Registro: 25/09/2015 Válido até: 25/09/2016
Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA RESTAURAÇÃO DA REDE ELÉTRICA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CRICIÚMA-SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
79	tubo de pvc 2"	M	DISTRIMEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (19449)	ISDRALIT	0	6,2100	1
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	Plegiit	0	5,4300	2
80	ventilador de parede 50cm 220v	PC	DISTRIMEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (19449)	TRON	0	118,2500	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 15/16

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 36/2015		Data do Registro: 25/09/2015		Válido até: 25/09/2016			
Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA RESTAURAÇÃO DA REDE ELÉTRICA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CRICIÚMA-SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (23635)	Ventisol	0	110,0800	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 16/16

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 36/2015		Data do Registro: 25/09/2015		Válido até: 25/09/2016			
Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA RESTAURAÇÃO DA REDE ELÉTRICA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CRICIÚMA-SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2015

PROCESSO Nº 204/2015

(19449) - DISTRIMEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA

(23635) - MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Criciúma, 25 de Setembro de 2015.

Ata de Registro de Preços nº 037/PMC/2015

Modalidade: Pregão Presencial 206/PMC/2015

Objeto: Registro de preços de serviços de recauchutagem e vulcanização de pneus.

Fornecedores Registrados: 01 (um).

Assinatura: 25/09/2015

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, no valor de R\$ 97.450,14

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 1/6

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 37/2015 Data do Registro: 25/09/2015 Válido até: 25/09/2016							
Objeto da Compra: Registro de preços de serviços de recauchutagem e vulcanização de pneus, para aquisições futuras, na manutenção de veículos e equipamentos rodoviários que compõem a frota oficial do Município de Criciúma/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Recauchutagem de Pneu 750x16 Liso 12 Lonas	UND	VIRTUOSO VULCANIZADORA DE PNEUS LTDA (6957)		0	172,4300	1
			GRANDO PNEUS LTDA (23852)	RUZI	0	181,9200	2
			PNEUS OST RENOVADORA DE PNEUS LTDA (23851)	Vipal	0	210,0100	3
2	Recauchutagem de Pneu 750x16 Borrachudo 12 Lonas	UND	VIRTUOSO VULCANIZADORA DE PNEUS LTDA (6957)		0	179,6100	1
			GRANDO PNEUS LTDA (23852)	RUZI	0	181,9200	2
			PNEUS OST RENOVADORA DE PNEUS LTDA (23851)	Vipal	0	214,6400	3
3	Recauchutagem de Pneu 1000x20 Borrachudo Radial	UND	VIRTUOSO VULCANIZADORA DE PNEUS LTDA (6957)		0	287,3800	1
			GRANDO PNEUS LTDA (23852)	RUZI	0	316,3900	2
			PNEUS OST RENOVADORA DE PNEUS LTDA (23851)	Vipal	0	364,5100	3
4	Recauchutagem de Pneu 1000x20 Borrachudo 16 Lonas	UND	VIRTUOSO VULCANIZADORA DE PNEUS LTDA (6957)		0	323,3000	1
			PNEUS OST RENOVADORA DE PNEUS LTDA (23851)	Vipal	0	339,5300	2
			GRANDO PNEUS LTDA (23852)	RUZI	0	355,9300	3
5	Recauchutagem de Pneu 1400x24 Borrachudo 16 Lonas	UND	VIRTUOSO VULCANIZADORA DE PNEUS LTDA (6957)		0	790,2900	1
			GRANDO PNEUS LTDA (23852)	RUZI	0	790,9600	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 2/6

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 37/2015 Data do Registro: 25/09/2015 Válido até: 25/09/2016							
Objeto da Compra: Registro de preços de serviços de recauchutagem e vulcanização de pneus, para aquisições futuras, na manutenção de veículos e equipamentos rodoviários que compõem a frota oficial do Município de Criciúma/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
6	Recauchutagem de Pneu 17,5x25 L3 16 Lonas	UND	PNEUS OST RENOVADORA DE PNEUS LTDA (23851)	Vipal	0	878,9000	3
			VIRTUOSO VULCANIZADORA DE PNEUS LTDA (6957)		0	969,9000	1
			GRANDO PNEUS LTDA (23852)	RUZI	0	1.028,2500	2
7	Recauchutagem de Pneu 20,5x25 L3 16 Lonas	UND	PNEUS OST RENOVADORA DE PNEUS LTDA (23851)	Vipal	0	1.159,2200	3
			VIRTUOSO VULCANIZADORA DE PNEUS LTDA (6957)		0	2.873,7800	1
			GRANDO PNEUS LTDA (23852)	RUZI	0	3.005,6700	3
8	Recauchutagem de Pneu 12,5/80-18 Dianteiro	UND	PNEUS OST RENOVADORA DE PNEUS LTDA (23851)	Vipal	0	2.035,3400	2
			VIRTUOSO VULCANIZADORA DE PNEUS LTDA (6957)		0	718,4500	1
			GRANDO PNEUS LTDA (23852)	RUZI	0	632,7700	3
9	Recauchutagem de Pneu 19,5x24 12 Lonas Traseiro	UND	PNEUS OST RENOVADORA DE PNEUS LTDA (23851)	Vipal	0	991,4600	1
			VIRTUOSO VULCANIZADORA DE PNEUS LTDA (6957)		0	991,4600	1
			GRANDO PNEUS LTDA (23852)	RUZI	0	1.028,2500	2
10	Recauchutagem de Pneu 1300x24 12 Lonas	UND	PNEUS OST RENOVADORA DE PNEUS LTDA (23851)	Vipal	0	1.054,6700	3
			VIRTUOSO VULCANIZADORA DE PNEUS LTDA (6957)		0	718,4500	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 3/6

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 37/2015 Data do Registro: 25/09/2015 Válido até: 25/09/2016							
Objeto da Compra: Registro de preços de serviços de recauchutagem e vulcanização de pneus, para aquisições futuras, na manutenção de veículos e equipamentos rodoviários que compõem a frota oficial do Município de Criciúma/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
11	Recauchutagem de Pneu 1100x22 12 Lonas	UND	PNEUS OST RENOVADORA DE PNEUS LTDA (23851)	Vipal	0	769,7300	2
			GRANDO PNEUS LTDA (23852)	RUZI	0	790,9600	3
			VIRTUOSO VULCANIZADORA DE PNEUS LTDA (6957)		0	337,6700	1
			PNEUS OST RENOVADORA DE PNEUS LTDA (23851)	Vipal	0	314,5500	2
12	Recauchutagem de Pneu 900x20 Borrachado Diagonal	UND	GRANDO PNEUS LTDA (23852)	RUZI	0	355,9300	3
			VIRTUOSO VULCANIZADORA DE PNEUS LTDA (6957)		0	258,6400	1
			GRANDO PNEUS LTDA (23852)	RUZI	0	276,8400	2
			PNEUS OST RENOVADORA DE PNEUS LTDA (23851)	Vipal	0	314,5500	3
13	Recauchutagem de Pneu 900x20 Borrachado Radial	UND	VIRTUOSO VULCANIZADORA DE PNEUS LTDA (6957)		0	265,8200	1
			GRANDO PNEUS LTDA (23852)	RUZI	0	284,7500	2
			PNEUS OST RENOVADORA DE PNEUS LTDA (23851)	Vipal	0	354,3300	3
			VIRTUOSO VULCANIZADORA DE PNEUS LTDA (6957)		0	301,7500	1
14	Recauchutagem de Pneu 215/75 R17,5	UND	PNEUS OST RENOVADORA DE PNEUS LTDA (23851)	Vipal	0	229,4400	2
			GRANDO PNEUS LTDA (23852)	RUZI	0	276,8400	3
			VIRTUOSO VULCANIZADORA DE PNEUS LTDA (6957)		0	301,7500	1
			PNEUS OST RENOVADORA DE PNEUS LTDA (23851)	Vipal	0	229,4400	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 4/6

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 37/2015 Data do Registro: 25/09/2015 Válido até: 25/09/2016							
Objeto da Compra: Registro de preços de serviços de recauchutagem e vulcanização de pneus, para aquisições futuras, na manutenção de veículos e equipamentos rodoviários que compõem a frota oficial do Município de Criciúma/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
15	Recauchutagem de Pneu 275/80 R22,5	UND	VIRTUOSO VULCANIZADORA DE PNEUS LTDA (6957)		0	323,3000	1
			GRANDO PNEUS LTDA (23852)	RUZI	0	348,0200	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA

Página: 5/6

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 37/2015		Data do Registro: 25/09/2015		Válido até: 25/09/2016			
Objeto da Compra: Registro de preços de serviços de recauchutagem e vulcanização de pneus, para aquisições futuras, na manutenção de veículos e equipamentos rodoviários que compõem a frota oficial do Município de Criciúma/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
	PNEUS OST RENOVADORA DE PNEUS LTDA (23851)		Vipal		0	360,8100	

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA

Página: 6/6

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 37/2015		Data do Registro: 25/09/2015		Válido até: 25/09/2016			
Objeto da Compra: Registro de preços de serviços de recauchutagem e vulcanização de pneus, para aquisições futuras, na manutenção de veículos e equipamentos rodoviários que compõem a frota oficial do Município de Criciúma/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Of.er.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)**REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2015****PROCESSO Nº 206/2015**(6957) - VIRTUOSO VULCANIZADORA DE PNEUS LTDA
(23851) - PNEUS OST RENOVADORA DE PNEUS LTDA
(23852) - GRANDO PNEUS LTDA

Criciúma, 25 de Setembro de 2015.

Ata de Registro de Preços nº 038/PMC/2015

Modalidade: Pregão Presencial 207/PMC/2015

Objeto: Registro de preços de lubrificantes e filtros.

Fornecedores Registrados: 02 (dois).

Assinatura: 25/09/2015

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, no valor de R\$ 127.503,84

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 1/13

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 38/2015 Data do Registro: 25/09/2015 Válido até: 25/09/2016							
Objeto da Compra: Registro de preços de lubrificantes e filtros, para aquisições futuras, na reposição e manutenção de veículos e equipamentos rodoviários que compõem a frota oficial do Município de Criciúma/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Óleo lubrificante mineral SAE 15W40 classificação API SL	LT	CRILUB COMERCIO DE FILTROS E LUBRIFICANTES EIRELI (23441)		0	18,9000	1
2	Óleo lubrificante mineral SAE 20W50 classificação API SJ	LT	CRILUB COMERCIO DE FILTROS E LUBRIFICANTES EIRELI (23441)		0	18,9000	1
3	Óleo lubrificante semissintético SAE 5W30 classificação API SL ou superior, ACEA A3-02	LT	CRILUB COMERCIO DE FILTROS E LUBRIFICANTES EIRELI (23441)		0	24,8700	1
4	Óleo lubrificante semissintético SAE 10W30 classificação API SL ou superior, ASCEA A3-02	LT	CRILUB COMERCIO DE FILTROS E LUBRIFICANTES EIRELI (23441)		0	24,8700	1
5	Óleo lubrificante semissintético SAE 10W40 classificação API SN ou superior, ACEA A3-02	LT	CRILUB COMERCIO DE FILTROS E LUBRIFICANTES EIRELI (23441)		0	24,8700	1
6	Óleo lubrificante semissintético SAE 15W40 classificação API SL ou superior, ACEA A3-02	LT	CRILUB COMERCIO DE FILTROS E LUBRIFICANTES EIRELI (23441)		0	24,8700	1
7	Óleo lubrificante semissintético SAE 15W50 classificação API SL ou superior, ACEA A3-02	LT	CRILUB COMERCIO DE FILTROS E LUBRIFICANTES EIRELI (23441)		0	24,8700	1
8	Óleo lubrificante sintético SAE 5W30 classificação API SN ou superior- ILSAC GF-5, M2C946A	LT	CRILUB COMERCIO DE FILTROS E LUBRIFICANTES EIRELI (23441)		0	34,8100	1
9	Óleo lubrificante sintético SAE 5W40 classificação API SN ou superior - ASCEAC2-12, C3-12, MB 229.51, VW502.00 - 505.00	LT	CRILUB COMERCIO DE FILTROS E LUBRIFICANTES EIRELI (23441)		0	34,8100	1
10	Óleo lubrificante sintético SAE 10W40 classificação API SN ou superior - ASCEAC2-12, C3-12	LT	CRILUB COMERCIO DE FILTROS E LUBRIFICANTES EIRELI (23441)		0	34,8100	1
11	Óleo lubrificante mineral SAE 15W40 classificação API CI-4-ACEA E7-12, MB228.3	LT	CRILUB COMERCIO DE FILTROS E LUBRIFICANTES EIRELI (23441)		0	16,9100	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 2/13

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 38/2015 Data do Registro: 25/09/2015 Válido até: 25/09/2016							
Objeto da Compra: Registro de preços de lubrificantes e filtros, para aquisições futuras, na reposição e manutenção de veículos e equipamentos rodoviários que compõem a frota oficial do Município de Criciúma/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
12	Óleo lubrificante semissintético SAE 15W40, API CI-4, ACEA E7-12, Volvo VDS-3, MAN3275	LT	CRILUB COMERCIO DE FILTROS E LUBRIFICANTES EIRELI (23441)		0	24,8700	1
13	Óleo lubrificante sintético SAE 5W30 classificação ACEA C2, E7-04, E7/E5/E4, para motores geração Euro V - MB 228.3	LT	CRILUB COMERCIO DE FILTROS E LUBRIFICANTES EIRELI (23441)		0	29,8400	1
14	Óleo lubrificante sintético SAE 10W40 classificação API CI-4, ACEA E6-12, E7-12, E9-12, MB 228.51, para motores geração Euro V	LT	CRILUB COMERCIO DE FILTROS E LUBRIFICANTES EIRELI (23441)		0	29,8400	1
15	Filtro lubrificante PSL619 ou similar	UND	CRILUB COMERCIO DE FILTROS E LUBRIFICANTES EIRELI (23441)		0	21,8800	1
16	Filtro lubrificante PSL55 ou similar	UND	CRILUB COMERCIO DE FILTROS E LUBRIFICANTES EIRELI (23441)		0	21,8800	1
17	Filtro lubrificante PSL144 ou similar	UND	CRILUB COMERCIO DE FILTROS E LUBRIFICANTES EIRELI (23441)		0	26,8600	1
18	Filtro lubrificante PSL320 ou similar	UND	CRILUB COMERCIO DE FILTROS E LUBRIFICANTES EIRELI (23441)		0	59,6800	1
19	Filtro lubrificante PSL560 ou similar	UND	CRILUB COMERCIO DE FILTROS E LUBRIFICANTES EIRELI (23441)		0	21,8800	1
20	Filtro lubrificante PSL327 ou similar	UND	CRILUB COMERCIO DE FILTROS E LUBRIFICANTES EIRELI (23441)		0	48,7400	1
21	Filtro lubrificante PSL156 ou similar	UND	CRILUB COMERCIO DE FILTROS E LUBRIFICANTES EIRELI (23441)		0	54,7100	1
22	Filtro lubrificante PSL655 ou similar	UND	CRILUB COMERCIO DE FILTROS E LUBRIFICANTES EIRELI (23441)		0	57,6900	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 3/13

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 38/2015 Data do Registro: 25/09/2015 Válido até: 25/09/2016							
Objeto da Compra: Registro de preços de lubrificantes e filtros, para aquisições futuras, na reposição e manutenção de veículos e equipamentos rodoviários que compõem a frota oficial do Município de Criciúma/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
23	Filtro lubrificante PSL657 ou similar	UND	CRILUB COMERCIO DE FILTROS E LUBRIFICANTES EIRELI (23441)		0	39,7900	1
24	Filtro lubrificante PSL78 ou similar	UND	CRILUB COMERCIO DE FILTROS E LUBRIFICANTES EIRELI (23441)		0	31,8300	1
25	Filtro lubrificante PSL77 ou similar	UND	CRILUB COMERCIO DE FILTROS E LUBRIFICANTES EIRELI (23441)		0	29,8400	1
26	Filtro lubrificante PSL47 ou similar	UND	CRILUB COMERCIO DE FILTROS E LUBRIFICANTES EIRELI (23441)		0	22,8800	1
27	Filtro lubrificante PSL45 ou similar	UND	CRILUB COMERCIO DE FILTROS E LUBRIFICANTES EIRELI (23441)		0	21,8800	1
28	Filtro lubrificante PSL902 ou similar	UND	CRILUB COMERCIO DE FILTROS E LUBRIFICANTES EIRELI (23441)		0	29,8400	1
29	Filtro lubrificante PSL340 ou similar	UND	CRILUB COMERCIO DE FILTROS E LUBRIFICANTES EIRELI (23441)		0	57,6900	1
30	Filtro lubrificante PSL323 ou similar	UND	CRILUB COMERCIO DE FILTROS E LUBRIFICANTES EIRELI (23441)		0	44,7600	1
31	Filtro lubrificante PEL108 ou similar	UND	CRILUB COMERCIO DE FILTROS E LUBRIFICANTES EIRELI (23441)		0	31,8300	1
32	Filtro lubrificante PEL675 ou similar	UND	CRILUB COMERCIO DE FILTROS E LUBRIFICANTES EIRELI (23441)		0	41,7800	1
33	Filtro lubrificante PEL119 ou similar	UND	CRILUB COMERCIO DE FILTROS E LUBRIFICANTES EIRELI (23441)		0	32,8200	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 4/13

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 38/2015 Data do Registro: 25/09/2015 Válido até: 25/09/2016							
Objeto da Compra: Registro de preços de lubrificantes e filtros, para aquisições futuras, na reposição e manutenção de veículos e equipamentos rodoviários que compõem a frota oficial do Município de Criciúma/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
34	Filtro lubrificante PEL310 ou similar	UND	CRILUB COMERCIO DE FILTROS E LUBRIFICANTES EIRELI (23441)		0	44,7600	1
35	Filtro Ar Motor ARL5053 ou similar	UND	CRILUB COMERCIO DE FILTROS E LUBRIFICANTES EIRELI (23441)		0	31,8300	1
36	Filtro Ar Motor ARL4147 ou similar	UND	CRILUB COMERCIO DE FILTROS E LUBRIFICANTES EIRELI (23441)		0	19,8900	1
37	Filtro Ar Motor ARL4150 ou similar	UND	CRILUB COMERCIO DE FILTROS E LUBRIFICANTES EIRELI (23441)		0	22,8800	1
38	Filtro Ar Motor ARL4154 ou similar	UND	CRILUB COMERCIO DE FILTROS E LUBRIFICANTES EIRELI (23441)		0	40,7800	1
39	Filtro Ar Motor ARL4152 ou similar	UND	CRILUB COMERCIO DE FILTROS E LUBRIFICANTES EIRELI (23441)		0	28,8500	1
40	Filtro Ar Motor ARL8839 ou similar	UND	CRILUB COMERCIO DE FILTROS E LUBRIFICANTES EIRELI (23441)		0	28,8500	1
41	Filtro Ar Motor ARL8840 ou similar	UND	CRILUB COMERCIO DE FILTROS E LUBRIFICANTES EIRELI (23441)		0	29,8400	1
42	Filtro Ar Motor ARL1034 ou similar	UND	CRILUB COMERCIO DE FILTROS E LUBRIFICANTES EIRELI (23441)		0	34,8100	1
43	Filtro Ar Motor ARL9607 ou similar	UND	CRILUB COMERCIO DE FILTROS E LUBRIFICANTES EIRELI (23441)		0	30,8300	1
44	Filtro Ar Motor ARL9602 ou similar	UND	CRILUB COMERCIO DE FILTROS E LUBRIFICANTES EIRELI (23441)		0	24,8700	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 5/13

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 38/2015 Data do Registro: 25/09/2015 Válido até: 25/09/2016							
Objeto da Compra: Registro de preços de lubrificantes e filtros, para aquisições futuras, na reposição e manutenção de veículos e equipamentos rodoviários que compõem a frota oficial do Município de Criciúma/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
45	Filtro Ar Motor ARL5050 ou similar	UND	CRILUB COMERCIO DE FILTROS E LUBRIFICANTES EIRELI (23441)		0	40,7800	1
46	Filtro Ar Motor ARL5055 ou similar	UND	CRILUB COMERCIO DE FILTROS E LUBRIFICANTES EIRELI (23441)		0	39,7900	1
47	Filtro Ar Motor ARL5049 ou similar	UND	CRILUB COMERCIO DE FILTROS E LUBRIFICANTES EIRELI (23441)		0	39,7900	1
48	Filtro Ar Motor ARL5138 ou similar	UND	CRILUB COMERCIO DE FILTROS E LUBRIFICANTES EIRELI (23441)		0	36,8000	1
49	Filtro Ar Motor ARL5140 ou similar	UND	CRILUB COMERCIO DE FILTROS E LUBRIFICANTES EIRELI (23441)		0	38,7900	1
50	Filtro Ar Motor ARL6096 ou similar	UND	CRILUB COMERCIO DE FILTROS E LUBRIFICANTES EIRELI (23441)		0	26,8600	1
51	Filtro Ar Motor ARL9621 ou similar	UND	CRILUB COMERCIO DE FILTROS E LUBRIFICANTES EIRELI (23441)		0	34,8100	1
52	Filtro Ar Motor ARS1029 ou similar	UND	CRILUB COMERCIO DE FILTROS E LUBRIFICANTES EIRELI (23441)		0	36,8000	1
53	Filtro Ar Motor ARS1013 ou similar	UND	CRILUB COMERCIO DE FILTROS E LUBRIFICANTES EIRELI (23441)		0	49,7300	1
54	Filtro Ar Motor ARS2868 ou similar	UND	CRILUB COMERCIO DE FILTROS E LUBRIFICANTES EIRELI (23441)		0	39,7900	1
55	Filtro Ar Motor ARS7109 ou similar	UND	CRILUB COMERCIO DE FILTROS E LUBRIFICANTES EIRELI (23441)		0	46,7500	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 6/13

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 38/2015 Data do Registro: 25/09/2015 Válido até: 25/09/2016							
Objeto da Compra: Registro de preços de lubrificantes e filtros, para aquisições futuras, na reposição e manutenção de veículos e equipamentos rodoviários que compõem a frota oficial do Município de Criciúma/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
56	Filtro Ar Motor AR3147 ou similar	UND	CRILUB COMERCIO DE FILTROS E LUBRIFICANTES EIRELI (23441)		0	35,8100	1
57	Filtro Ar Motor AR8833 ou similar	UND	CRILUB COMERCIO DE FILTROS E LUBRIFICANTES EIRELI (23441)		0	17,9000	1
58	Filtro Ar Motor AR9621 ou similar	UND	CRILUB COMERCIO DE FILTROS E LUBRIFICANTES EIRELI (23441)		0	21,8800	1
59	Filtro Ar Motor AP7108 ou similar	UND	CRILUB COMERCIO DE FILTROS E LUBRIFICANTES EIRELI (23441)		0	41,7800	1
60	Filtro Ar Motor AP1012 ou similar	UND	CRILUB COMERCIO DE FILTROS E LUBRIFICANTES EIRELI (23441)		0	38,7900	1
61	Filtro Ar Motor ART6098 ou similar	UND	CRILUB COMERCIO DE FILTROS E LUBRIFICANTES EIRELI (23441)		0	31,8300	1
62	Filtro Combustível GI 50/7 ou similar	UND	CRILUB COMERCIO DE FILTROS E LUBRIFICANTES EIRELI (23441)		0	24,8700	1
63	Filtro Combustível GI 04/7 ou similar	UND	CRILUB COMERCIO DE FILTROS E LUBRIFICANTES EIRELI (23441)		0	24,8700	1
64	Filtro Combustível GI 40/7 ou similar	UND	CRILUB COMERCIO DE FILTROS E LUBRIFICANTES EIRELI (23441)		0	24,8700	1
65	Filtro Combustível GI 41 ou similar	UND	CRILUB COMERCIO DE FILTROS E LUBRIFICANTES EIRELI (23441)		0	31,8300	1
66	Filtro Combustível GI 02/1 ou similar	UND	CRILUB COMERCIO DE FILTROS E LUBRIFICANTES EIRELI (23441)		0	24,8700	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 7/13

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 38/2015 Data do Registro: 25/09/2015 Válido até: 25/09/2016							
Objeto da Compra: Registro de preços de lubrificantes e filtros, para aquisições futuras, na reposição e manutenção de veículos e equipamentos rodoviários que compõem a frota oficial do Município de Criciúma/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
67	Filtro Combustível GI 06/7 ou similar	UND	CRILUB COMERCIO DE FILTROS E LUBRIFICANTES EIRELI (23441)		0	24,8700	1
68	Filtro Combustível GI 12/7 ou similar	UND	CRILUB COMERCIO DE FILTROS E LUBRIFICANTES EIRELI (23441)		0	31,8300	1
69	Filtro Combustível GI 08/1 ou similar	UND	CRILUB COMERCIO DE FILTROS E LUBRIFICANTES EIRELI (23441)		0	24,8700	1
70	Filtro Combustível AG68 ou similar	UND	CRILUB COMERCIO DE FILTROS E LUBRIFICANTES EIRELI (23441)		0	14,9200	1
71	Filtro Combustível PEC3023 ou similar	UND	CRILUB COMERCIO DE FILTROS E LUBRIFICANTES EIRELI (23441)		0	44,7600	1
72	Filtro Combustível PC947 ou similar	UND	CRILUB COMERCIO DE FILTROS E LUBRIFICANTES EIRELI (23441)		0	37,8000	1
73	Filtro Combustível PSC994 ou similar	UND	CRILUB COMERCIO DE FILTROS E LUBRIFICANTES EIRELI (23441)		0	42,7700	1
74	Filtro Combustível PSC499 ou similar	UND	CRILUB COMERCIO DE FILTROS E LUBRIFICANTES EIRELI (23441)		0	41,7800	1
75	Filtro Combustível PSC990 ou similar	UND	CRILUB COMERCIO DE FILTROS E LUBRIFICANTES EIRELI (23441)		0	43,7700	1
76	Filtro Combustível PSC498/4 ou similar	UND	CRILUB COMERCIO DE FILTROS E LUBRIFICANTES EIRELI (23441)		0	53,7100	1
77	Filtro de Cabine ACP903 ou similar	UND	CRILUB COMERCIO DE FILTROS E LUBRIFICANTES EIRELI (23441)		0	33,8200	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 8/13

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 38/2015 Data do Registro: 25/09/2015 Válido até: 25/09/2016							
Objeto da Compra: Registro de preços de lubrificantes e filtros, para aquisições futuras, na reposição e manutenção de veículos e equipamentos rodoviários que compõem a frota oficial do Município de Criciúma/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
78	Filtro de Cabine ACP131 ou similar	UND	CRILUB COMERCIO DE FILTROS E LUBRIFICANTES EIRELI (23441)		0	31,8300	1
79	Filtro de Cabine ACP106 ou similar	UND	CRILUB COMERCIO DE FILTROS E LUBRIFICANTES EIRELI (23441)		0	29,8400	1
80	Filtro de Cabine ACP103 ou similar	UND	CRILUB COMERCIO DE FILTROS E LUBRIFICANTES EIRELI (23441)		0	29,8400	1
81	Filtro de Cabine ACP101 ou similar	UND	CRILUB COMERCIO DE FILTROS E LUBRIFICANTES EIRELI (23441)		0	29,8400	1
82	Filtro de Cabine ACP906 ou similar	UND	CRILUB COMERCIO DE FILTROS E LUBRIFICANTES EIRELI (23441)		0	34,8100	1
83	Filtro de Cabine ACP002 ou similar	UND	CRILUB COMERCIO DE FILTROS E LUBRIFICANTES EIRELI (23441)		0	27,8500	1
84	Filtro de Cabine ACP001 ou similar	UND	CRILUB COMERCIO DE FILTROS E LUBRIFICANTES EIRELI (23441)		0	24,8700	1
85	Filtro de Cabine ACP708 ou similar	UND	CRILUB COMERCIO DE FILTROS E LUBRIFICANTES EIRELI (23441)		0	29,8400	1
86	Filtro de Cabine ACP203 ou similar	UND	CRILUB COMERCIO DE FILTROS E LUBRIFICANTES EIRELI (23441)		0	34,8100	1
87	Filtro de Cabine ACP202 ou similar	UND	CRILUB COMERCIO DE FILTROS E LUBRIFICANTES EIRELI (23441)		0	34,8100	1
88	Filtro de Cabine ACP303 ou similar	UND	CRILUB COMERCIO DE FILTROS E LUBRIFICANTES EIRELI (23441)		0	29,8400	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 9/13

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 38/2015 Data do Registro: 25/09/2015 Válido até: 25/09/2016							
Objeto da Compra: Registro de preços de lubrificantes e filtros, para aquisições futuras, na reposição e manutenção de veículos e equipamentos rodoviários que compõem a frota oficial do Município de Criciúma/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
89	Filtro de Cabine ACP800 ou similar	UND	CRILUB COMERCIO DE FILTROS E LUBRIFICANTES EIRELI (23441)		0	24,8700	1
90	Filtro de Cabine ACP550 ou similar	UND	CRILUB COMERCIO DE FILTROS E LUBRIFICANTES EIRELI (23441)		0	24,8700	1
91	Filtro de Cabine ACP304 ou similar	UND	CRILUB COMERCIO DE FILTROS E LUBRIFICANTES EIRELI (23441)		0	29,8400	1
92	Filtro de Cabine ACP305 ou similar	UND	CRILUB COMERCIO DE FILTROS E LUBRIFICANTES EIRELI (23441)		0	24,8700	1
93	Desengraxantes para Chassi	TB	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (14435)	LG	0	370,2500	1
			CRILUB COMERCIO DE FILTROS E LUBRIFICANTES EIRELI (23441)		0	379,6800	2
94	Fluido de freio e embreagem dot4 (cx 30-50 0ml) j1 703 (20-500 ml)	CX	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (14435)	HITECH	0	335,9700	1
			CRILUB COMERCIO DE FILTROS E LUBRIFICANTES EIRELI (23441)		0	613,6300	2
95	Graxa lubrificante a base de sabão de cálcio n1 g12 (pinos)	TB	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (14435)	INGRAX	0	1.368,3700	1
			CRILUB COMERCIO DE FILTROS E LUBRIFICANTES EIRELI (23441)		0	1.394,7900	2
96	OLEO 2T 8017	UND	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (14435)	CASTROL	0	12,5200	1
			CRILUB COMERCIO DE FILTROS E LUBRIFICANTES EIRELI (23441)		0	9,8100	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 10/13

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 38/2015 Data do Registro: 25/09/2015 Válido até: 25/09/2016							
Objeto da Compra: Registro de preços de lubrificantes e filtros, para aquisições futuras, na reposição e manutenção de veículos e equipamentos rodoviários que compõem a frota oficial do Município de Criciúma/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
97	Óleo Lubrificante de transmissão e sistema hidráulico SAE 10W30 API GL-4/Alisson crh mat3505,mat3525 e mat 3509	TB	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (14435)	PETRONAS	0	2.388,0300	1
			CRILUB COMERCIO DE FILTROS E LUBRIFICANTES EIRELI (23441)		0	2.420,8100	2
98	Óleo lubrificante para caixa de direção hidráulica e transmissões do tipo ATF DEXRON 111	TB	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (14435)	AGECOM	0	3.382,2300	1
			CRILUB COMERCIO DE FILTROS E LUBRIFICANTES EIRELI (23441)		0	3.457,7400	2
99	Óleo lubrificante para caixa de marchas SAE 80W90 API	TB	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (14435)	PETRONAS	0	3.252,9300	1
			CRILUB COMERCIO DE FILTROS E LUBRIFICANTES EIRELI (23441)		0	3.317,9600	2
100	Óleo lubrificante para caixa de transmissão (EATON) E Motores diesel SAE 50 API CF/Alisson C4	TB	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (14435)	LUBRAX	0	2.426,2300	1
			CRILUB COMERCIO DE FILTROS E LUBRIFICANTES EIRELI (23441)		0	2.469,5100	2
101	Óleo lubrificante para sistema de embreagem e freios SAE 20W30 API GL4/Alisson CNH MAT3505, MAT 3525 E MAT 3509	TB	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (14435)	PETRONAS	0	2.474,2300	1
			CRILUB COMERCIO DE FILTROS E LUBRIFICANTES EIRELI (23441)		0	2.505,5700	2
102	Óleo lubrificante para sistemas hidráulicos ISO VG68-DIN 51524-PART2-Categoria HLP	TB	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (14435)	LUBRAX	0	1.633,8100	1
			CRILUB COMERCIO DE FILTROS E LUBRIFICANTES EIRELI (23441)		0	1.664,4300	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 11/13

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 38/2015 Data do Registro: 25/09/2015 Válido até: 25/09/2016							
Objeto da Compra: Registro de preços de lubrificantes e filtros, para aquisições futuras, na reposição e manutenção de veículos e equipamentos rodoviários que compõem a frota oficial do Município de Criciúma/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
103	Óleo lubrificante para transmissões (caixas e diferenciais) SAE 90 API GL5	TB	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (14435)	LUBRAX	0	2.153,9300	1
			CRILUB COMERCIO DE FILTROS E LUBRIFICANTES EIRELI (23441)		0	2.203,7100	2
104	Óleo lubrificante para transmissões (caixas e diferenciais) SAE 90 API GL5	TB	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (14435)	LUBRAX	0	2.152,3900	1
			CRILUB COMERCIO DE FILTROS E LUBRIFICANTES EIRELI (23441)		0	2.180,9100	2
105	Óleo lubrificante para transmissões automotivas SAE 85W140 API GL-5	TB	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (14435)	LUBRAX	0	3.170,0000	1
			CRILUB COMERCIO DE FILTROS E LUBRIFICANTES EIRELI (23441)		0	3.218,8300	2
106	Shampo para lavagem de veículos	TB	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (14435)	LG	0	244,8600	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 12/13

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 38/2015 Data do Registro: 25/09/2015 Válido até: 25/09/2016							
Objeto da Compra: Registro de preços de lubrificantes e filtros, para aquisições futuras, na reposição e manutenção de veículos e equipamentos rodoviários que compõem a frota oficial do Município de Criciúma/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CRILUB COMERCIO DE FILTROS E LUBRIFICANTES EIRELI (23441)		0	247,8300	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 13/13

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 38/2015		Data do Registro: 25/09/2015		Válido até: 25/09/2016			
Objeto da Compra: Registro de preços de lubrificantes e filtros, para aquisições futuras, na reposição e manutenção de veículos e equipamentos rodoviários que compõem a frota oficial do Município de Criciúma/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Of.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)**REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2015****PROCESSO Nº 207/2015**

(14435) - MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA

(23441) - CRILUB COMERCIO DE FILTROS E LUBRIFICANTES EIRELI

Criciúma, 25 de Setembro de 2015.

FMS – Fundo Municipal de Saúde

Ata de Registro de Preços nº 004/FMS/2015

Modalidade: Pregão Presencial 094/FMS/2014**Objeto:** Registro de preços de peças para manutenção de equipamentos odontológicos e médico hospitalar.**Fornecedores Registrados:** 02 (dois).**Assinatura:** 04/03/2015**Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, no valor de R\$ 63.900,25

ESTADO DE SANTA CATARINA

Página: 1/9

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRICIUMA

Processo Nº.: 94/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 94/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 4/2015

No dia 4 do mês de Março do ano de 2015, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRICIUMA, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.435.209/0001-90, com sede administrativa localizada na RUA DOMENICO SONEGO, 542, bairro, CEP nº. 88804-050, nesta cidade de Criciúma/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). CLÉSIO SALVARO, inscrito no CPF sob o nº. 530.959.019-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 94/2014, Processo Licitatório nº. 94/2014, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços de peças para uso na manutenção de equipamentos Odontológico e Médico Hospitalar, para aquisições futuras, no atendimento à Rede Municipal de Saúde de Criciúma/SC Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
17398	BIOMEDTRONIC COM. DE EQUIP.MEDICO-HOSP. LTDA	54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79
18540	MF DE ALMEIDA & CIA LTDA - EPP	
16924	Odontocril Com. de Equip.Medicos Odontologicos Ltd	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
BIOMEDTRONIC COM. DE EQUIP.MEDICO-HOSP. LTDA	08.727.731/0001-45	FERNANDO SANTOS SONEGO	031.150.139-73
MF DE ALMEIDA & CIA LTDA - EPP	05.021.932/0001-34	LUIZ FERNANDO MATOS ESTEVES	078.591.999-63
Odontocril Com. de Equip.Medicos Odontologicos Ltd	08.467.533/0001-90	EDUARDO TEIXEIRA BATISTA	035.354.259-80

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Registro de Preços de peças para uso na manutenção de equipamentos Odontológico e Médico Hospitalar, para aquisições futuras, no atendimento à Rede Municipal de Saúde de Criciúma/SC

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 16924 - Odontocril Com. de Equip.Medicos Odontologicos Ltd						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Filtro reg. 1/4 C/manometro FRM 1200	UNI	BEL AIR	5,000	120,5600	602,80
2	Abraçadeira 5 x 13	UNI	DABI	10,000	2,0700	20,70
3	Anel Vedação silicone VT21 70 A 75 Shore	UNI	CRISTOFOLI	10,000	58,7500	587,50
4	SERINGA TRIPLICE	UN	CRISTOFOLI	3,000	141,7000	425,10
5	Acionamento elétrico p/ torneira 220	UN	CRISTOFOLI	2,000	119,0900	238,18
6	Rolamento 625/ et 605 ceramic	UNI	KAVO	20,000	59,4700	1.189,40
7	Tubo PVC cinza diam. 10.2	UNI	DABI	30,000	10,4400	313,20
8	Bloco monofolder 220v thermoval	UNI	CRISTOFOLI	5,000	254,7500	1.273,75

ESTADO DE SANTA CATARINA

Página: 2/9

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRICIUMA

Processo Nº.: 94/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 94/2014

Fornecedor: 16924 - Odontocril Com. de Equip.Medicos Odontologicos ltd

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
9	Ponteira sugador padrão dabi	UN	DABI	5,000	23,9700	119,85
10	Mang. 1,6 mm	M	DABI	30,000	4,6000	138,00
11	Eixo dianteiro c.a	UN	DABI	3,000	80,5700	241,71
12	Bobina solenoide 16487 220 thermoval (17w)	UNI	CRISTOFOLI	5,000	86,6000	433,00
13	s/s suporte de pontas II ARO equipo syncrus	UNI	GNATUS	10,000	73,0300	730,30
14	KIT SEPARADOR DE DETRITOS MANG.	UN	DABI	10,000	18,4700	184,70
15	rotor completo kavo	UN	KAVO	10,000	215,5600	2.155,60
16	ROLAMENTO CERAMICO MS	UN	DABI	20,000	61,0500	1.221,00
17	Rolamento c.a dabi	UN	DABI	20,000	61,0500	1.221,00
18	Tampa ms/msl-350/400 pb	UN	DABI	4,000	40,6300	162,52
19	Mang. Dupla 3,3 mm p.u	M	DABI	30,000	11,3100	339,30
20	Kit reservatorio pet	UN	DABI	2,000	89,6200	179,24
21	Cabeça caneta mrs 400	UN	CRISTOFOLI	5,000	71,5300	357,65
22	KIT CIRCUITO ELETRONICO NOVO VT 12/21 C/ADAPT	UN	CRISTOFOLI	1,000	519,3100	519,31
23	BOBINA SOLENOIDE 16850 220 THERMOVAL	UN	CRISTOFOLI	2,000	94,8900	189,78
24	RESISTENCIA TIPO "W" AISI 304 220V (AHMC5)	UN	SERCON	3,000	134,8400	404,52
25	GUARNICAO SILICONADA PARA ODONTOLOGICO AHMC5	UN	SERCON	5,000	127,3000	636,50
26	Anel vedação silicone VT12 70 A 75 Shore	UNI	CRISTOFOLI	5,000	57,9600	289,80
27	TORNEIRA FIXA	UN	DABI	6,000	73,0300	438,18
28	Cj. Turbina gnatus PB	UNI	GNATUS	4,000	195,1400	780,56
29	Torneira diam. 5/16" x 3/16"	UN	DABI	3,000	58,7100	176,13
30	Ralo da cuspeira	UN	GNATUS	10,000	6,7800	67,80
31	MANGUEIRA TRIPLICE DABI	UN	GNATUS	50,000	15,6400	782,00
32	Capacitor 220V -60HZ 30 fared	UNI	CRISTOFOLI	5,000	71,5300	357,65
33	Cabeça cromado fosco.ca	UN	DABI	5,000	73,0300	365,15
34	Turbina ARO MS-350/MSL-350-PB Dabi atlante	UNI	DABI	5,000	195,1400	975,70
35	PLACA DE COMANDO AUT.AHMC5 -127-SOREN 127º	UN	SERCON	3,000	722,8100	2.168,43
36	Cj. Do sensor de PT100 bulbo liso ahmc5	UNI	SERCON	5,000	104,6900	523,45
37	Reservatorio completo em co-polimero c/ dreno	UNI	SERCON	2,000	259,2000	518,40
38	Reservatório de 1L Dabi	UNI	DABI	5,000	16,5100	82,55
39	Resistência tipo "W" AISI 304 220V (AHMC5) INox	UNI	SERCON	5,000	120,5200	602,60
40	Terminal s/spray dabi atlante	UNI	DABI	5,000	42,1300	210,65
41	TRANSFORMADOR REFLETOR VERSA	UNI	DABI	3,000	64,7400	194,22
42	Trava da broca contra angulo dabi atlante	UNI	DABI	5,000	17,1500	85,75
43	TURBINA ARO MS-350/MSL-350-PB DABI ATLANTE	UN	DABI	4,000	210,9600	843,84
44	Caneta Ultra-som Dabi	UNI	DABI	1,000	594,6000	594,60
45	Ponta tip perio sub	UNI	DABI	6,000	113,0600	678,36
46	Kit termostato Laminado VT/ VTP	UNI	CRISTOFOLI	3,000	571,2400	1.713,72
47	Motocompressor 9001	UNI	CRISTOFOLI	1,000	624,0700	624,07
48	Circuito de Potencia plana Biv	UNI	CRISTOFOLI	3,000	345,8800	1.037,64
49	SUCTOR DE SANGUE	UNI	GNATUS	3,000	42,8900	128,67
50	Placa cadeira syncrus gl	UNI	GNATUS	2,000	293,1200	586,24
51	Motorreductor sistema fuso	UNI	CRISTOFOLI	3,000	293,1200	879,36
52	Valvula ascoval bobina 220V	UNI	CRISTOFOLI	4,000	79,0600	316,24
53	GUILHOTINA SELADORA PLUS	UN	CRISTOFOLI	5,000	18,7700	93,85

Fornecedor: 17398 - BIOMEDTRONIC COM. DE EQUIP.MEDICO-HOSP. LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
54	Cabo flexível 1 x 1,5mm.	M	IBCEL	100,000	2,3900	239,00
55	Cabo / fio flexível 2,5 mm c/ capa de silicone	M	IBCEL	20,000	7,4100	148,20
56	Reator Eletronico 220v - 1 x 50w	UN	THASCHIBRA	5,000	20,4500	102,25
57	Bocal de Porcelana 220 v	UN	ENERBLU	5,000	3,7500	18,75
58	Micro switch 205 v - 5A	UN	JC	15,000	5,1500	77,25

ESTADO DE SANTA CATARINA

Página: 3/9

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRICIUMA

Processo Nº.: 94/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 94/2014

Fornecedor: 17398 - BIOMEDTRONIC COM. DE EQUIP.MEDICO-HOSP. LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
59	Resistencia tipo W - 220 v p/ AHMC - 5 Sercon	UN	SERCON	6,000	163,2700	979,62
60	Caneta autoclavavel para Bisturi Elétrico	UN	EMAI	12,000	328,1900	3.938,28
61	Cabo / fio flexível 2 x 0,5 MM c/ aterramento	M	IBCEL	70,000	3,5900	251,30
62	Braçadeira de Nylon p/ esfigmometro com Velcro adulto	UNI	ACCUMED	170,000	14,7200	2.502,40
63	Sensor SPO2 clip adulto	UN	RD MEDIQ	7,000	507,1200	3.549,84
64	Lampada dicróica E 27 50 w - 220 v	UN	OSRAM	30,000	9,6500	289,50
65	Lâmpada dicróica 220 V - 50 W	UNI	OSRAM	20,000	11,5400	230,80
66	Lâmpada dicróica 12 V - 50 W	UN	OSRAM	15,000	12,6200	189,30
67	MANOMETRO PARA APARELHO DE PRESSAO	UN	ACCUMED	60,000	23,0900	1.385,40
68	Solenóide 220 V - 6,3 W	UN	THERMOVAL	5,000	78,1300	390,65
69	Lampada p/ otoscopia rosca fina	UN	MIKATOS	40,000	64,4000	2.576,00
70	Pêra de Látex p/ Esfigmomanômetro	UN	ACCUMED	170,000	4,9300	838,10
71	Válvula de deflação c/ regulador p/ Esfigmomanômetro	UN	ACCUMED	170,000	8,0400	1.366,80
72	Guarnição de silicone p/ Autoclave AHMC - 5 , 21 L - SERCON	UN	SERCON	10,000	152,5500	1.525,50
73	Termostato T40 c/ cobertura 06 p/ Autoclave SERCON	UN	SERCON	7,000	45,0600	315,42
74	Sensor PT-100 bulbo liso p/ Autoclave SERCON	UN	SERCON	7,000	185,5300	1.298,71
75	Kit cabo ecg 10 vias	UN	IBCEL	10,000	298,5000	2.985,00
76	Placa de Comando p/ Autoclave AHMC-5 - 127/230 V - SORENSEN - SERCON	UNI	SERCON	5,000	952,4000	4.762,00
77	KIT ELETRODO TIPO CLIP AD C/ 4 UN P/ ECG	UNI	EMAI	4,000	226,7600	907,04
78	KIT C/ 06 ELET. P/ ECG TIPO PERA SILICONE AD.	UNI	BIONET	4,000	239,1300	956,52
79	Eletrodo para Bisturi Elétrico	UNI	EMAI	20,000	103,8200	2.076,40

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

ESTADO DE SANTA CATARINA

Página: 4/9

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRICIUMA

Processo Nº.: 94/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 94/2014

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

ESTADO DE SANTA CATARINA

Página: 5/9

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRICIUMA

Processo Nº.: 94/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 94/2014

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuárias, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

ESTADO DE SANTA CATARINA

Página: 6/9

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRICIUMA

Processo Nº.: 94/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 94/2014

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

ESTADO DE SANTA CATARINA

Página: 7/9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRICIÚMA**Processo Nº.: 94/2014****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 94/2014**

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRICIÚMAPágina: 8/9
Processo Nº.: 94/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 94/2014**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Criciúma para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRICIÚMAPágina: 9/9
Processo Nº.: 94/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 94/2014

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Criciúma, 4 de Março de 2015.

CLÉSIO SALVARO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

BIOMEDTRONIC COM. DE EQUIP.MEDICO-HOSP. LTDA	CNPJ: 08.727.731/0001-45	_____
MF DE ALMEIDA & CIA LTDA - EPP	CNPJ: 05.021.932/0001-34	_____
Odontocril Com. de Equip.Medicos Odontologicos ltd	CNPJ: 08.467.533/0001-90	_____

Ata de Registro de Preços nº 013/FMS/2015**Modalidade:** Pregão Presencial 043/FMS/2015**Objeto:** Registro de preços de equipamentos e materiais médicos hospitalares (agulhas, seringas, cateter, etc).**Fornecedores Registrados:** 07 (sete).**Assinatura:** 10/09/2015**Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, no valor de R\$ 1.042.166,20

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRICIÚMA

Página: 1/10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 13/2015 Data do Registro: 10/09/2015 Válido até: 10/09/2016							
Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES (AGULHAS, SERINGAS, CATETER, ETC.), PARA ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRICIÚMA/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	ABAIXADOR DE LINGUA	PCT	TRADE MEDICAL COM DE MAT HOSPITALARES LTDA (16795)	ESTILO	0	9,8700	1
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (17237)	ESTILO	0	17,9000	2
2	Agulha para biopsia de mama	CX	FLV DA SILVA (18646)	ANGIOTECH//	0	1.250,0000	1
3	Avental	UNI	L A DALLA PORTA JUNIOR (18644)	MEDGAUZE	0	0,8900	1
			TRADE MEDICAL COM DE MAT HOSPITALARES LTDA (16795)	MEDGAUZE	0	0,9900	2
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA (6826)	Medgauze	0	1,3420	3
4	Aladuras de Crepom	UNI	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (17237)	BRUNA	0	0,5300	1
			L A DALLA PORTA JUNIOR (18644)	MEDI HOUSE	0	0,5400	2
			TRADE MEDICAL COM DE MAT HOSPITALARES LTDA (16795)	BRUNA	0	0,5500	3
5	Álcool etílico.	UNI	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (17237)	RIÇIE	0	5,5700	1
6	Agulhas hipodérmicas 13mmX4,5mm	UNI	STRA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP (18645)	Labor Import	0	0,0468	1
			TRADE MEDICAL COM DE MAT HOSPITALARES LTDA (16795)	SOLIDOR	0	0,0469	2
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (17237)	LABOR IMPOF	0	0,0600	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRICIÚMA

Página: 2/10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 13/2015 Data do Registro: 10/09/2015 Válido até: 10/09/2016							
Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES (AGULHAS, SERINGAS, CATETER, ETC.), PARA ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRICIÚMA/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
7	Agulhas hipodérmicas 20mmX5,5mm	UNI	STRA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP (18645)	Labor Import	0	0,0510	1
			TRADE MEDICAL COM DE MAT HOSPITALARES LTDA (16795)	SOLIDOR	0	0,0570	2
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (17237)	LABOR IMPOF	0	0,0600	3
8	Agulhas hipodérmicas 25mmX6mm	UNI	STRA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP (18645)	Labor Import	0	0,0480	1
			TRADE MEDICAL COM DE MAT HOSPITALARES LTDA (16795)	SOLIDOR	0	0,0570	2
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (17237)	LABOR IMPOF	0	0,0600	3
9	Agulhas hipodérmicas 25mmX7mm	UNI	TRADE MEDICAL COM DE MAT HOSPITALARES LTDA (16795)	SOLIDOR	0	0,0490	1
			STRA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP (18645)	Labor Import	0	0,0520	2
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (17237)	LABOR IMPOF	0	0,0600	3
10	Agulhas hipodérmicas 25mmX8mm	UNI	STRA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP (18645)	Labor Import	0	0,0460	1
			TRADE MEDICAL COM DE MAT HOSPITALARES LTDA (16795)	SOLIDOR	0	0,0490	2
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (17237)	LABOR IMPOF	0	0,0600	3
11	Agulhas hipodérmicas 30mmX7mm	UNI	STRA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP (18645)	Labor Import	0	0,0450	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRICIÚMA

Página: 3/10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 13/2015		Data do Registro: 10/09/2015		Válido até: 10/09/2016			
Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES (AGULHAS, SERINGAS, CATETER, ETC.), PARA ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRICIÚMA/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			TRADE MEDICAL COM DE MAT HOSPITALARES LTDA (16795)	SOLIDOR	0	0,0490	2
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (17237)	LABOR IMPOF	0	0,0600	3
12	Agulhas hipodérmicas 30mmX8mm	UNI	TRADE MEDICAL COM DE MAT HOSPITALARES LTDA (16795)	SOLIDOR	0	0,0479	1
			STRA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP (18645)	Labor Import	0	0,0480	2
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (17237)	LABOR IMPOF	0	0,0600	3
13	Agulhas hipodérmicas 40mmX12mm	UNI	TRADE MEDICAL COM DE MAT HOSPITALARES LTDA (16795)	SOLIDOR	0	0,0570	1
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (17237)	SOLIDOR	0	0,0600	2
			STRA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP (18645)	Solidor	0	0,0620	3
14	Cateter venoso de segurança nº 16G	UNI	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (17237)	LABOR IMPOF	0	1,2000	1
			TRADE MEDICAL COM DE MAT HOSPITALARES LTDA (16795)	TKL - LA VITA	0	1,3000	2
15	Cateter venoso de segurança nº 18G	UNI	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (17237)	LABOR IMPOF	0	1,2000	1
			TRADE MEDICAL COM DE MAT HOSPITALARES LTDA (16795)	TKL - LA VITA	0	1,3000	2
16	Cateter venoso de segurança nº 20G	UNI	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (17237)	LABOR IMPOF	0	1,2000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRICIÚMA

Página: 4/10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 13/2015			Data do Registro: 10/09/2015		Válido até: 10/09/2016		
Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES (AGULHAS, SERINGAS, CATETER, ETC.), PARA ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRICIÚMA/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			TRADE MEDICAL COM DE MAT HOSPITALARES LTDA (16795)	TKL - LA VITA	0	1,3000	2
17	Cateter venoso de segurança nº 22G	UNI	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (17237)	LABOR IMPOF	0	1,2000	1
			TRADE MEDICAL COM DE MAT HOSPITALARES LTDA (16795)	TKL - LA VITA	0	1,3000	2
18	Cateter venoso de segurança nº 24G	UNI	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (17237)	LABOR IMPOF	0	1,2000	1
			TRADE MEDICAL COM DE MAT HOSPITALARES LTDA (16795)	TKL - LA VITA	0	1,5200	2
19	Dispositivo para infusão endovenosa, n° 19 (apelidoscalp).	UNI	TRADE MEDICAL COM DE MAT HOSPITALARES LTDA (16795)	SOLIDOR	0	0,1600	1
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (17237)	SOLIDOR	0	0,1800	2
			L A DALLA PORTA JUNIOR (18644)	LABOR IMPOF	0	0,6100	3
20	Dispositivo para infusão endovenosa, n° 21 (apelidoscalp).	UNI	TRADE MEDICAL COM DE MAT HOSPITALARES LTDA (16795)	SOLIDOR	0	0,1600	1
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (17237)	SOLIDOR	0	0,1800	2
			L A DALLA PORTA JUNIOR (18644)	LABOR IMPOF	0	0,6100	3
21	Dispositivo para infusão endovenosa, n° 23 (apelidoscalp).	UNI	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (17237)	SOLIDOR	0	0,1580	1
			TRADE MEDICAL COM DE MAT HOSPITALARES LTDA (16795)	SOLIDOR	0	0,1600	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRICIÚMA

Página: 5/10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 13/2015		Data do Registro: 10/09/2015		Válido até: 10/09/2016			
Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES (AGULHAS, SERINGAS, CATETER, ETC.), PARA ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRICIÚMA/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			L A DALLA PORTA JUNIOR (18644)	LABOR IMPOF	0	0,6100	3
22	Dispositivo para infusão endovenosa, n° 25 (apelidoscalp).	UNI	TRADE MEDICAL COM DE MAT HOSPITALARES LTDA (16795)	SOLIDOR	0	0,1600	1
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (17237)	SOLIDOR	0	0,1800	2
			L A DALLA PORTA JUNIOR (18644)	LABOR IMPOF	0	0,6100	3
23	Dispositivo para infusão endovenosa, n° 27 (apelidoscalp).	UNI	TRADE MEDICAL COM DE MAT HOSPITALARES LTDA (16795)	SOLIDOR	0	0,1620	1
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (17237)	SOLIDOR	0	0,1800	2
			L A DALLA PORTA JUNIOR (18644)	LABOR IMPOF	0	0,6100	3
24	Equipo tipo microgotas para solução parenteral	UNI	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (17237)	EMBRAMED	0	1,2000	1
			TRADE MEDICAL COM DE MAT HOSPITALARES LTDA (16795)	TKL - LA VITA	0	1,7000	2
			L A DALLA PORTA JUNIOR (18644)	EMBRAMED	0	2,3900	3
25	Filme para Ultrassonografia	RL	METROMED COM. MAT. MEDICOS HOSP.LTDA. (6075)	Durico	0	76,0000	1
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (17237)	DURICO	0	77,0000	2
			L A DALLA PORTA JUNIOR (18644)	SONY	0	95,0900	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRICIÚMA

Página: 6/10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 13/2015		Data do Registro: 10/09/2015		Válido até: 10/09/2016			
Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES (AGULHAS, SERINGAS, CATETER, ETC.), PARA ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRICIÚMA/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
26	Lanceta do profissional de saúde	UNI	STRA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP (18645)	G-Tech	0	0,2790	1
			FUFA - SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA (18350)	Accu Chek Sal	0	0,2800	2
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (17237)	G-TECH	0	0,4800	3
27	Lanceta do paciente - refil	UNI	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (17237)	G-TECH	0	0,2790	1
			FUFA - SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA (18350)	Accu Chek Mu	0	0,2800	2
28	Luva Cirúrgica estéril nº. 6.5	PAR	L A DALLA PORTA JUNIOR (18644)	EMBRAMED	0	0,8400	1
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (17237)	MADEITEX	0	1,0900	2
			STRA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP (18645)	Madeitex	0	1,3400	3
29	Seringas descartáveis para insulina com agulha fixa 1 ml	UNI	TRADE MEDICAL COM DE MAT HOSPITALARES LTDA (16795)	SOLIDOR	0	0,2900	1
			L A DALLA PORTA JUNIOR (18644)	INJEX	0	0,3500	2
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (17237)	SOLIDOR	0	0,3600	3
30	Seringa descartável, estéril de plástico, atóxica capacidade de 50 ui	UN	L A DALLA PORTA JUNIOR (18644)	INJEX	0	0,3500	1
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (17237)	INJEX	0	0,4700	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRICIÚMA

Página: 7/10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 13/2015 Data do Registro: 10/09/2015 Válido até: 10/09/2016							
Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES (AGULHAS, SERINGAS, CATETER, ETC.), PARA ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRICIÚMA/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
31	Seringas descartáveis com agulha desconectável (13 x 0,45mm).	UNI	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (17237)	DESCARPACI	0	0,1400	1
			L A DALLA PORTA JUNIOR (18644)	INJEX	0	0,2000	2
32	Seringa com trava de segurança, 3ml, sem agulha	UNI	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (17237)	LABOR IMPOF	0	0,4000	1
33	Seringa com trava de segurança, 5ml, sem agulha	UNI	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (17237)	LABOR IMPOF	0	0,4400	1
34	Seringa 10ml, sem agulha	UNI	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (17237)	LABOR IMPOF	0	0,5900	1
			L A DALLA PORTA JUNIOR (18644)	LABOR IMPOF	0	1,0400	2
35	Seringa 20ml, sem agulha	UNI	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (17237)	LABOR IMPOF	0	0,7400	1
			L A DALLA PORTA JUNIOR (18644)	LABOR IMPOF	0	1,6200	2
37	Bateria de Lítium 123®, para uso no desfibrilador DEA-Zoll	JGO	STRA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP (18645)	Duraocel	0	470,0000	1
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA (6826)	Zoll	0	480,0000	2
			METROMED COM. MAT. MEDICOS HOSP.LTDA. (6075)	Duraocel	0	668,6700	3
38	Estetoscópio Adulto.	UNI	STRA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP (18645)	Bic	0	62,5000	1
39	Eletrodo adulto (Pás descartáveis) para uso no DEA-Zoll, modelo CPR-DPADZ.	PAR	TRADE MEDICAL COM DE MAT HOSPITALARES LTDA (16795)	ZOLL	0	1.200,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRICIÚMA

Página: 8/10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 13/2015 Data do Registro: 10/09/2015 Válido até: 10/09/2016							
Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES (AGULHAS, SERINGAS, CATETER, ETC.), PARA ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRICIÚMA/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			STRA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP (18645)	Zoll	0	1.250,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRICIÚMA

Página: 9/10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 13/2015		Data do Registro: 10/09/2015		Válido até: 10/09/2016			
Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES (AGULHAS, SERINGAS, CATETER, ETC.), PARA ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRICIÚMA/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
40	Lâmpadas para foco clínico e ginecológico	UNI	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA (6826)	Osram	0	67.5000	

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRICIÚMA

Página: 10/10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 13/2015		Data do Registro: 10/09/2015		Válido até: 10/09/2016			
Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES (AGULHAS, SERINGAS, CATETER, ETC.), PARA ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRICIÚMA/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2015

PROCESSO Nº 43/2015

- (6075) - METROMED COM. MAT. MEDICOS HOSPLTDA.
- (6826) - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
- (16795) - TRADE MEDICAL COM DE MAT HOSPITALARES LTDA
- (17237) - PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
- (18350) - FUFA - SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
- (18644) - L A DALLA PORTA JUNIOR
- (18645) - STRA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP
- (18646) - FLV DA SILVA

Criciúma, 10 de Setembro de 2015.

Ata de Registro de Preços nº 014/FMS/2015

Modalidade: Pregão Presencial 046/FMS/2015

Objeto: Registro de preços de tiras reagentes para a medição da glicemia.

Fornecedores Registrados: 01 (um).

Assinatura: 25/09/2015

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, no valor de R\$ 810.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRICIÚMA

Página: 1/3

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 14/2015		Data do Registro: 25/09/2015		Válido até: 25/09/2016			
Objeto da Compra: Registro de preços de tiras reagentes para medição da glicemia, para aquisições futuras, no atendimento ao programa de alto monitoramento glicêmico e unidades descentralizadas de saúde da rede municipal de Saúde de Criciúma/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	TIRA REAGENTE PARA GLICEMIA CAPILAR	UNI	VITAL PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA (18522)	JOHNSON & J	0	0,4500	

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRICIÚMA

Página: 2/3

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 14/2015		Data do Registro: 25/09/2015		Válido até: 25/09/2016			
Objeto da Compra: Registro de preços de tiras reagentes para medição da glicemia, para aquisições futuras, no atendimento ao programa de alto monitoramento glicêmico e unidades descentralizadas de saúde da rede municipal de Saúde de Criciúma/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			FUFA - SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA (18350)	ACCU-CHEK I	0	0,6400	

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRICIÚMA

Página: 3/3

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 14/2015		Data do Registro: 25/09/2015		Válido até: 25/09/2016			
Objeto da Compra: Registro de preços de tiras reagentes para medição da glicemia, para aquisições futuras, no atendimento ao programa de alto monitoramento glicêmico e unidades descentralizadas de saúde da rede municipal de Saúde de Criciúma/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2015

PROCESSO Nº 46/2015

(18350) - FUFA - SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

(18522) - VITAL PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA

Criciúma, 25 de Setembro de 2015.

FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social

Ata de Registro de Preços nº 002/FMAS/2015

Modalidade: Pregão Presencial 002/FMAS/2015

Objeto: Registro de preços de gêneros alimentícios e material de higiene para composição de cestas básicas.

Fornecedores Registrados: 01 (um).

Assinatura: 26/03/2015

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, no valor de R\$ 290.448,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

Página: 1/8

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRICIUMA

Processo Nº.: 2/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2/2015

No dia 26 do mês de Março do ano de 2015, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRICIUMA, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.786.437/0001-19, com sede administrativa localizada na RUA DOMENICO SONEGO, 542, bairro Santa Barbara, CEP nº. 88804-050, nesta cidade de Criciúma/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). MARCIO BURIGO, inscrito no CPF sob o nº. 245.768.759-49, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 2/2015, Processo Licitatório nº. 2/2015, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de preços de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE HIGIENE PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, para aquisições futuras no atendimento a famílias acompanhadas pelos benefícios eventuais atendidas pela Secretaria de Assistência Social de Criciúma/SC. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6038	COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	
6855	ELO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	
6140	MARCELO GOMES VARIEDADES EPP	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22
6856	SILVA & LEMOS DA SILVA LTDA EPP	
6390	SUPER LIDER ALIMENTOS LTDA	
6206	VALDAIR ANTUNES LÚCIO	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº.: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	03.976.253/0001-93	JOÃO RODRIGUES JÚNIOR	029.794.729-05
ELO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	14.990.312/0001-02	RENATA SOIANY AZI SCHAPPO	084.789.469-00
MARCELO GOMES VARIEDADES EPP	05.850.947/0001-05	PEDRA FELISBERTO GOMES	343.024.849-34
SILVA & LEMOS DA SILVA LTDA EPP	03.363.997/0001-32	CARLOS DOLIZETE DA SILVA	928.545.409-72
SUPER LIDER ALIMENTOS LTDA	07.605.075/0001-45	GUILHERME PEREIRA MONTANHA	076.858.659-39
VALDAIR ANTUNES LÚCIO	08.781.410/0001-29		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Registro de preços de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE HIGIENE PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, para aquisições futuras no atendimento a famílias acompanhadas pelos benefícios eventuais atendidas pela Secretaria de Assistência Social de Criciúma/SC.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6140 - MARCELO GOMES VARIEDADES EPP						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ÓLEO DE SOJA;	UNI	COAMO	7.200,000	2,6740	19.252,80
2	MACARRÃO;	UNI	BARTOLINI	7.200,000	1,4958	10.769,76
3	LEITE	LIT	TERRA VIVA	10.800,000	1,8856	20.364,48

ESTADO DE SANTA CATARINA

Página: 2/8

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRICIUMA

Processo Nº: 2/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2/2015

Fornecedor: 6140 - MARCELO GOMES VARIEDADES EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	FEIJÃO PRETO;	KG	PINGO PRETO	7.200,000	3,2544	23.431,68
5	FARINHA DE MANDIOCA;	KG	ROCHA	3.600,000	1,7949	6.461,64
6	FARINHA DE TRIGO;	KG	ROSA BRANCA	10.800,000	1,8040	19.483,20
7	FARINHA DE MILHO;	KG	SINHA	3.600,000	1,5320	5.515,20
8	BISCOITO ÁGUA E SAL	PCT	PRODAZA	3.600,000	2,1303	7.669,08
9	BISCOITO LEITE	PCT	PRODAZA	3.600,000	2,1303	7.669,08
10	CAFÉ;	PCT	CABOCLO	7.200,000	5,7111	41.119,92
11	AÇÚCAR REFINADO	KG	CARAVELAS	10.800,000	1,7043	18.406,44
12	SAL REFINADO IODADO;	PCT	MIRAMAR	3.600,000	0,8612	3.100,32
13	COLORAU;	PCT	APTY	3.600,000	1,4958	5.384,88
14	SARDINHA;	LAT	88	7.200,000	2,0850	15.012,00
15	ARROZ ;	PCT	KIKA	3.600,000	8,7932	31.655,52
16	ABSORVENTE	PCT	SEMPRELIVE	3.600,000	2,2572	8.125,92
17	CREME DENTAL	UNI	SORRISO	7.200,000	1,5864	11.422,08
18	DETERGENTE LÍQUIDO	UNI	ZAVASKI	3.600,000	1,2601	4.536,36
19	PAPEL HIGIÊNICO	PCT	LITORAL	3.600,000	1,0788	3.883,68
20	SABÃO EM BARRA;	UNI	ZAVASKI	7.200,000	0,7161	5.155,92
21	SABÃO EM PÓ	KG	GIRANDOSO	3.600,000	3,8074	13.706,64
22	SABONETE	UNI	ALBANY	10.800,000	0,7705	8.321,40

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

ESTADO DE SANTA CATARINA

Página: 3/8

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRICIUMA

Processo Nº.: 2/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2/2015

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

ESTADO DE SANTA CATARINA

Página: 4/8

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRICIUMA

Processo Nº: 2/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2/2015

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuária, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

ESTADO DE SANTA CATARINA

Página: 5/8

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRICIUMA

Processo Nº.: 2/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2/2015

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

ESTADO DE SANTA CATARINA

Página: 6/8

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRICIUMA

Processo Nº.: 2/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2/2015

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

ESTADO DE SANTA CATARINA

Página: 7/8

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRICIUMA

Processo Nº: 2/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2/2015

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Criciúma para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DE SANTA CATARINA

Página: 8/8

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRICIUMA

Processo Nº.: 2/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2/2015

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Criciúma, 26 de Março de 2015.

MARCIO BURIGO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	CNPJ: 03.976.253/0001-93	_____
ELO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	CNPJ: 14.990.312/0001-02	_____
MARCELO GOMES VARIEDADES EPP	CNPJ: 05.850.947/0001-05	_____
SILVA & LEMOS DA SILVA LTDA EPP	CNPJ: 03.363.997/0001-32	_____
SUPER LIDER ALIMENTOS LTDA	CNPJ: 07.605.075/0001-45	_____
VALDAIR ANTUNES LÚCIO	CNPJ: 08.781.410/0001-29	_____